Nº 22/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 27.10.2022

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 13 de outubro de 2022"	**8**
2 - "Voto de Louvor - José Borges - Campeão Nacional de Enduro/BTT"	**9**
3 - "Voto de Louvor - Joaquim Figueiredo - Campeão Nacional de Estrada, em Atletismo"	**10**
4 - "Voto de Louvor - Famalicense Atlético Clube: Campeão Nacional de Equipas Senhoras, em Badmínton."	**11**
5 - "Voto de Louvor - Gonçalo Costa - Campeão Nacional de BTT/XCO."	**12**
6 - "Voto de Congratulação - Joana Monteiro - Vice-Campeã Nacional de BTT."	**13**
7- "Voto de Congratulação - Ana Marinho - Vice-Campeã Nacional de Estrada, em Atletismo."	**14**
8 - "Nomeação de representantes do Município em órgãos de pessoas coletivas ou comissões - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave (Artemave)"	**15**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Celebração de Acordo de Parceria entre a Universidade do Porto e o Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do «Programa de Formação Multidisciplinar da Universidade do Porto - Impulsos Jovem e Adultos», ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)."	**17**
2 - "Protocolo de cooperação técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e o Município de Vila Nova de Famalicão, para o apoio ao projeto de "inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente"."	**23**

ÍNDICE

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - Obras no Aldeamento Fonte Longa" **36**

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Landim - Obras de Pavimentação da Rua da Aldeia Nova" **49**

3 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Reabilitação do Edifício da Nossa Senhora da Conceição - Mouquim" **64**

4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Obras de Alargamento e Pavimentação da Rua de Fiães - Gondifelos" **78**

5 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Ribeirão - Obras na Rua de Central de Candeeira, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua S. Cristóvão" **91**

6 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Fradelos - Pedido de material para nivelar valetas na Rua Sta. Leocádia" **99**

HABITAÇÃO:

1 - "Programa Casa Feliz - Apoio a obras" **108**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Processo disciplinar/INFORMAÇÃO INTERNA - nº21953/2022 - CATEGORIA: Assistente Operacional, a exercer funções de apoio operacional, afeta à DDTL/DIVISÃO DE DESPORTO". - ARGUIDA: FUNCIONÁRIA Nº 5149 (M.F.N.S.)" **155**

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição de prédio rústico, com a área de 7.330,00m2, na Freguesia de Fradelos - Projeto "Life - Natural Adapt 4 Rural Areas"." **157**

ÍNDICE

2 - "Cedência em regime de contrato de comodato de parcela de terreno destinada a horta, no Lugar de Valdossos, Urbanização Moinho de Vento, Freguesia de Fradelos, deste concelho."	**164**
3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/1994, da Freguesia de Castelões."	**173**
4 - "Processo de venda em hasta pública, por licitação verbal de 20 veículos automóveis, VFV"	**181**
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão."	**186**
2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses."	**195**
3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave."	**204**
4 - "Apoio financeiro à ação do Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa."	**213**
5 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão."	**222**
6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses."	**226**
7 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave."	**230**

ÍNDICE

INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:

1 - "Celebração de Protocolo com Alto Comissariado para as Migrações e Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente - Porta de Entrada - Ratificação" **235**

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Prémio de História Alberto Sampaio" **243**

MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS:

1 - "Concurso Público 2022EBS0006DEPTM - Gás Natural - Revogação da Decisão de Contratar" **252**

2 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0009DEPTM), para aquisição de Gás Natural" **258**

3 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, para aquisição de Energia Elétrica em MT e BTE para diversas instalações municipais" **301**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim" **347**

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Sociedade Columbófila Famalicense" **360**

2 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Clube Recreativo e Popular de Delães" **374**

3 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Desportivo de São Cosme" **385**

4 - "Apoio financeiro para participação internacional - Gustavo Bonifácio" **398**

5 - "Apoio financeiro ao atleta famalicense Jorge Filipe Carneiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo"	**414**
6 - "Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva - Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão"	**423**
7 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023"	**433**
8 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada"	**441**
9 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Voleibol - Atlético Voleibol Clube"	**450**
10 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público (2022DBS0034DDptS), para aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas."	**459**
11 - "Contrato patrocínio desportivo para a 8ª Meia Maratona de Famalicão"	**507**
12 - "Organização de atividades de desporto motorizado - 7ª Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4."	**515**
13 - "Protocolo de Cooperação 3x3 BasketArt"	**525**
CULTURA:	
1 - "Apoio financeiro à "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão", destinado à comparticipação nos custos de participação na XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, a realizar na cidade de São Paulo da República Federativa do Brasil"	**533**

ÍNDICE

2 - "Apoio financeiro à "ArtEduca - Associação de Ensino e Artes", para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022"	**556**
3 - "Declaração de Princípios e Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão"	**584**
ASSOCIATIVISMO:	
1 - "Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália - Obras de Requalificação da Sede"	**607**
2 - "Apoio Financeiro ao Grupo Columbófilo de Ribeirão - Obras de Restauração da Sede"	**619**
3 - "Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira - Obras de Restauração da Cobertura da Sede"	**630**
4 - "Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege - Obras de Restauração da Sede"	**645**
5 - "Apoio Não Financeiro ao Centro Ciclista de Avidos - Pintura Exterior das Sedes"	**656**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 13 de outubro de 2022" (Página 8)

2 - "Voto de Louvor - José Borges - Campeão Nacional de Enduro/BTT" (Página 9)

3 - "Voto de Louvor - Joaquim Figueiredo - Campeão Nacional de Estrada, em Atletismo" (Página 10)

4 - "Voto de Louvor - Famalicense Atlético Clube: Campeão Nacional de Equipas Senhoras, em Badmínton." (Página 11)

5 - "Voto de Louvor - Gonçalo Costa - Campeão Nacional de BTT/XCO." (Página 12)

6 - "Voto de Congratulação - Joana Monteiro - Vice-Campeã Nacional de BTT." (Página 13)

7- "Voto de Congratulação - Ana Marinho - Vice-Campeã Nacional de Estrada, em Atletismo." (Página 14)

8 - "Nomeação de representantes do Município em órgãos de pessoas coletivas ou comissões - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave (Artemave)" (Página 15)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
José Borges - Campeão Nacional de Enduro/BTT

O atleta famalicense José Borges, do Clube BTT Matosinhos, sagrou-se Campeão Nacional de Enduro/BTT, no escalão de elites, no Campeonato Nacional de Enduro, organizado pela Federação Portuguesa de Ciclismo, e que se realizou em Castelo de Vide, no dia 16 de outubro.

É mais um dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de José Borges como Campeão Nacional de Enduro/BTT, no escalão de elites;**
2. **Dar conhecimento do presente voto de Louvor à equipa e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 37929/2022 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
Joaquim Figueiredo - Campeão Nacional de Estrada, em Atletismo

Joaquim Figueiredo, atleta do Clube Desportivo S. Salvador do Campo, sagrou-se Campeão Nacional de Estrada, no escalão de M55, na modalidade de atletismo, no Campeonato Nacional de Estrada, que se realizou em V. N. de Famalicão, no dia 2 de outubro.

Joaquim Figueiredo tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de atletismo pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés desportivo.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Joaquim Figueiredo como Campeão Nacional de Estrada, no escalão de M55, na modalidade de atletismo;**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao próprio e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 37929/2022 INT
RL - Presidência

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
Famalicense Atlético Clube: Campeão Nacional de Equipas Senhoras, em Badminton.

As atletas do Famalicense Atlético Clube (FAC) asseguraram o título de Campeãs Nacionais de equipas senhoras, em Badminton, da 1ª Divisão, nos Campeonatos Nacionais que se realizaram nas Caldas da Rainha, nos dias 8 e 9 de outubro.

Na equipa de Badminton do FAC participaram as atletas Sónia Gonçalves, Adriana Gonçalves, Catarina Martins, Joana Oliveira, Beatriz Campos, Inês Silva e Beatriz Araújo.

O FAC tem sido uma instituição de referência na promoção, divulgação e desenvolvimento do Badminton não só na comunidade famalicense, mas também por todo País. O espelho de toda esta dedicação à modalidade levou, uma vez mais, à conquista de um excelente resultado de âmbito nacional.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor ao FAC - Famalicense Atlético Clube pela conquista do título de Campeão Nacional de equipas senhoras, na modalidade de Badminton, da 1ª Divisão;**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao Clube e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 37929/2022 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
Gonçalo Costa - Campeão Nacional de BTT/XCO.

O atleta famalicense Gonçalo Costa, da equipa Póvoa Cycling Academy /CDC Navais, sagrou-se Campeão Nacional de BTT/XCO, no escalão de juvenis, no Campeonato Nacional de XCO, organizado pela Federação Portuguesa de Ciclismo, e que se realizou em Leiria, no dia 1 de outubro.

É mais um dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Gonçalo Costa como Campeão Nacional de BTT/XCO, no escalão de juvenis;**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à equipa e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 37929/2022 INT
RL - Presidência

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação
Joana Monteiro - Vice-Campeã Nacional de BTT.

A atleta famalicense Joana Monteiro conquistou o título de Vice-Campeã Nacional de BTT, nas vertentes de XCC e XCO, no escalão de Elite, no Campeonato Nacional de XCO e XCC, que se realizou nos dias 1 e 2 de outubro, na cidade de Leiria.

Joana Monteiro, competindo pela equipa da Axpo/FirstBike Team/Vila do Conde, tem vindo a manter nos últimos anos um grande destaque na modalidade de ciclismo, especialmente na vertente de BTT XCO, XCC e Ciclocrosse, pela consecutiva obtenção de diversos títulos, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés desportivo. É mais uma atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Congratulação, pela sagração de Joana Monteiro como Vice-Campeã Nacional de BTT, nas vertentes de XCC e XCO, no escalão de Elite;**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 37929/2022 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação
Ana Marinho - Vice-Campeã Nacional de Estrada, em Atletismo.

A jovem atleta famalicense Ana Marinho, atleta da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, conquistou o título de Vice-Campeã Nacional de Estrada, no escalão de júnior, na modalidade de Atletismo, no Campeonato Nacional de Estrada, que se realizou em V. N. de Famalicão, no dia 2 de outubro.

É mais uma jovem atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Congratulação a Ana Marinho, pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de estrada, no escalão de júnior, na modalidade de Atletismo;**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 37929/2022 INT
RL - Presidência

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Nomeação de representantes do Município em órgãos de pessoas coletivas ou comissões - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave (Artemave)

Considerando:

O teor da alínea oo), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que dispõe que compete à Câmara Municipal designar o representante do Município na Assembleia-Geral das empresas locais, assim como os representantes em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da Administração Local,

A realização da reunião da Assembleia Geral da ARTEMAVE, que decorreu no passado dia 12 de setembro, e considerando um dos assuntos da ordem de trabalhos "designação dos substitutos dos membros dos órgãos sociais demissionários",

Que o Presidente da Câmara Municipal tomou posse no cargo de Vice-Presidente da Direção da ARTEMAVE (no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2021, em que o Prof. Dr. Mário de Sousa Passos foi designado para essa pessoa colectiva) para, com os demais membros dos órgãos socias, completar o triénio 2021/2024,

Que nessa reunião não foi designado o substituto do elemento demissionário na presidência do órgão Conselho Fiscal,

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere designar como seu representante no Conselho Fiscal da Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave (Artemave) o senhor Vereador da Cultura, Dr. Pedro Manuel Santos Oliveira.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

DI n.º 36759/2022 INT
RL - Presidência

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Celebração de Acordo de Parceria entre a Universidade do Porto e o Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do «Programa de Formação Multidisciplinar da Universidade do Porto - Impulsos Jovem e Adultos», ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)." (Página 17)

2 - "Protocolo de cooperação técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e o Município de Vila Nova de Famalicão, para o apoio ao projeto de "inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente"." (Página 23)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de Acordo de Parceria entre a Universidade do Porto e o Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do «Programa de Formação Multidisciplinar da Universidade do Porto - Impulsos Jovem e Adultos», ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Considerando que:

O reforço das colaborações interinstitucionais, em particular com entidades da administração local com responsabilidades no âmbito de políticas urbanas e ação territorial, através de práticas de investigação aplicada nos domínios do desenvolvimento local servem como modo de incrementar o seu impacto na sociedade em que se inscreve, e como meio de produção de conhecimento;

As duas entidades consideram que da articulação do seu conhecimento, competências e ação, aplicados ao território, seguindo uma abordagem de natureza experimental, resultará tanto uma melhoria das condições de vida dos residentes como a produção de novo conhecimento de interesse público;

A constante atualização nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, do ambiente, da economia, empreendedorismo e inovação, e do desenvolvimento territorial integrado, no caso da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e nos domínios da docência e da investigação nas áreas do conhecimento da arquitetura e da urbanística, no caso da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, capacitam os recursos humanos para uma resposta informada aos desafios regulamentares e territoriais;

A necessidade de formação contínua de áreas específicas de interesse mútuo e a atualização de competências ou requalificação dos trabalhadores com especial foco nas áreas de planeamento urbano, gestão urbanística, projeto urbano, mobilidade, desenho de espaço público, transição energética, adaptação às alterações climáticas, participação e políticas de habitação, conduzem a respostas integradas no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Este Acordo visa o estabelecimento de um compromisso de colaboração entre a Universidade do Porto e o Município de Vila Nova de Famalicão na definição, conceção e implementação de atividades formativas na área do Urbanismo através da cooperação em:

a) Co-definição e co-conceção de atividades formativas consideradas de interesse mútuo, em respeito da missão da Universidade do Porto e das necessidades de atualização de competências ou requalificação dos trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão;

b) Disponibilização de recursos humanos para a formação especializada;

c) Cedência de infraestruturas e/ou equipamentos para a realização das atividades formativas;

d) Atração de estudantes através da promoção das atividades formativas junto da comunidade académica e rede *alumni* da U.Porto e dos trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão;

Ambas as entidades se comprometem a envidar todos os esforços para que as atividades desenvolvidas ao abrigo deste acordo sejam efetuadas com base no princípio da reciprocidade e do respeito da missão institucional.

Este Acordo vigorará por um período de quatro (4) anos a partir da sua assinatura, renovando-se mediante acordo expresso, sob a forma escrita, sempre sem prejuízo das ações que, em caso de não renovação, se encontrem em curso ao abrigo do presente Acordo.

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

De acordo com o disposto nas alíneas t) e u, do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à câmara municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, bem como apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1 – Autorizar a celebração de um Acordo de Parceria com a Universidade do Porto, NIPC 501 143 197, para a definição, conceção e implementação de atividades formativas na área do Urbanismo, no âmbito do «Programa de Formação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Multidisciplinar da Universidade do Porto – Impulsos Jovem e Adultos», ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

2 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do referido Acordo de Parceria, que se anexa, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;

3 – Conceder, ainda, poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Acordo.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Doutor)

U.PORTO Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A UNIVERSIDADE DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO NO ÂMBITO DO «PROGRAMA DE FORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DA U.PORTO – IMPULSOS JOVEM E ADULTOS», AO ABRIGO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR).

A **Universidade do Porto**, fundação pública com regime de direito privado, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com sede na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, detentora do NIF 501413197, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António de Sousa Pereira, e pelo Senhor Professor João Pedro Sampaio Xavier, na qualidade de Diretor da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, como Primeiro Outorgante, doravante designada U.Porto,

e

o **Município de Vila Nova de Famalicão**, NIPC 506 663 264, com sede nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, da cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor, com competência para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de _ de _ de _, como Segundo Outorgante, doravante designado MVNF

celebram livremente e de boa fé o presente Acordo de Parceria, conforme o disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objetivo fundamental o estabelecimento de um compromisso de colaboração entre a U.Porto e o MVNF na definição, conceção e implementação de atividades formativas na áreas de Arquitectura, Urbanismo e Sustentabilidade, no âmbito do «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulsos Jovem e Adultos», ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Cláusula 2.ª

Execução

Com a finalidade de cumprir o objeto do acordo, ambas as entidades concordam em colaborar nos programas de formação integrados nos seguintes cursos: Curso de Estudos Avançados em Território, Curso de Estudos Avançados em Património Arquitetónico, Curso Modelação e Visualização de Arquitetura e Design, Curso Arquitectos de Família, Curso Habitação: Estratégia para 1º Direito e Curso Práticas Construtivas. Os cursos citados cobrem, entre outras, as áreas de planeamento urbano, gestão urbanística, projeto urbano, mobilidade, desenho de espaço público, participação, políticas de habitação, adaptação às alterações climáticas, transição ecológica e transformação dos espaços urbanos,

U.PORTO Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

circularidade na construção, sustentabilidade na arquitetura e construção, sistemas modulares no desenvolvimento de projetos de habitação evolutiva como resposta às necessidades de construção a custos controlados, metodologias de impressão 3D de grande formato aplicadas ao setor habitacional, aplicação de metodologias Digital Twin e BIM nas diferentes fases de projeto e vida útil dos edifícios, Revit.

A referida colaboração deverá concretizar-se através da cooperação na:

a) Co-definição e co-conceção de atividades formativas consideradas de interesse mútuo, em respeito da missão da Universidade do Porto e das necessidades de atualização de competências ou requalificação dos trabalhadores do MVNF;

b) Disponibilização de recursos humanos para a formação especializada;

c) Cedência de infraestruturas e/ou equipamentos para a realização das atividades formativas;

d) Atração de estudantes através da promoção das atividades formativas junto da comunidade académica e rede *alumni* da U.Porto e dos trabalhadores do MVNF.

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes outorgantes

Ambas as entidades se comprometem a envidar todos os esforços para que as atividades desenvolvidas ao abrigo deste acordo sejam efetuadas com base no princípio da reciprocidade e do respeito da missão institucional da primeira outorgante.

Cláusula 4.ª

Coordenação

Todas as ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelo MVNF e a Faculdade de Arquitectura da U.Porto.

Cláusula 5.ª

Celebração de Adendas

A execução do presente acordo poderá ser regulamentada através de Adendas, podendo conter, entre outros aspetos:

a) Ao planeamento específico de cada ação e respetiva calendarização;

b) Aos encargos decorrentes de cada ação/atividade;

c) Ao dever de confidencialidade;

d) A Direitos de propriedade intelectual.

Cláusula 6.ª

Proteção de Dados Pessoais

As partes definem-se como responsáveis conjuntas pelas operações de tratamento de dados pessoais desenvolvidas no âmbito e por causa do presente acordo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 26.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Cláusula 7.ª

Alterações supervenientes

Qualquer alteração ou adaptação ao presente acordo está sujeita à forma escrita, carecendo de anuência prévia de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente acordo e dele fazendo parte integrante.

Cláusula 8.ª

Omissões

Qualquer omissão verificada em sede de Adenda ou deste acordo deverá ser resolvida pelas partes de comum acordo.

Cláusula 10.ª

Vigência

Este acordo vigorará por um período de quatro (4) anos a partir da sua assinatura, renovando-se mediante acordo expresso, sob a forma escrita, sempre sem prejuízo das ações que, em caso de não renovação, se encontrem em curso ao abrigo do presente acordo.

Lido e aprovado, o presente Acordo é assinado pelos representantes legais de cada entidade, em duas (2) vias, em Português, de igual teor e forma, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes.

Porto, XX de outubro de 2022
O Diretor(a) da Faculdade de Arquitectura da U. Porto

_____

Prof. Doutor João Pedro Sampaio Xavier

Vila Nova de Famalicão, XX de outubro de 2022
O Representante do município de Vila Nova de Famalicão

_____

Prof. Doutor Mário Passos

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de cooperação técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e o Município de Vila Nova de Famalicão, para o apoio ao projeto de "inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente".

Considerando que:

De acordo com o Despacho n.º 3143-B /2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 51, de 14 de março, do ministro do Ambiente e da Ação Climática, o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022 prevê o apoio a projetos de inventariação, avaliação, monotorização, comunicação e redução do ruído ambiente, mediante protocolo com município ou associação de municípios.

O Município de Vila Nova de Famalicão tendo estabelecido como prioridade o desenvolvimento sustentável, e sendo uma das suas funções assegurar a qualidade do ambiente sonoro através dos planos municipais de ordenamento do território promovendo a distribuição adequada dos usos do território, procedeu à apresentação do pedido de protocolo para um conjunto de ações enquadradas e articuladas com o Regulamento Geral do Ruído, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação atual.

O presente apoio constitui uma oportunidade para a implementação de um conjunto de ações que se conjugam numa fase peculiar correspondente à elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente: a atualização do mapa de ruído ambiente do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja elaboração é de 2010; a elaboração de um plano de redução do ruído para os casos de conflito, correspondentes a áreas com valores limites de exposição; assim como a implementação de um sistema de monitorização que permita avaliar de forma contínua os elementos mais significativos geradores de ruído, sejam infraestruturas ou áreas industriais, com o objetivo de ajustar as suas políticas de uma forma mais adequada e atempada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento do enquadramento exposto, o Município de Vila Nova de Famalicão propõe as seguintes ações a protocolar:

- Atualização do Mapa de Ruído Ambiente;
- Elaboração do Mapa da Situação Prevista projetada pela proposta de ordenamento da revisão do PDM em curso;
- Elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído;
- Plano de Monitorização do ruído ambiente com a implementação da rede de pontos de leitura e controlo.

A habilitação do Município de Vila Nova de Famalicão foi aceite pelo Fundo Ambiental, propondo esta entidade a assinatura do protocolo de colaboração técnica e financeira para o projeto de "inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente", cuja minuta se anexa e se coloca à consideração a sua aprovação.

Assim, constituem atribuições do município no domínio do ambiente, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como, compete à Camara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, considerando os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1 – Aprovar a minuta do protocolo de cooperação técnica e financeira para o apoio ao projeto de "inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente", a celebrar entre o Fundo Ambiental e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos.

2 – Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido Protocolo e a praticar os demais atos que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 3 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Apoio ao projeto de "inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente"

Entre:

O **Fundo Ambiental**, com o NIPC 600 086 992, sito na Rua de "O Século" n.º 63 – 2.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ambiente, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, nomeada pelo Despacho n.º 6782/2018, de 27 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de julho de 2018, por inerência Diretora do Fundo, no uso da competência própria prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **FUNDO**;

E

O **Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conforme ata da deliberação da Câmara Municipal realizada aos ..... dias do mês de ..... de 2022, de ora em diante designado por SEGUNDO OUTORGANTE ou BENEFICIÁRIO.

Considerando que:

a) O FUNDO tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro;

b) O Município de Vila Nova de Famalicão tem como objetivo o desenvolvimento sustentável, sendo uma das suas funções assegurar a qualidade do ambiente sonoro através dos planos municipais de ordenamento do território promovendo a distribuição adequada dos usos do território, tendo

em consideração as fontes de ruído existentes e previstas, nos termos previsto do Regulamento Geral do Ruído;

c) Nos termos do Despacho n.º 3143-B /2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 51, de 14 de março, o Fundo Ambiental na área temática de Danos Ambientais, deverá apoiar projetos de "inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente", mediante protocolos a celebrar, nomeadamente com o Município de Vila Nova de Famalicão, até ao montante de 35 377,00€ (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete mil euros).

d) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.07.01.00.00 do orçamento do Fundo Ambiental, sob o cabimento FX421xxxxx e compromisso FX521xxxxx.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente protocolo de colaboração institucional visa regular os termos e condições de natureza técnica e operacional a promover entre o Fundo Ambiental e o Município de Vila Nova de Famalicão para o desenvolvimento do Projeto de inventariação, avaliação, monotorização e redução do ruído ambiente para o concelho de Vila Nova de Famalicão, conforme descrito no Anexo I, ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Constituem obrigações do FUNDO:

a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente Protocolo;

b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente Protocolo;

c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente Protocolo, nos termos da Cláusula Quinta.

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO FUNDO

1. O FUNDO pode, a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente, verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo.

2. O FUNDO pode, após o termo do ano económico de 2023 e uma vez concluída a execução das intervenções previstas no projeto, exigir a devolução das verbas não utilizadas ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa por parte da **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Constituem obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão:

a) Executar um conjunto integrado de ações conforme referido na Cláusula Primeira;

b) Assegurar com zelo e diligência a execução do presente Protocolo;

c) Afetar à execução do presente Protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita;

d) É obrigação expressa da Entidade Beneficiária incluir o logotipo do Fundo Ambiental nos materiais que vier a produzir no âmbito do projeto, quando aplicável;

e) Disponibilizar ao FUNDO informação relevante sobre indicadores de realização e de resultados das operações, e elaborar um relatório de execução das atividades e/ou projetos, trabalhos ou estudos desenvolvidos durante a vigência do presente Protocolo, acompanhados de análise crítica da execução do mesmo;

f) Elaborar e submeter, até 15 de dezembro de 2023 um Relatório de Execução Final, devidamente documentado sobre a execução física e financeira do presente protocolo;

g) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente Protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;

h) Comunicar imediatamente ao FUNDO todas as situações técnicas ou financeiras que afetem o normal desenvolvimento do Protocolo e que possam comprometer as atividades e metas estabelecidas;

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i) Devolver as verbas não utilizadas, ou indevidamente utilizadas, no prazo de 90 dias após notificação do Fundo para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO

1. Os encargos resultantes da execução do presente Protocolo, a cargo do BENEFICIÁRIO são suportados pelo FUNDO até ao montante máximo de 35 377,00€ (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete mil euros).

a) A transferência da totalidade do montante referido no ponto anterior é efetuada até 30 (trinta) dias após a assinatura do protocolo.

b) Caso o beneficiário não execute as atividades previstas no presente protocolo, deve proceder ao reembolso do montante em causa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após receção da notificação do FUNDO para o efeito.

CLÁUSULA SEXTA

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento da colaboração decorrente do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros sem prévia deliberação das PARTES.

2. As PARTES devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo, no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as PARTES e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos competentes de ambas as entidades.

2. Qualquer alteração ao presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. A qualquer das PARTES é conferido o direito de resolução do Protocolo, em caso de incumprimento pela outra parte, quando notificada por escrito, nos termos da Cláusula Décima, esta não reponha o cumprimento em falta, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Em caso de incumprimento pela BENEFICIÁRIA, o FUNDO pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.

3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA NONA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das PARTES incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente Protocolo.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das PARTES e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.

3. A PARTE que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra PARTE, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento.

5. É de conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:
   a) Fundo Ambiental: geral@fundoambiental.pt; catarina.pinheiro@fundoambiental.pt; mafalda.custodio@fundoambiental.pt;
   b) Município de Vila Nova de Famalicão: camaramunicipal@famalicao.pt; franciscamagalhaes@famalicao.pt; franciscojorge@famalicao.pt

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada às outras PARTES no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3. Os relatórios e respetivos comprovativos, previstos nas alíneas e) e f) da Cláusula Quarta do presente Protocolo devem ser submetidas ao FUNDO através da plataforma do Fundo Ambiental - https://www.fundoambiental.pt/protocolos-fa.aspx;

4. Os acessos à plataforma referida no número anterior serão disponibilizados aquando da assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As PARTES acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de qualquer litígio decorrente da execução do presente Protocolo, que não possa ser dirimido consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações acessórias.

O presente Protocolo vai ser outorgado por assinatura eletrónica qualificada.

Primeiro Outorgante	**SEGUNDO OUTORGANTE**
Alexandra Carvalho (Diretora do Fundo Ambiental)	Mário Sousa Passos (Presidente da Câmara Municipal Vila Nova de Famalicão)

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Descrição do Projeto

O projeto consiste numa abordagem integrada da problemática do ruído ambiente no concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual inclui várias etapas do ciclo de planeamento, que no presente caso se traduzem: na inventariação e conhecimento da situação existente, incluindo a identificação dos conflitos, na projeção de cenários resultantes da proposta de ordenamento da 2.ª revisão do PDM, na elaboração do plano de redução de ruído e respetiva implementação e, por fim, na monitorização do ruído ambiente.

Principais objetivos

O objetivo deste projeto é dotar o Município de Vila Nova de Famalicão de ferramentas atualizadas de apoio à decisão e à implementação das melhores práticas ambientais com vista à melhoria das condições de vida dos cidadãos. O concelho de Vila Nova de Famalicão caracteriza-se pela grande dinâmica económica e um robusto tecido empresarial, suportada em grande parte pela existência de importantes infraestruturas ferroviárias e rodoviárias, também elas fontes de ruído. Importa atualizar a informação e avaliar todas as fontes de ruído, identificar os conflitos acústicos relativos aos valores limites de exposição máxima definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR) e implementar um plano de redução do ruído.

Acresce ainda que sendo uma das funções dos municípios assegurar a qualidade do ambiente sonoro, através dos planos municipais do ordenamento do território, promovendo a distribuição adequada dos usos do território tendo em consideração as fontes de ruído existente e previstas, entende-se que a 2ª revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão é uma oportunidade para se colmatar as carências acima identificadas, incluindo nos seus trabalhos a atualização do mapa da situação existente e a elaboração de um mapa de avaliação prevista da proposta de ordenamento. Aproveitando ainda esta oportunidade, o município de Vila Nova de Famalicão pretende instalar um sistema de monitorização que permita avaliar de forma contínua os elementos mais significativos geradores de ruído, sejam infraestruturas ou áreas industriais, com o objetivo de ajustar as suas politicas de uma forma mais adequada e atempada.

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A que se destina

No seguimento do enquadramento exposto, o Município de Vila Nova de Famalicão vem propor as seguintes ações a protocolar:

- Atualização do Mapa de Ruído Ambiente;
- Elaboração do Mapa da Situação Prevista projetada pela proposta de ordenamento da revisão do PDM em curso;
- Elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído;
- Plano de Monitorização do ruído ambiente com a implementação da rede de pontos de leitura e controlo.

O Mapa de Ruído do Município de Vila Nova de Famalicão pretende ser uma ferramenta para a gestão e controlo da poluição sonora existente na área do plano, assim como apoiar a tomada de decisões sobre planeamento e ordenamento do território. Devendo, portanto, ser adotado na preparação dos instrumentos de ordenamento do território e na sua aplicação. A atualização do Mapa de Ruído Ambiente inclui as seguintes tarefas:

- Identificação das fontes de ruído e recolha de dados (Caracterização da emissão sonora das indústrias / zonas industriais existentes; recolha de dados de tráfego provenientes de estatísticas oficiais)
- Aplicação do modelo acústico sobre a nova cartografia de base
- Cálculo integral do mapa de ruído, para os 2 indicadores Lden – indicador de ruído diurno-entardecer-noturno expresso em dB(A), associado ao incómodo global e Ln – indicador do nível sonoro médio de longa duração para o período noturno.

O Mapa de Ruído constitui uma ferramenta de apoio à decisão sobre planeamento e ordenamento do território que permite visualizar condicionantes dos espaços por requisitos de qualidade do ambiente acústico devendo, portanto, ser adotado na preparação dos instrumentos de ordenamento do território e na sua aplicação. A elaboração do mapa de situação prevista projetada pela proposta de ordenamento do PDM inclui as seguintes tarefas:

- Identificação de zonas potencialmente problemáticas do ponto de vista acústico através do cruzamento de mapas de ruído com cartografia associada à planta de ordenamento do PDM;
- Delimitação e classificação das Zonas Mistas e Sensíveis, segundo o estipulado pelo DL 9/2007;

FUNDO AMBIENTAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Plano de Redução de Ruído é um documento de elaboração obrigatória que dá cumprimento à responsabilidade do município de promover e assegurar a qualidade do ambiente sonoro. A elaboração do Plano de Redução de Ruído de Vila Nova de Famalicão inclui as seguintes tarefas:

- Identificação das áreas onde se verifique ultrapassagem dos valores limite devem ser sujeitas a Plano Municipal de Redução de Ruído;
- Identificação das fontes de ruído causadoras do conflito e identificação da entidade responsável pela fonte de ruído;
- Identificação das medidas de redução/ minimização de ruído;

A rede de monitorização permitirá avaliar os níveis sonoros do concelho ao longo do tempo, de forma a agir sobre situações de incumprimento e atuar proactivamente na prevenção de novos problemas de poluição sonora. A elaboração e implementação do Plano de Monitorização inclui as seguintes tarefas:

- Identificação dos pontos de monitorização
- Instalação dos sensores
- Determinação da periocidade de recolha de dados
- Avaliação dos resultados e identificação de contributos para a revisão do plano de redução do ruído ou atualização do mapa de ruído ambiente.

Ações a desenvolver, com seguinte estimativa orçamental para a execução projeto, em 2022 e 2023:

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	CUSTO (€)
Mapa de Ruído Situação Atual	14.760
Mapa de Conflitos Acústicos	3.690
Mapa de Ruído Prospetivo	7.380
Plano Municipal de Redução de Ruído	7.995
Plano de monitorização do ruído ambiente	3.075
TOTAL	36.900

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - Obras no Aldeamento Fonte Longa" (Página 36)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Landim - Obras de Pavimentação da Rua da Aldeia Nova" (Página 49)

3 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Reabilitação do Edifício da Nossa Senhora da Conceição - Mouquim" (Página 64)

4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Obras de Alargamento e Pavimentação da Rua de Fiães - Gondifelos" (Página 78)

5 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Ribeirão - Obras na Rua de Central de Candeeira, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua S. Cristóvão" (Página 91)

6 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Fradelos - Pedido de material para nivelar valetas na Rua Sta. Leocádia" (Página 99)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege. "Obras no Aldeamento Fonte Longa"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citada Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, um apoio financeiro para obras de pavimentação no Aldeamento Fonte Longa, o qual é vicinal;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 29.937,50 euros (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15126/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pavimentação no Aldeamento Fonte Longa.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(José Carlos da Silva Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 54507/2022
Requerente: Freguesia de Mogege
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Mogege, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação do Aldeamento Fonte Longa.

A obra consiste na remoção da calçada existente para ser reutilizada, e preparação do terreno, para a colocação de tubo corrugado e de caixas de betão com respetivas grelhas.
Posteriormente ser recolocada a calçada, assente a pó de pedra e recoberta com o mesmo. Será, também, assente cubo 11x11, assente em pó de pedra e recoberto com o mesmo.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos, no ponto acima, e na proposta apresentar em Reunião de Câmara, são os adequados e necessários, para a boa realização e execução da obra proposta de pavimentação do Aldeamento Fonte Longa.

29 de setembro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor, Dr. Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta de Freguesia de Mogege vem por este meio solicitar a V. Exa., apoio financeiro para as obras de pavimentação no Aldeamento Fonte Longa.

Valor estimado para a obra é de 30.000,00€

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia de Mogege,

José Carlos da Silva Lima

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE MOGEGE
Av. Bernanrdo Guimarães, 30

4770-350 Mogege

Data: 2022-08-11

PROPOSTA

Empreitada: ***"ALDEAMENTO FONTE LONGA"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DIVERSOS				
1.1	Preparação de terreno e remoção de calçada existente no local.	M2	797,00	2,50 €	1 992,50 €
1.2	Levantamento de calçada existente no local e respetiva recolocação da mesma, assente a pó de pedra e recoberta com o mesmo.	M2	615,00	9,50 €	5 842,50 €
1.3	Fornecimento e assentamento de cubo 11x11, assente em pó de pedra e recoberto com o mesmo	M2	797,00	12,50 €	9 962,50 €
1.4	Colocação de caixas em betão com respetivas grelhas	Uni.	19,00	150,00 €	2 850,00 €
1.5	Fornecimento e colocação de tubo corrugado dn 315mm.	Ml	293,00	30,00 €	8 790,00 €
1.6	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no DL 59/99 de 20 de março e de acordo com o PSS.	Vg.	1,00	500,00 €	500,00 €
	Sub-total:				
				Total.:	*29 937,50 €*

A presente proposta importa em VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 11 de Agosto de 2022

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda
GERÊNCIA

PAVIMOGEGE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Mogege
Morada:Av. Bernardo Guimarães 30, 4770-350 Mogege

15/06/2022
ORC-038-22-PT

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	EMPREITADA " Aldeamento Fonte Longa "				
1.1	Preparação de terreno e remoção de calçada existente no local;	m^2	797,00	2,50 €	1 992,50 €
2.1	Levantamento de calçada existente no local e respetiva recolocação da mesma, assentada a pó de pedra e recoberto com o mesmo	m^2	615,00	3,50 €	2 152,50 €
3.1	Fornecimento e assentamento de cubo 10x11, assentado em pó de pedra e recoberto com o mesmo	m^2	797,00	18,90 €	15 063,30 €
4.1	Colocação de caixas em betão com respetivas grelhas.	Un	19,00	260,00 €	4 940,00 €
5.1	Fornecimento e colocação de tubo de 300 corrugado.	ml	293,00	31,50 €	9 229,50 €
6.1	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no DL 59/99 de 20 de março e de acrdo com o Plano de Segurança e Saúde.	Un	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
	Total				**34 877,80 €**

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

Excluídas qualquer infra estruturas de aguas ,luz /outros

Válido para estas quantidades e para os artigos descritos por 30 dias .

Pevisilva, Unipessoal , Lda.
Rua Nova nº 62
4765-334 Oliveira Santa Maria
Telefone: 939981423
Nº Certificado: 121345
N.I.F. 513.378.219

Junta de Freguesia de Mogege
N.I.F. 506.915.719
Av. Bernardo Guimarães
4770-350 Mogege

Orçamento
Aldeamento Fonte Longa
Oliveira Santa Maria, 28 de Março de 2022

Preparação de terreno e remoção de calçada existente no local; 797m2x2.6€=2072.2€

Levantamento de calçada existente no local e respetiva recolocação da mesma, assentada a pó de pedra e recoberta com o mesmo; 615m2x12€=7380€

Fornecimento e assentamento de cubo 10x11, assentado em pó de pedra e recoberto com o mesmo; 797m2x18€=14346€

Colocação de caixas em betão com respetivas grelhas; 19x180€=3420€

Fornecimento e colocação de tubo de 300 encurrulado; 293mlx30€=8790€

Total da obra: 36008.2€

Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor

PEVISILVA - Unip., Lda.
A Gerência

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 029968652ASCD22

Data 27/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - V36S9GBVKKRD7D5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2022.09.27 ... WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2022/10/21	5509	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2022 / 4821

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datda de 27/10/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação no Aldeamento Fonte Longa - DDT-	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRRAS DE PAVIMENTACAO NO ALDEAMENTO FONTE LAGOA - MOGEGE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 54507/2022	UN	1.000	29.000,000			29.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		29.000,00		29.000,00	

EXTENSO
VINTE E NOVE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	29.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	29.000,00

Documento n.º 2022 / 5509, Compromisso n.º 2022 / 4821, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5100

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5100	1	6043	0102	0805010205				99.975,28	29.000,00	70.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Landim. "Obras de Pavimentação da Rua da Aldeia Nova"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de pavimentação da rua da Aldeia Nova, a qual é vicinal;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 18.020,75 euros (dezoito mil e vinte euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIPC 506 946 215, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15262/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

Que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua da Aldeia Nova, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Avelino Freitas da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 58559/2022
Requerente: Freguesia de Landim
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Landim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obra de pavimentação da Rua da Aldeia Nova.

Os trabalhos a realizar, consistem na aplicação de camada de regularização em betão betuminoso, incluindo limpeza e rega, e aplicação de camada em betão betuminoso. Em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega. Para finalizar a obra, será efetuado o levantamento de tetos móveis à cota do reperfilamento do arruamento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução da obra de pavimentação da Rua da Aldeia Nova, freguesia de Landim.

18 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Prof Dr Mário Passos

Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta de Freguesia de Landim, vem solicitar a V. Exa, apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua da Aldeia Nova, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 18.100,00 €.

Este pedido de apoio deve-se ao facto do piso estar em muito mau estado, sendo necessária a sua pavimentação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM - V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 - Email: jf.landim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim
Alameda Moteiro, 62
4770-315 Landim

Proposta n.º 080A2022

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação da Rua da Aldeia Nova" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 18.020,75,00 € (Dezoito Mil Vinte euros e Setenta Cinco Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"Freguesia de Landim"
Empreitada: "Pavimentação da Rua da Aldeia Nova."
Proposta N.º: 080A2022
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação da Rua da Aldeia Nova."

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua da Aldeia Nova**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em betão betuminoso, para a retificação de depressões, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1177,00	2,75 €	3 236,75 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1177,00	12,00 €	14 124,00 €
1.3	Levantamento de tectos móveis à cota do reperfilamento do arruamento	uni	11,00	60,00 €	660,00 €

Total Geral..... 18 020,75 €

A presente proposta importa na quantia de Dezoito Mil Vinte euros e Setenta Cinco Cêntimos)

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 17 de Março de 2022

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Bispo de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO
Tel. 252 317 377
Fax 252 317 385
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt
MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Solidade Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-054 Cruz
Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ALDEIA NOVA - LANDIM - V. N. DE FAMALICÃO

© PRIMAVERA BSS

Data: 21/02/2022

Código: ORC2022-025-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE LANDIM

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2022-025-1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ALDEIA NOVA - LANDIM - V. N. DE FAMALICÃO				
1	ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,000	196,20	196,20
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,000	120,48	120,48
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,000	154,20	154,20
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,000	154,20	154,20
				1 Total	625,08
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1 130,000	13,95	15 763,50
				2 Total	15 763,50
3	OBRAS ACESSÓRIAS				
3.1	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	53,43	106,86
3.2	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	12,000	15,65	187,80
3.3	Levantamento e reposição de pavimwento em cubos de granito, para acerto de cotas com a AV. da Aldeia Nova.	M2	37,500	14,22	533,25
				3 Total	827,91
4	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
4.1	Sinalização horizontal:				
4.1.1	Linha branca contínua (LBC) ou Linha Branca tracejada (LBT), com 0,12m de largura, no eixo.	ML	168,000	6,33	1 063,44
4.1.2	Pintura de STOP.	UN	1,000	74,79	74,79
4.1.3	Pintura de barra de paragem.	M2	2,000	14,96	29,92
				4.1 Total	1 168,15
4.2	Sinalização Vertical:				
4.2.1	Sinal de paragem obrigatória (B2).	UN	1,000	88,11	88,11
				4.2 Total	88,11
				4 Total	1 256,26

Capital Social: 950.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 676 - Titular do Alvará N.º 12 828

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ALDEIA NOVA - LANDIM - V. N. DE FAMALICÃO

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2022-025-1 **Data:** 21/02/2022

Dono da Obra: FREGUESIA DE LANDIM

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Total
			ORC2022-025-1 Total	18 472,75
			Total Geral	18 472,75

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 650.000 € • Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 459 675 • Titular do Alvará N.º 12 829

CAPA E ESTOPA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA
Rua dos Emigrantes, nº 121
4765-056 Bairro - V.N. Famalicão
Telefone : 919807778/963168327
Contribuinte : 508678293
Conservatória : VNFamalicao
Registo Comercial :
Capital Social : 5.000,00

ORIGINAL

ORÇAMENTO

NÚMERO	DATA
CLC 2017/192	2022-06-07

EXMO (S) SR (S)
JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO.Nº62
4770-315 LANDIM
Portugal

Nº CLIENTE	V/Nº CONTRIBUINTE	PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	VENDEDOR
06	506946215	Pronto pagamento	2022-06-07	N/Empresa

q4RS-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº38/AT

CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTD	PREÇO	%DESC.	TOTAL	IVA
001	PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ALDEIA NOVA.	UN	1.00	0.00	0.00	0.00	23
001	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em betão betuminoso, para a retificação de depressões, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) 0,5kg/m2	UN	1,177.00	3.55	0.00	4,178.35	6
001	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com o,o6m de espessura,em camada de desgaste,incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rapida (EC	UN	1,177.00	13.75	0.00	16,183.75	6
001	Levantamento de tetos moveis à cota do reperfilamento do arruamento	UN	11.00	75.00	0.00	825.00	6

A Gerência
CAPA E ESTOPA, LDA.

aterial foi colocado à disposição do cliente nesta data.

TAXA	BASE IVA	TOTAL IVA
6%	21,187.10	1,271.23
23%	0.00	0.00

RETENÇÃO	0.00
%DESCONTO GERAL	0.00
TOTAL ILÍQUIDO	21,187.10
TOTAL DESCONTOS	0.00
TOTAL IVA	1,271.23
TOTAL PAGAR (EUR)	22,458.33

AL CARGA dos Emigrantes, nº 121	CÓDIGO POSTAL 4765-056 Bairro - V.N. Famalicão	DATA 07-06-2022	HORA 10:14	EXPEDIÇÃO Não Aplicável
AL DESCARGA AMEDA DO MOSTEIRO.Nº62	CÓDIGO POSTAL 4770-315 LANDIM	DATA 07-06-2022	HORA 10:14	MATRÍCULA

AL POR EXTENSO Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito Euros e trinta e três Cêntimos
ERVAÇÕES

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 028756336ASCD22

Data 08/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - 4L69ZRCYPFB7S6A

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2022/10/21	5510	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2022 / 4822

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21
4770-328 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 27/10/2022 - Apoio financeiro para a pavimentação da rua da Aldeia Nova - DDT-LANDIM	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS DE PAVIMENTACAO DA RUA DA ALDEIA NOVA - FREGUEISA DE LANDIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	18.000,000			18.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.000,00		18.000,00	

EXTENSO
DEZOITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.000,00

Documento n.° 2022 / 5510, Compromisso n.° 2022 / 4822, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5101

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5101	1	6043	0102	0805010205				70.975,28	18.000,00	52.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. "Reabilitação do Edifício da Nossa Senhora da Conceição - Mouquim"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de reabilitação do edifício da Nossa Senhora da Conceição - Mouquim;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O custo da obra cifrar-se-á em 18.640,00 euros (dezoito mil seiscentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 17.000,00 € (dezassete mil euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15257/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

Que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reabilitação do edifício da Nossa Senhora da Conceição - Mouquim.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Carlos Alberto Costa Fernandes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 58127/2022
Requerente: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de restauração do edificado de apoio à Confraria da Nossa Senhora da Conceição de Mouquim, e da Residência Paroquial da freguesia de Mouquim.

Os trabalhos a realizar, dizem respeito a obras a realizar no anexo de apoio à Confraria, na casa da Confraria e na Residência Paroquial da freguesia de Mouquim. Ou sejam, as obras propostas no anexo de apoio à Confraria, consistem na colocação de capoto, lavagem do telhado e aplicação de repelente, e na reparação dos rufes em chata e do pavimento exterior.

No que refere as obras a realizar na casa da Confraria, estás passam pela colocação de capoto, colocação de novos caleiros, e lavagem do telhado, reparação de cumes e aplicação de repelente.

Na residência Paroquial da freguesia de Mouquim, as obras a executar são, a pintura exterior e a lavagem do telhado e aplicação de repelente.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e nos pontos acima são necessários, para uma boa execução das obras de restauração do edificado de apoio à Confraria da Nossa Senhora da Conceição de Mouquim, e obras de restauração da Residência Paroquial da freguesia de Mouquim.

18 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada/S/Nº. 5812/2022
Nº. Sec. Ger. 3503/2022
[illegible] 09:57:55.3
Classe:
[illegible]

V.ª Ref.:

V.ª Data:

ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro – Edifício da Nª Sra da Conceição.

Vimos solicitar a V/ Exa., apoio financeiro, para obras de reabilitação do edifício da Nossa Senhora da Conceição – Mouquim.

Valor estimado para a obra é de 18.640,00€ (dezoito mil, seiscentos e quarenta euros), mais iva à taxa legal em vigor. ----------

Esta intervenção é necessária para que o edifício tenha melhores condições. --------

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

Júlio Joaquim Pinto da Costa

- Construção e reparação de edifícios –

Rua da Cachadinha, 346, 4775-141, Minhotães, Barcelos

NIF 141.067.977

ORÇAMENTO

--- O meu orçamento para os serviços a prestar à **União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei**, com o número de identificação fiscal **510.837.522**, fica no valor de **€18.640,00** (dezoito mil seiscentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA em vigor.

--- Os serviços a prestar são os seguintes:

- no anexo de apoio à Confraria da Nossa Senhora da Conceição de Mouquim:

- Colocação de capoto ---------- **€4.100,00;**

- Lavagem do telhado e aplicação de repelente ---------- **€ 750,00;**

- Reparação dos rufes em chata ---------- **€ 390,00;**

- Reparação do pavimento no exterior ---------- **€440,00;**

- na casa da Confraria da Nossa Senhora da Conceição de Mouquim:

- Colocação de capoto ---------- **€5.200,00;**

- Colocação de novos caleiros ---------- **€910,00;**

- Lavagem do telhado, reparação de cumes e aplicação de repelente ---------- **€950,00:**

- na Residência Paroquial da freguesia de Mouquim:

- Pintura do exterior ---------- **€5.100,00;**

- Lavagem do telhado e aplicação de repelente ---------- **€800,00;**

Minhotães, aos 29 de junho de 2022.

O Empreiteiro,

JÚLIO JOAQUIM PINTO DA COSTA
CONT.: 141 067 977
Rua da Cachadinha, n.º346
4775-141 Minhotães - Barcelos

Contacto: *+351 965416114* Email: ***juliojoaquimpc@hotmail.com***



Cálculos e Diálogos
Construção Civil, Lda.

ALVARÁ N.º 82136-PUB

União de freguesias, Lemenhe,Mouquim, Jesufrei
Rua da Lamela nº33
V.N.Famalicão

Serviço no anexo de apoio à confraria da nossa Sra. Da Conceição de Mouquim

Trabalhos a executar:

-Colocação de capoto----------4550.00€
-Lavagem do telhado e aplicação de replente----------850.00€
-Reparação dos rufes em chapa----------450.00€
-Reparação do pavimento no exterior----------460.00€

Serviço na casa da confraria da nossa Sra. Da Conceição de Mouquim

Trabalhos a executar:

-Colocação de capoto----------5750.00€
-Colocação de novos caleiros----------1000.00€
-Lavagem de telhado, reparação de cumes e aplicação de replente----------1100.00€

Serviço na residência paroquial de Mouquim

Trabalhos a executar:

-Pintura do exterior----------5500.00€
-Lavagem do telhado e aplicação do replente----------1150.00€

O valor destes trabalhos é de **20810.00** + **IVA** a taxa em vigor(6%)

Com os meus cumprimentos passo a subscrever

Cambeses 01 de Julho de 2022

CALCULOS E DIALOGOS
CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.
Gerência
GERÊNCIA

CONSTRUÇÕES
DANIEL FARINHA E PINHEIRO, LDA

Exmo(s) Senhor (es)
União de Feguesias de Lemenhe,
Mouquim e Jesufrei
NIF: 510837522

Data: 01/07/2022
Obra: Reparação de Edificios

RESUMO DA PROPOSTA

CAP.	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	TOTAL
1	CONFRARIA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE MOUQUIM (ANEXO)	
2	CONFRARIA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE MOUQUIM (CASA)	
3	RESIDÊNCIA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MOUQUIM	

PREÇO TOTAL 39 643,77 €

Condições Gerais:

- Excluem-se todas as taxas e licenças;
- O fornecimento de electricidade e água é por conta do cliente;
- Deverá ser salvaguardado pelo cliente zona para armazenamento/depósito de materiais;
- O orçamento foi elaborado tendo por base as medições fornecidas pelo Cliente, estas sujeitas a retificação através da medição em obra;
- Esta proposta só é válida se as quantidades reais de trabalho estiverem de acordo com as orçamentadas;
- A remoção de quaisquer aparelhos, objetos e equipamentos que não constituam parte integrante do edifício, é da responsabilidade do Cliente;
- Será da responsabilidade do Cliente a eventual desconexão e/ou desmontagem de cabos de alta tensão que comprometam a segurança de todos os
- Caso seja necessário ocupar uma faixa de rodagem ou cortar o trânsito será necessária a presença policial da responsabilidade do cliente.

- A propriedade de todos os materiais fornecidos e aplicados, apenas se transferirá com o pagamento integral do preço previsto no presente contrato, nos
- Excluem-se todos os trabalhos não mencionados no presente orçamento;

- Orçamento sujeito a inflação dos materiais;
- Validade do orçamento: **30 dias**
- Início dos trabalhos: A combinar após adjudicação;

Condições de Pagamento:

- Soma acordada para o início da empreitada
- Restante pago consoante o combinado entre o cliente e empreiteiro

Declaro para efeitos de adjudicação, que aceito o valor apresentado assim como todas as condições que constam do mesmo.

Data: __/__/____ Cliente: _____

Na expectativa das prezadas noticias de V/ Exas, subscrevemo-nos com elevada consideração.

CONSTRUÇÕES
DANIEL FARINHA & PINHEIRO, LDA

Data: 01/07/2022

Obra: Reparação de Edifícios

	Designação	Un.	Qt.	Preço	Total
1	[illegible]				
1,1	Execução de capoto	vg	1,00	4 321,40 €	4 321,40 €
1,2	Lavagem de telhado e aplicação de repelente	vg	1,00	790,24 €	790,24 €
1,3	Reparação dos rufos em chapa	vg	1,00	410,92 €	410,92 €
1,4	Reparação do pavimento exterior	vg	1,00	463,61 €	463,61 €
2	[illegible]				
2,1	Execução de capoto	vg	1,00	5 480,80 €	5 480,80 €
2,2	Colocação de nova rede de caleiros para recolha de águas pluviais	vg	1,00	958,82 €	958,82 €
1,2	Lavagem de telhado, reparação de cumes e aplicação de repelente	vg	1,00	1 000,97 €	1 000,97 €
3	[illegible]				
3,1	Pintura exterior	vg	1,00	5 373,61 €	5 373,61 €
3,2	Lavagem de telhado e aplicação de repelente	vg	1,00	842,92 €	842,92 €
	[illegible]				19 643,27 €

** Aos Valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor

Construções Daniel Farinha & Pinheiro, Lda.
A Gerente
Ilda Marisete da Silva Pinheiro

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Agosto de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º do pedido 029501167ASCD22

Data 22/08/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - ZWZJX52MZGH9RSF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2022/10/21	5508	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2022 / 4820

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 27/10/2022. Apoio financeiro para obras de requalificação do edifício da Nossa Senhora	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO A UF DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI "REABILITACAO DO EDIFICIO DA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - MOUQUIM"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 58127/2022	UN	1.000	17.000,000			17.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17.000,00		17.000,00	

EXTENSO
DEZASSETE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.000,00

Documento n.° 2022 / 5508, Compromisso n.° 2022 / 4820, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5098

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5098	1	6043	0102	0805010205				116.975,28	17.000,00	99.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Obras de Alargamento e Pavimentação da Rua de Fiães - Gondifelos"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de alargamento e pavimentação parcial da rua de Fiães em Gondifelos e a qual é vicinal;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O custo da obra cifrar-se-á em 6.368,00 euros (seis mil trezentos e sessenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 6.000,00 € (seis mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15261/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

Que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Que de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de alargamento e pavimentação da rua de Fiães – Gondifelos, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel Novais Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 58578/2022
Requerente: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obra de alargamento e pavimentação parcial da Rua de Fiães.

Os trabalhos a realizar, consistem na movimentação de terras, execução de um muro na mesma pedra, e no assentamento de cubo de em 9x11cm azul 2º, assente em areão e juntas em areão. Serão, ainda, levantadas as tampas para a cota do pavimento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução da obra de alargamento e pavimentação parcial da Rua de Fiães, freguesia de Gondifelos.

18 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Rua de Fiães (Gondifelos)

Solicitamos a V. Ex.ª apoio financeiro para obras de alargamento parcial da rua de Fiães em Gondifelos. Os trabalhos consistem na reconstrução de um muro e pavimentação da zona do alargamento.

Valor estimado para a obra é de 6.400,00 €.

Esta intervenção é necessária devido a rua em questão ter curva muito perigosa e de ter dimensões reduzidas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

(Manuel Novais Oliveira)

Ex.mos Senhores
União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e
Rua da Igreja, n.º 28
4760-503 Gondifelos

14/12/2022

V/ Ref.ª: 152/22

Assunto: Alargamentos - Rua de Fixes

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivo, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**Pavimentação e alargamento**					
1.1	Movimento de terras, desaterro e transporte de todo o aterro a vazadouro, uma média de 100 m3	m3	100	9,25 €	925,00 €	
1.2	Execução de muro com a mesma pedra - massa por fora Medidas do muro: comprimento: 41 m espessura: 0,30 m altura: 1,60 m (incluindo sapata de 0,40 m)	m2	65	65,50 €	4 127,50 €	
1.3	Fornecimento e assentamento de cubo 9*11 azul de 7º assente em areão e juntas em areão	m2	68	17,90 €	1 217,20 €	
1.4	Levantamento e assentamento de cubo, colocando-o a nova cota.	m2	30	16,50 €	495,00 €	
	Total					6 764,70

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

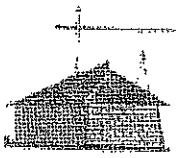
Condições de Pagamento: A Combinar c/V.s Exmas

Este valor não inclui Iva à taxa legal em vigor.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V/ Ex.as

Atentamente



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Rua de Fiães na Freguesia de Gondifelos
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
CLIENTE: Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz
ASSUNTO: Alargamento e pavimentação parcial da Rua de Fiães.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Alargamento e pavimentação parcial da Rua de Fiães**					
1.1	Execução de movimento de terras, desaterrar e transportar o aterro a vazadouro, uma media de 100,00m3	m3	100,00	11,50€	1 150,00€	
1.2	Execução de muro com a mesma pedra e massa por trás. Media do muro 41,00ml x 0,30de espessura x 1,60 de altura, já com sapata de 0,40cm incluindo no 1,60 de altura	m2	65,00	78,00€	5 070,00€	
1.3	Fornecimento e assentamento de cubo 9 x 11 azul 2ª assente em areão e juntas em areão.	m2	60,00	15,50€	930,00€	
1.4	Levantamento de cubo para colocar á cota do cubo novo.	m2	30,00	13,00€	390,00€	
				Preço Total sem iva		**7 540,00€**

POSTURA INTELIGENTE
unipessoal, lda.
Capital Social: 5.000 euros • Registada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão
Rua Senhor das Penices, n.º 464
4760-510 Gondifelos
Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 954 493
Telem. 966 531 061
NIF: 509 229 417
VISITE-NOS!

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA / 2022

Local da Obra: Gondifelos

Exmo. Sr.: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Conforme o solicitado vimos por este meio apresentar um orçamento para execução da obra abaixo discriminada:

N.º	DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN	IMPORTÂNCIA
	Alargamento e pavimentação parcial da Rua de Fiães.				
1	Movimento de terras, desaterrar e transportar de todo o aterro a vazedouro, uma média de 100,00 m3.	m2	100,00	9,00 €	900,00 €
2	Execução de muro com a mesma pedra e massa por trás. Medidas do muro 41,00ml x 0,30 de espessura x 1,60 de altura, já com sapata de 0,40cm incluido no 1,60 de altura.	m2	65,00	60,00 €	3 900,00 €
3	Fornecimento e assentamento de cubo 9x11 azul 2ª assente em areão e juntas em areão.	m2	68,00	16,00 €	1 088,00 €
4	Levantamento e assentamento de cubo para colucar á cota do cubo novo.	m2	30,00	16,00 €	480,00 €
				TOTAL	**6 368,00 €**

A estes valores acresce Iva a Taxa legal em Vigor

Gondifelos, 10 de Janeiro de 2022

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 029968648ASCD22

Data 27/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - RLWSMFHTE9DTZTE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2022/10/21	5511	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510837190	11346	CFRE	2022 / 4823

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, Nº 28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	RC datada de 27/10/2022. Apoio financeiro para obras de alargamento e pavimentação parcial da rua de	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMETACAO DA RUA DE FIAES - GONDIFELOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 5511, Compromisso n.º 2022 / 4823, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5103

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5103	1	6043	0102	0805010205				52.975,28	6.000,00	46.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Obras na Rua de Central de Candeeira, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua S. Cristóvão"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na redação em vigor neste Município, prevê na alínea a), do n.º 1, do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta de Freguesia de Ribeirão solicitou um apoio não financeiro que se consubstancia no fornecimento de 85 m³ de areia grossa, 25 m3 de meia areia, 500 un. Cimento, 5.700 un. de blocos de 20, 507 un. de ferro de 12 mm de 6 m, 380 m de ferro de 6 mm de 6 m, para a realização de obras na rua de Central de Candeeira, rua Nossa Senhora de Fátima e rua S. Cristóvão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido apresentado pela Freguesia enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

O mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 85 m³ de areia grossa, 25 m³ de meia areia, 500 un. Cimento, 5.700 un. de blocos de 20, 507 un. de ferro de 12 mm de 6 m, 380 m de ferro de 6 mm de 6 m, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 15.686,82 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Ribeirão, com o NIPC 506 914 410, um apoio não financeiro para obras na rua de Central de Candeeira, rua Nossa Senhora de Fátima e rua S. Cristóvão sob a forma do fornecimento de 85 m3 de areia grossa, 25 m3 de meia areia, 500 un. Cimento, 5.700 un. de blocos de 20, 507 un. de ferro de 12 mm de 6 m, 380 m de ferro de 6 mm de 6 m, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 15.686,82 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 13855/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Leonel Agostinho Azevedo Rocha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, para a realização de obras na rua de Central de Candeeira, rua Nossa Senhora de Fátima e rua S. Cristóvão.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 85 m3 de areia grossa, 25 m3 de meia areia, 500 un. Cimento, 5.700 un. de blocos de 20, 507 un. de ferro de 12 mm de 6 m, 380 m de ferro de 6 mm de 6 m, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Dr. Mário Passos
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		118/2022	28/09/2022

Assunto: Pedido de apoio não financeiro

Solicita-se apoio não financeiro que se consubstancia na cedência do seguinte material para a realização das obras nas Ruas de Central de Candeeira, Nossa Senhora de Fátima e S. Cristóvão:

- 85 m3 de areia grossa;
- 25 m3 de meia areia;
- 500 un. cimento;
- 5700 un. de blocos de 20;
- 507 un. de ferro de 12 mm de 6 m;
- 380 m de ferro de 6 mm de 6 m.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 029968665ASCD22

Data 27/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - RWE49C6GUFSTU5E

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Fradelos.
"Pedido de material para nivelar valetas na Rua Sta. Leocádia"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Municipio, prevê na alínea a), do n.º 1, do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta de Freguesia de Fradelos solicitou um apoio não financeiro que se consubstancia no fornecimento de 204 m de tubo de 0,20 corrugado, 33T de areia grossa e 140 sacos de cimento para nivelar as valetas na rua de Sta. Leocádia;

O pedido apresentado pela Freguesia enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 204 m de tubo de 0,20 corrugado, 33T de areia grossa e 140 sacos de cimento, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 1.967,22 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Fradelos, com o NIPC 507 153 235, um apoio não financeiro para nivelar as valetas na Rua de Sta. Leocádia, sob a forma do fornecimento de 204 m de tubo corrugado, 33T de areia grossa e 140 sacos de cimento, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 1.967,22 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Fradelos, pessoa coletiva número 507153235, com sede na Rua do Espirito Santo, n.º 1050, Fradelos, aqui representada por Adelino da Silva Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

Que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Que de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, para nivelar as valetas na rua Sta. Leocádia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de fornecimento de 204 m de tubo de 0,20 corrugado, 33T de areia grossa e 140 sacos de cimento, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Adelino da Silva Costa)

Freguesia de Fradelos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		61/2022	29/09/2022

Assunto: Pedido de apoio não financeiro

Solicita-se apoio não financeiro que se consubstancia na cedência do seguinte material para a Rua de Santa Leocádia:

- 204 metros tubo de 0,20 corrugado;
- 22 metros de areia grossa;
- 140 sacos de cimento;

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos,

FREGUESIA DE FRADELO • V. N. FAMALICÃO

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 029968641ASCD22

Data 27/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - L4CTJEVF8PS3ADN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

HABITAÇÃO:

1 - "Programa Casa Feliz - Apoio a obras" (Página 108)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz – Apoio a obras

Considerando que:

A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e, em particular, às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação;

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos, de forma a melhorarem as suas condições de vida;

Nas reuniões de Câmara de 8 de julho de 2021 e de 16 de setembro de 2021 foi deliberado aprovar as candidaturas de **Maria Celeste da Silva Alves**, residente em Fradelos, no valor de 4 800,00 €, e de **Maria da Glória da Silva**, residente em Oliveira Santa Maria, no valor de 4 500,00 €, respetivamente, ambas para a realização de obras de substituição do telhado das suas habitações. Todavia, as referidas beneficiárias não conseguiram, até à presente data, que nenhum empreiteiro lhes executasse as obras, encontrando-se, assim, ultrapassado o prazo para execução das mesmas;

Na reunião de Câmara de 28 de julho de 2022, foi deliberado aprovar a candidatura de **José de Paiva Salgueiro**, residente em Ribeirão, para a realização de substituição da caixilharia exterior da sua habitação, no valor de 4 542,01 € (quatro mil quinhentos e quarenta e dois euros e um cêntimo). No entanto, o beneficiário vem solicitar o cancelamento do subsídio, por não pretender prosseguir com a obra;

De acordo com o artigo 203º, Execução das obras, do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que as obras não foram iniciadas nem concluídas no prazo máximo de doze meses, a contar da data em que foram notificadas da atribuição do apoio financeiro, pelo que se propõe o cancelamento dos apoios financeiros aprovados.

No âmbito do programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS e do respetivo Código Regulamentar, foram ainda apresentadas as candidaturas infra, as quais solicitam, neste momento, as seguintes alterações nos trabalhos a realizar:

- **Maria Rodrigues Maia,** residente em Castelões, teve candidatura aprovada na reunião de Câmara Municipal de 16 de setembro de 2021, na qual foi deliberado aprovar a atribuição de apoio financeiro para obras de reparação da sua habitação, no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros). Devido ao aumento de preços na construção civil, a candidata não consegue realizar a obra aprovada pelo valor orçamentado;

Assim, vem solicitar que sejam aprovados os trabalhos de substituição da cobertura, com remoção da telha existente e ripes, reparação de barrotes, ripes, telha e cumes novos, cujo valor do orçamento apresentado é de 5 000,00 € (cinco mil euros), excluindo o valor do IVA, mantendo-se, assim, o valor do apoio aprovado;

- **João Frutuoso Pereira Sousa,** residente em Calendário, teve candidatura aprovada na reunião de Câmara Municipal de 19 de maio de 2022, na qual foi deliberado aprovar a atribuição de apoio financeiro para obras de reparação da sua habitação, no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros);

Devido ao agravamento do estado do telhado, vem o candidato solicitar a alteração dos trabalhos para a substituição de metade da área da cobertura, com remoção da telha existente e ripes, novas, telha e cumes, reparação do teto da sala, com a remoção do reboco em desagregação, novo reboco e pintura, cujo valor do orçamento apresentado é de 5 000,00 €, excluindo o valor do IVA, mantendo-se, assim, o valor do apoio aprovado;

Assim, de acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, propõe-se a alteração dos trabalhos a realizar nas duas candidaturas supramencionadas, mantendo-se o valor do financiamento já aprovado, no montante de 5 000,00€ (cinco mil euros), cada uma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Por último, no âmbito do programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas nove candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:

- **Fernando Veloso Machado**, residente em Vale São Martinho, solicita obras de adaptação à mobilidade reduzida, com a substituição de banheira por base de chuveiro, sanita e lavatório, coluna de duche, torneiras, substituição de azulejo, pintura e trabalhos inerentes de pichelaria e construção civil, cujo valor total do orçamento é de 5 829,64 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros);

- **Maria Adelaide Reis de Oliveira Martins**, residente em Calendário, solicita apoio para obras nas partes comuns do prédio, cuja cota parte da candidata é de 2 727,58 €. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 2 727,58 € (dois mil setecentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos);

- **José Maria Rosa da Silva**, residente em Louro, solicita apoio para obras de beneficiação da habitação, com o revestimento das paredes exteriores da habitação, com isolamento térmico sistema "capotto", cujo valor do orçamento apresentado é de 4 950,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 4 950,00 € (quatro mil novecentos e cinquenta euros);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Maria de Fátima Martins Correia da Costa,** residente em Vale São Cosme, solicita obras de reparação da habitação, com a substituição das ripes, telha e cumes, cujo valor do orçamento apresentado é de 4 732,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 4 732,00 € (quatro mil setecentos e trinta e dois euros);

- **Lino Lima Moreira,** residente na freguesia da Lemenhe, solicita obras de reparação da habitação, com a substituição da cobertura, com remoção da telha existente e ripes, estrutura em tubo galvanizado e revestimento com painel em chapa com isolamento térmico e respetivos remates, cujo valor do orçamento apresentado é de 10 745,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5 000,00 €, (cinco mil euros);

- **João Antunes Bezerra,** residente em Sezures, solicita obras de reparação da habitação, com a substituição da cobertura, com remoção da telha existente e ripes, reparação de barrotes, ripes, telha e cumes novos, cujo valor do orçamento é de 4.200,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 4 200,00 € (quatro mil e duzentos euros);

- **Helena Maria Ferreira Cardoso,** residente em Vila Nova de Famalicão, solicita obras de beneficiação da habitação, com a substituição da cobertura, com remoção das chapas em fibrocimento, estrutura em tubo galvanizado e revestimento com painel em chapa com isolamento térmico e respetivos remates, cujo valor do orçamento é de 13 100,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o valor de 5 000,00 € (cinco mil euros);

- **Maria Amélia da Costa e Silva,** residente em Vila Nova de Famalicão, solicita obras de adaptação à mobilidade reduzida, com a substituição de banheira por base de chuveiro, revestimento cerâmico nas paredes do duche, respetiva alteração da tubagem de água e de saneamento, torneira misturadora de duche, reparação de fissuras em paredes, pintura das paredes, substituição de apainelado, cujo valor do orçamento é de 4 045,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se conceder o valor de 4 045,00 €, (quatro mil e quarenta e cinco euros);

- Armanda Manuela Gomes Ferreira, residente em Antas, solicita obras de beneficiação da habitação, com a substituição da caixilharia exterior por nova em PVC e vidro duplo, 1 porta e 6 janelas, cujo valor do orçamento é de 4 117,80 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 12 de outubro de 2022, que se anexa, propõe-se atribuir o valor de 4 117,80 € (quatro mil cento e dezassete euros e oitenta cêntimos).

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar as deliberações tomadas no âmbito do "Programa Casa Feliz – Apoio a Obras", na parte referente às candidaturas de Maria Celeste da Silva Alves, Maria da Glória da Silva e de José de Paiva Salgueiro deliberadas, respetivamente, nas reuniões de 8 de julho de 2021, 16 de setembro de 2021 e 28 de julho de 2022, pelos motivos melhor identificados no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidos.

2. Estornar os seguintes valores: compromisso nº 3309/2021 no valor de 4 800€; compromisso nº 4572/2021 no valor de 4 500,00€ e compromisso nº 3470/2022 no valor de 4 542,01€, no valor total de 13 842,01€ (treze mil oitocentos e quarenta e dois euros e um cêntimo);

3. Aprovar as candidaturas mencionadas no corpo da presente proposta e as suas alterações, e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, no valor de 5.000,00€ (cinco mil

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

euros) ao candidato Fernando Veloso Machado, 2 727,58 € (dois mil setecentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) à candidata Maria Adelaide Reis de Oliveira Martins, 4 950,00€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros) ao candidato José Maria Rosa da Silva, 4 732,00€ (quatro mil setecentos e trinta e dois euros) à candidata Maria de Fátima Martins Correia da Costa, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Lino Lima Moreira, 4 200,00€ (quatro mil e duzentos euros) ao candidato João Antunes Bezerra, 5 000,00€ (cinco mil euros) à candidata Helena Maria Ferreira Cardoso, 4 045,00€ (quatro mil e quarenta e cinco euros) à candidata Maria Amélia da Costa e Silva e 4 117,80€ (quatro mil cento e dezassete euros e oitenta cêntimos) à candidata Armanda Manuela Gomes Ferreira, no valor total de 39 772,38€ (trinta e nove mil setecentos e setenta e dois euros e trinta e oito cêntimos).

4. Pagar o previsto no n.º 3, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15018/2022; 15023/2022; 15026/2022; 15029/2022; 15031/2022; 15032/2022; 15036/2022; 15038/2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Cancelamento de Candidatura

Candidata: Maria Celeste da Silva Alves

Morada: Fradelos

Da análise desta candidatura, verifica-se que foram aprovadas obras para substituição do telhado, na reunião de Câmara de 8 de julho de 2021, no valor de 4.800,00 €, mas a beneficiária não conseguiu até hoje, nenhum empreiteiro que lhe execute a obra, encontrando-se assim, ultrapassado o prazo para execução das obras.

Assim, de acordo com o artigo 203º, Execução das obras, do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a obra não iniciada nem foi concluída no prazo máximo de doze meses a contar da data da notificação da atribuição de subsídio, propõem-se o cancelamento do apoio financeiro.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Cancelamento de Candidatura

Candidata: Maria da Glória da Silva

Morada: Oliveira S.ta Maria

Da análise desta candidatura, verifica-se que foram aprovadas obras para substituição do telhado, na reunião de Câmara de 16 de setembro de 2021, no valor de 4.500,00 €, mas a beneficiária não conseguiu até hoje, nenhum empreiteiro que lhe execute a obra, encontrando-se assim, ultrapassado o prazo para execução das obras.

Assim, de acordo com o artigo 203º, Execução das obras, do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a obra não iniciada nem foi concluída no prazo máximo de doze meses a contar da data da notificação da atribuição de subsídio, propõem-se o cancelamento do apoio financeiro.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Cancelamento de Candidatura

Candidato: José de Paiva Salgueiro

Morada: Ribeirão

Da análise desta candidatura, verifica-se que o processo foi aprovado na reunião de Câmara de 28 de julho de 2022, para beneficiação da habitação, com a substituição da caixilharia exterior, em alumino para caixilharia de PVC, no valor de 4.542,01 €, no entanto, o beneficiário vem solicitar o cancelamento do subsídio, por não pretender prosseguir com a obra.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Alteração de Candidatura

Candidata: Maria Rodrigues Maia

Local: Castelões

Foi aprovado na reunião de Câmara de 16 de setembro de 2021, subsídio para obras de reparação da habitação, no valor de 5.000,00 € + Iva.

Devido ao aumento de preços na construção civil, a candidata, não consegue realizar a obra aprovada pelo valor orçamentado.

Assim, vem solicitar que sejam aprovados os trabalhos de substituição da cobertura, com remoção da telha existente e ripes, reparação de barrotes, ripes, telha e cumes novos, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.000,00 €, excluindo o valor do IVA.

De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, propõem-se a alteração dos trabalhos, mantendo-se o valor do subsidio de 5.000,00, já aprovado, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Alteração de Candidatura

Candidato: João Frutuoso Pereira de Sousa

Local: Calendário

Foi aprovado na reunião de Câmara de 19 de maio de 2022, subsídio para obras de reparação do interior da habitação, no valor de 5.000,00 € + Iva.

Devido ao agravamento do estado do telhado, vem o candidato solicitar a alteração dos trabalhos para a substituição de metade da área da cobertura, com remoção da telha e ripes existente e colocação de novas ripes, telha e cumes; reparação do teto da sala, com a remoção do reboco em desagregação, novo reboco e pintura; cujo valor do orçamento apresentado é de 5.000,00 €, excluindo o valor do IVA.

De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, propõem-se a alteração dos trabalhos, mantendo-se o valor do subsidio de 5.000,00, já aprovado, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Fernando Veloso Machado

Local: Vale S. Martinho

São solicitadas obras de adaptação à mobilidade reduzida, com a substituição de banheira por base de chuveiro, sanita e lavatório, coluna de duche, torneiras, substituição de azulejo, pintura e trabalhos inerentes de pichelaria e construção civil, cujo valor total do orçamento apresentado é de 5.829,64 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar do candidato, deduzidas as despesas de saúde é de 495,43 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Adelaide Reis de Oliveira Martins

Local: V. N. de Famalicão

São solicitadas obras de reparação das partes comuns do prédio constituído em propriedade horizontal, para a reparação da cobertura e reparação das fachadas do edifício, cuja cota parte da candidata é de 2.727,58 €.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, é de 402,26 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **2.727,58** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: José Maria Rosa da Silva

Local: Louro

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, com o revestimento das paredes exteriores da habitação, com isolamento térmico sistema "capotto", cujo valor do orçamento apresentado é de 4.950,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar do candidato, é de 116,73 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.950,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria de Fátima Martins Correia da Costa

Local: Vale S. Cosme

São solicitadas obras de reparação da habitação, para a substituição do telhado, com a substituição das ripes, telha e cumes, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.732,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, é de 687,69 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.732,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016
Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Lino Lima Moreira

Local: Lemenhe

São solicitadas obras de reparação da habitação, com a substituição da cobertura, com remoção da telha existente e ripes, execução de estrutura e madres em tubo galvanizado, painel em chapa com isolamento térmico, tipo "sanduiche", cujo valor do orçamento apresentado é de 10.745,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, da média mensal líquida do rendimento anual do candidato, é de 695,04 €. De acordo com a alínea d) o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** € para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: João Antunes Bezerra

Local: Sezures

São solicitadas obras de reparação da habitação, com a substituição da cobertura, com remoção da telha existente e ripes, reparação de barrotes, ripes, telha e cumes novos, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.200,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, da média mensal líquida do rendimento anual do candidato, é de 189,66 €. De acordo com a alínea d) o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.200,00** € para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Helena Maria Ferreira Cardoso

Local: V. N. de Famalicão

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, com a substituição da cobertura, com remoção das chapas em fibrocimento, estrutura em tubo galvanizado e revestimento com painel em chapa com isolamento térmico e respetivos remates, cujo valor do orçamento apresentado é de 13.100,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata, deduzidas as despesas de saúde e de educação, é de 323,16 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Amélia da Costa e Silva

Local: V. N. de Famalicão

São solicitadas obras de adaptação à mobilidade reduzida, com a substituição de banheira por base de chuveiro, revestimento cerâmico nas paredes do duche, respetiva alteração da tubagem de água e de saneamento, torneira misturadora de duche, reparação de fissuras em paredes, pintura das paredes, substituição de apainelado, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.045,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, é de 472,31 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.045,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Armanda Manuela Gomes Ferreira

Local: Antas

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, com a substituição da caixilharia exterior por nova em PVC e vidro duplo, 1 porta e 6 janelas, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.117,80 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, é de 187,73 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.117,80 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5519	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
159055520	21219	OCR	2022 / 4828

FERNANDO VELOSO MACHADO
RUA DE PENEIRADAS, N.° 98
41
4770-603 SAO MARTINHO DO VALE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Fernando Veloso Machado (RC 27/10/2022)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2022 / 5519, Compromisso n.° 2022 / 4828, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5107

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5107	1	6046	0102	080802				55.110,56	5.000,00	50.110,56

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5521	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
182951111	12143	OCR	2022 / 4829

MARIA ADELAIDE REIS DE OLIVEIRA MARTINS
RUA ALBERTO SAMPAIO N°52 2ªESQ.

4770-292 CALENDÁRIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria Adelaide Reis de Oliveira Martins (RC 27/10/2022)	UN	1.000	2.727,580			2.727,580	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.727,58		2.727,58	

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 5521, Compromisso n.° 2022 / 4829, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5108

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.727,58
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.727,58

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5108	1	6046	0102	080802				50.110,56	2.727,58	47.382,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5522	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
190494158	11898	OCR	2022 / 4830

JOSE MARIA ROSA DA SILVA
RUA SANTO OVIDIO, N 41

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-José Maria Rosa da Silva (RC 27/10/2022)	UN	1.000	4.950,000			4.950,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.950,00		4.950,00	

EXTENSO
QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 5522, Compromisso n.º 2022 / 4830, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5109

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.950,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.950,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5109	1	6046	0102	080802				47.382,98	4.950,00	42.432,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5523	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
185509401	21220	OCR	2022 / 4832

MARIA DE FATIMA MARTINS CORREIA DA COSTA
RUA DE VILAR MAIOR, N.° 53

4770-587 VALE S. COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria de Fátima Martins Correia da Costa (RC 27/10/2022)	UN	1.000	4.732,000			4.732,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.732,00		4.732,00	

EXTENSO
QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS EUROS

Documento n.° 2022 / 5523, Compromisso n.° 2022 / 4832, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5110

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.732,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.732,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5110	1	6046	0102	080802				42.432,98	4.732,00	37.700,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5524	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
150190581	7522	OCR	2022 / 4833

LINO LIMA MOREIRA
RUA DO SOUTO, N°.96
22
4775-419 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Lino Lima Moreira (RC 27/10/2022)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5524, Compromisso n.° 2022 / 4833, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5111

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5111	1	6046	0102	080802				37.700,98	5.000,00	32.700,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5525	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
165185945	21221	OCR	2022 / 4834

JOAO ANTUNES BEZERRA
SEZURES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-João Antunes Bezerra (RC 27/10/2022)	UN	1.000	4.200,000			4.200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.200,00		4.200,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E DUZENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.200,00

Documento n.° 2022 / 5525, Compromisso n.° 2022 / 4834, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5112

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5112	1	6046	0102	080802				32.700,98	4.200,00	28.500,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5527	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
185833039	21222	OCR	2022 / 4835

HELENA MARIA FERREIRA CARDOSO
RUA DR. ORLANDO GUIMARÃES, N.° 153
48
4760-203 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Helena Maria Ferreira Cardoso (RC 27/10/2022)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5527, Compromisso n.° 2022 / 4835, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5114

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5114	1	6046	0102	080802				28.500,98	5.000,00	23.500,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5528	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
106412957	15621	OCR	2022 / 4837

MARIA AMELIA DA COSTA E SILVA
RUA LUÍS BARROSO, N°230, BLOCO B, 6° A

4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria Amélia da Costa e Silva (RC 27/10/2022)	UN	1.000	4.045,000			4.045,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.045,00		4.045,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2022 / 5528, Compromisso n.º 2022 / 4837, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5115

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.045,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.045,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5115	1	6046	0102	080802				23.500,98	4.045,00	19.455,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2022/10/24	5530	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
177020458	21224	OCR	2022 / 4839

ARMANDA MANUELA GOMES FERREIRA
ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAM ACSA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Armanda Manuela Gomes Ferreira (RC 27/10/2022)	UN	1.000	4.117,800			4.117,800	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.117,80		4.117,80	

EXTENSO
QUATRO MIL CENTO E DEZASSETE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 5530, Compromisso n.° 2022 / 4839, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5117

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.117,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.117,80

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5117	1	6046	0102	080802				19.455,98	4.117,80	15.338,18

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2022/10/24	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2022	2849	2022/10/24

MOTIVO

REUNIAO DE CAMARA DE 27/10/2022 - REVOGACAO

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			71642

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2021	3622	1	2021	3913	1					4.800,00

EXTENSO
QUATRO MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	4.800,00
TOTAL IVA	
TOTAL	4.800,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	080802							4.800,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2022/10/24

Anabela Cardoso

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2022/10/24	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2022	2850	2022/10/24

MOTIVO

REUNIAO DE CAMARA DE 27/10/2022 - REVOGACAO

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			71643

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2021	4804	1	2021	5237	1					4.500,00

QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAL CUSTO..	4.500,00
TOTAL IVA	
TOTAL	4.500,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	080802							4.500,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2022/10/24

Anabela Cardoso

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2022/10/24	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2022	2851	2022/10/24

MOTIVO

REUNIAO DE CAMARA DE 27/10/2022 - REVOGACAO

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			71644

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2022	3740	1	2022	4050	1					4.542,01

QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E UM CÊNTIMO

TOTAL CUSTO..	4.542,01
TOTAL IVA	
TOTAL	4.542,01

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	080802							4.542,01

ESTORNO CONFERIDO EM 2022/10/24

Anabela Cardoso

PROCESSADO POR COMPUTADOR

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Processo disciplinar/INFORMAÇÃO INTERNA - nº21953/2022 - CATEGORIA: Assistente Operacional, a exercer funções de apoio operacional, afeta à DDTL/DIVISÃO DE DESPORTO". - ARGUIDA: FUNCIONÁRIA Nº 5149 (M.F.N.S.)" (Página 155)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar/INFORMAÇÃO INTERNA- nº21953/2022
CATEGORIA: Assistente Operacional, a exercer funções de apoio operacional, afeta à DDTL/DIVISÃO DE DESPORTO".
ARGUIDA: FUNCIONÁRIA Nº 5149 (M.F.N.S.)

Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado ao trabalhador identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos do "Regime Disciplinar" aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da PENA DE MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP.

Tenho a honra de propor que:
1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta matéria, aplicar, ao trabalhador nº5149, a pena de MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP e, artigo nono da "Nota de Culpa".
2 - Notificar a presente decisão ao arguido e, à instrutora nomeada, nos termos do "Regime Disciplinar da LTFP ".

Vila Nova de Famalicão, 10 de Outubro de 2022
O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos

Ricardo Mendes, Dr.

DI n.º 36442/2022 INT
IVP - DAI - Contra Ordenações e Execuções Fiscais

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição de prédio rústico, com a área de 7.330,00m2, na Freguesia de Fradelos - Projeto "Life - Natural Adapt 4 Rural Areas"." (Página 157)

2 - "Cedência em regime de contrato de comodato de parcela de terreno destinada a horta, no Lugar de Valdossos, Urbanização Moinho de Vento, Freguesia de Fradelos, deste concelho." (Página 164)

3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/1994, da Freguesia de Castelões." (Página 173)

4 - "Processo de venda em hasta pública, por licitação verbal de 20 veículos automóveis, VFV" (Página 181)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de prédio rústico, com a área de 7.330,00m2, na Freguesia de Fradelos - Projeto "Life - Natural Adapt 4 Rural Areas".

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, ambiente e saneamento básico, ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal, ambiente, ordenamento do território e urbanismo;

O Município de Vila Nova de Famalicão está a desenvolver o projeto "Life - Natural Adapt 4 Rural Areas", que tem como objetivos a minimização dos impactos das alterações climáticas no território, através da recuperação de um tanque de grandes dimensões na Etar de Agra, no Rio Ave e a sua transformação numa Fito Etar, uma espécie de ilha flutuante em cortiça onde crescem plantas que ao se desenvolverem, absorvem uma quantidade vasta de nutrientes poluentes, permitindo a reutilização das águas residuais na agricultura e a recuperação de habitats naturais que têm a capacidade de reter água e infiltrá-la nos lençóis freáticos, evitando assim o efeito das cheias a montante e aumentando a quantidade de água nos lençóis para utilização durante o verão, em períodos de seca, reduzindo o risco de incêndios florestais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Atenta a necessidade do Município de Vila Nova de Famalicão em adquirir o prédio rústico com área total de 7.330,00 m2, sito no Lugar de Aldeia, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3196/Fradelos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 148, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho;

Para concretizar tal projeto, é necessário adquirir o prédio rústico melhor identificado no corpo da presente proposta e na planta anexa à mesma, propriedade da Sociedade Miguel Santos, Unipessoal, Lda., com o NIPC 513 831 983;

O valor atribuído na avaliação efetuada pelos competentes serviços de Ordenamento e Gestão Urbanística é de 53.479,68€ (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), cujo relatório se anexa;

O preço acordado de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros), atenta a avaliação, mas também a localização do terreno, as suas características morfológicas bem como o interesse público, nomeadamente um melhor desempenho ambiental e climático para a redução de resíduos, maior resiliência a inundações, melhoria da qualidade das águas, fazem com o valor desta aquisição seja razoável e equitativo, mostrando-se ajustado, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo aquela parcela de terreno adequada e necessária para o projeto pretendido, sendo por isso imprescindível a sua aquisição;

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição do prédio rústico com a área de 7.330,00m2, melhor identificado na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 148 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3196 - Fradelos, sito Lugar de Aldeia, da Freguesia de Fradelos, propriedade da Sociedade Miguel Santos, Unipessoal, Lda., com o NIPC 513 831 983, pelo preço de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros).

2 - Que mais delibere ainda conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura ou documento particular autenticado de compra e venda, e ainda a praticar todos os todos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

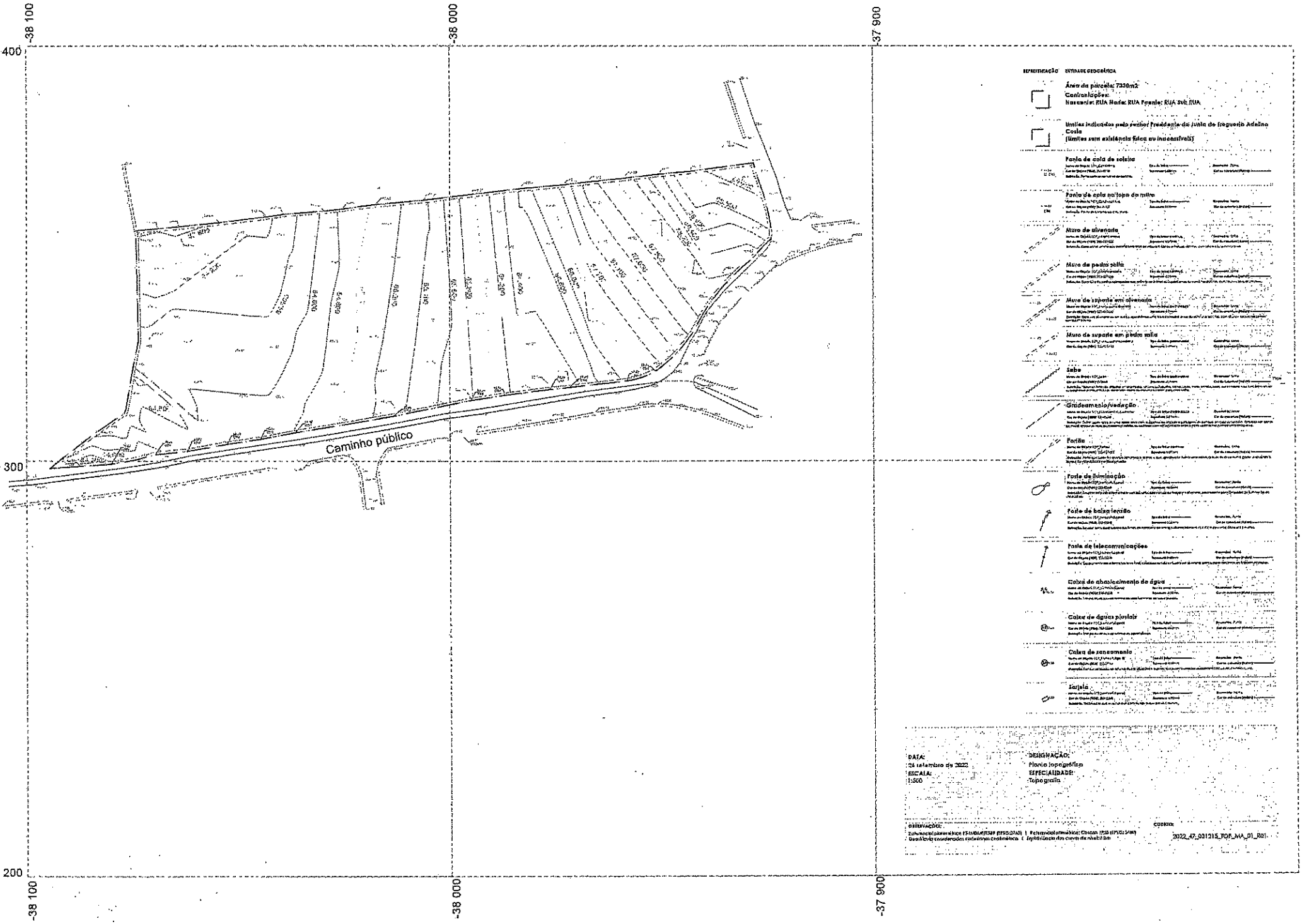
Vila Nova de Famalicão, 19 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 15486/2022

DI n.º 37932/2022 INT
D.F. - DAJ - Jurídico


-38 100
-38 000
-37 900
189 400
189 300
189 200
Caminho público
REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE GEOGRÁFICA
Área da parcela: 7320m2
Confrontações:
Nascente: RUA Norte: RUA Poente: RUA Sul: RUA
Limites indicados pelo senhor Presidente da Junta de freguesia Adelino Costa
(limites sem existência física ou inacessíveis)
Ponto de cota de soleira
Ponto de cota no topo de muro
Muro de alvenaria
Muro de pedra solta
Muro de suporte em alvenaria
Muro de suporte em pedra solta
Sebe
Gradeamento/vedação
Portão
Poste de iluminação
Poste de baixa tensão
Poste de telecomunicações
Caixa de abastecimento de água
Caixa de águas pluviais
Caixa de saneamento
Sarjeta
DATA:
24 setembro de 2022
ESCALA:
1:500
DESIGNAÇÃO:
Planta topográfica
ESPECIALIDADE:
Topografia
OBSERVAÇÕES:
CÓDIGO:
2022_47_031215_TOP_MA_01_R01

Cálculo de custo de terrenos / Áreas de cedência

Artigo 32.º do Código regulamentar da urbanização e edificação, espaço público e atividades particulares do município

Localização da parcela Valdossos, freguesia de Fradelos

Processo Registo Interno n.º 30854/2022

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	7330,00
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Agrícola	0,19
Zona (K2):	Zona 4	0,06
Destino (P):	Valor da Construção /m2	640,000
Infraestruturas (K3):		0
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Não	0
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Não	0
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Não	0
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Não	0
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Não	0
	Valor unitário (€/m2)	*7,296 €*
	Total	*53 479,680 €*

* Nota: Todas as áreas em m2

O técnico

Assinado por: **CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**
Num. de Identificação: 11519826
Data: 2022.10.17 13:11:18+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 15 - FRADELOS

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 148 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

ALDEIA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: [redacted] **Sul:** CAMINHO

Nascente: CAMINHO **Poente:** [redacted]

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €413,10

Valor Patrimonial Actual: €429,63 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,700000

Descrição: ALDEIA

CULTURA E VIDEIRAS EM RAMADA

TITULARES

Identificação fiscal: 513831983 **Nome:** MIGUEL SANTOS, UNIPESSOAL LDA

Morada: RUA DO ESPIRITO SANTO 657, FRADELOS, 4760-485 FRADELOS VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 239775597

Obtido via internet em 2022-10-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

T6LT9UXKLX83

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	carlos	2022/10/24	5517	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513831983	21218	OCR	2022 / 4827

MIGUEL SANTOS, UNIPESSOAL, LDA
RUA DO ESPÍRITO SANTO, 657

4760-556 FRADELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1040 8	CONFORME PCO N.º 3413/X/O/2022	Proposta Reunião de Câmara - Aquisição de terreno em Fradelos para o projet

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Proposta Reunião de Câmara - Aquisição de terreno em Fradelos para o projeto ¿Life ¿ Natural Adapt 4 Rural Areas¿, com área de 7330m2 pelo valor de 56.000 euros

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta Reunião de Câmara - Aquisição de terreno em Fradelos para o projeto ¿Life ¿ Natural Adapt 4 Rural Areas¿, com área de 7330m2 pelo valor de 56.000 euros	UN	1.000	56.000,000			56.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		56.000,00		56.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	56.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	56.000,00

Documento n.º 2022 / 5517, Compromisso n.º 2022 / 4827, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5106

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5106	1	7101	2502	070101	2022	I	57	56.000,00	56.000,00	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de contrato de comodato de parcela de terreno destinada a horta, no Lugar de Valdossos, Urbanização Moinho de Vento, Freguesia de Fradelos, deste concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, designado por lote n.º 48, abrangido pelo Loteamento Municipal aprovado pelo Câmara Municipal em 07 de maio de 2001, sito no Lugar de Valdossos, Urbanização Moinho de Vento, Freguesia de Fradelos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1210 - Fradelos e inscrito na matriz sob o artigo 2770 urbano, com o valor patrimonial de 72.836,40 euros;

Os arrendatários dos lotes n.ºs 31, 32, 33 e 34, cujos respetivos logradouros confrontam com o lote supra identificado, solicitaram que o mesmo fosse dividido em quatro partes iguais e lhes fosse cedida a sua utilização para aí implantarem hortas familiares, uma vez que são eles quem têm zelado e procedido à limpeza deste terreno, ao qual não está a ser dada qualquer utilização;

Os serviços procederam à divisão do prédio, em quatro parcelas, identificando uma zona de acesso comum, conforme resulta da planta que se anexa;

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população;

A Junta de Freguesia de Fradelos, através do seu Presidente, emitiu parecer favorável;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios da habitação e ambiente, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas i) e k),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de comodato, aos arrendatários dos lotes n.ºs 31, 32, 33 e 34, abrangidos pelo Loteamento Municipal aprovado pelo Câmara Municipal em 07 de maio de 2001, sito no Lugar de Valdossos, Urbanização Moinho de Vento, Freguesia de Fradelos, o lote n.º 48, na proporção de 1/4, do mesmo loteamento, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1210 – Fradelos e inscrito na matriz sob o artigo 2770 urbano, com o valor patrimonial de 72.836,40 euros, destinado a hortas familiares, pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 – Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de comodato.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de __ de _____ de 2022;

Segundo Outorgante: _____, NIF _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, e residente na Urbanização Moinho de Vento, habitação n.º ___, Freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão;

É celebrado o presente **Contrato de Comodato de parcela de terreno destinada a horta familiar**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário do prédio designado por lote n.º 48, abrangido pelo Loteamento Municipal aprovado pelo Câmara Municipal em 07 de maio de 2001, sito no Lugar de Valdossos, Urbanização Moinho de Vento, Freguesia de Fradelos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1210 – Fradelos e inscrito na matriz sob o artigo 2770 urbano, com o valor patrimonial de 72.836,40 euros.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição de parte daquele prédio, correspondente a uma parcela de terreno com a área de ___ m2, melhor identificada na planta anexa ao presente contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Esta cedência de utilização tem como único fim permitir ao Segundo Outorgante, na qualidade de arrendatária da habitação situada no lote n.º _____, propriedade do Município, qualidade em que outorga o presente contrato, a utilização daquela parcela de terreno destinada a horta familiar, procedendo ao cultivo do terreno.

Cláusula Quarta

Com a presente cedência de utilização o Segundo Outorgante, fica obrigado a

a) Promover e suportar todos os encargos inerentes aos fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno;

b) Respeitar os fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno e prescrições do alvará de loteamento onde se insere;

c) Manter, conservar e substituir e cultivar o espaço aqui cedido, a expensas suas;

d) Respeitar a rede de saneamento existente no terreno e permitir que o Primeiro Outorgante aceda ao terreno sempre que necessite;

e) Respeitar os restantes utilizadores do lote, bem como fazer uma prudente utilização do acesso comum às parcelas de terreno.

Cláusula Quinta

1 - O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo.

2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 30 (trinta) dias de antecedência por razões fundamentadas.

3 - O presente contrato de comodato extinguir-se-á ainda na data em que o contrato de arrendamento subjacente ao presente contrato deixar de produzir efeitos.

Cláusula Sexta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - O comodatário obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade e água que eventualmente possam existir.
2 - O comodatário obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do prédio objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas.

Cláusula Sétima

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção

Cláusula Oitava

A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito.

Cláusula Nona

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato e o Regulamento das Hortas Urbanas em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão.

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

Vila Nova de Famalicão, 00 de _____ de 20_.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Segundo Outorgante

( )

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 15 - FRADELOS
ARTIGO MATRICIAL: 2770 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 15 - FRADELOS **Tipo:** URBANO
Artigo: 1722

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Urbanização Moinho de Vento **Lote:** 48 **Lugar:** Lugar de Valdossos **Código Postal:** 4760-485 FRADELOS VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote n.º 35 **Sul:** Arruamento Público **Nascente:** Lotes n.ºs 31, 32, 33 e 34 **Poente:** Particular

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 373,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 0,0000 m² **Área bruta de construção:** 90,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 90,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2016 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €72.836,40
Determinado no ano: 2019 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 17,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 120,00 **Custo da construção por m²:** € 300,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 161.945,00 **Coordenada Y:** 488.623,00

VI*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
71.760,00	=	373,0000	x	120,00	+	90,0000	x	300,00

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6901788 **Entregue em :** 2016/07/22 **Ficha de avaliação nº:** 10417248 **Avaliada em :** 2016/08/17

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 6901788

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via Internet em 2021-11-25

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

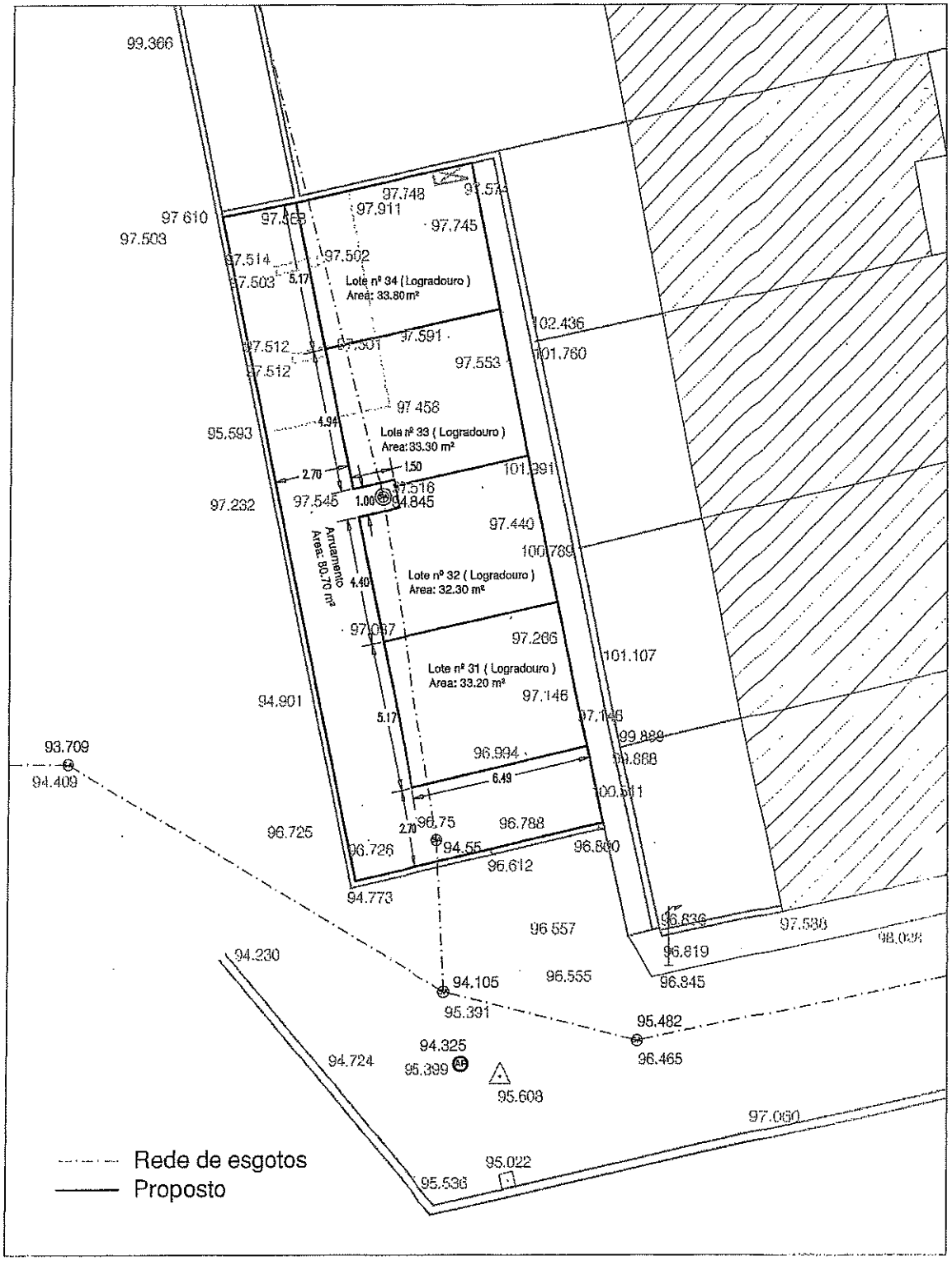
ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

Z4X3JC4J37PK

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

D.O.M.
Dep. Obras Municipais

Gabinete de
Projetos
Divisão de Equipamentos

OBRA:	Urb. Molnhos de Vento	Arquitectura	Planta	FOLHA Nº	002
				ESCALA	1/200
LOCAL:	Rua Molnhos de Vento - Fradelos V. N. de Famalicão	Equipa técnica Desenhador	Paulo Carvalho	DATA	Junho 2022

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/1994, da Freguesia de Castelões.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 845,00m2, sita na Rua de Valmelhorado, da Freguesia de Castelões, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, no âmbito do processo de licenciamento n.º 3622/90 - alvará de loteamento n.º 12/1994;

Atento o interesse manifestado, foi iniciado o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza de parte da parcela de terreno cedida, bem como o fim a que a mesma se destinava, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 21, destinado a construção, o qual confronta do norte com Outros, do sul com Lote 13, do nascente com Rua de Valmelhorado e Lote 20 e do poente com António Castro P. Silva, Daniela Teixeira e Moisés Evangelista F. Almeida, sito na Rua de Valmelhorado, da freguesia de Castelões, concelho de Vila Nova de Famalicão;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

No decurso do procedimento urbanístico de alteração do alvará de loteamento n.º 12/1994 (processo n.º LAL 92/2022) verificou-se que esta parcela de terreno, por lapso, não se encontra devidamente descrita nas supra identificadas deliberações, na medida em que no ponto 1.12 consta a área de 792,00m2, quando deveria constar a área de 845,00m2, correspondente à área efetivamente cedida no âmbito do processo 3622/90;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração (processo LAL n.º 92/2022), foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/1994, em 06 de outubro de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 21, com a área total de 845,00m2, destinada a construção;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição do prédio urbano na matriz a 12 de outubro de 2022, no 1º Serviço de Finanças, deste Concelho e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1233, provisoriamente, da Freguesia de Castelões;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

A Freguesia de Castelões, através do seu Presidente, informou não existir qualquer inconveniente na alienação da referida parcela de terreno;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área de 845,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 12/1994, sita na Rua de Valmelhorado, da Freguesia de Castelões, deste Concelho, identificada como Lote n.º 21, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1233, provisoriamente, da Freguesia de Castelões.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro,
(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 3689/2022 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **rafaelasilva@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2022-10-12** Artigo Provisório: **P1233** Nº Registo: **7812468**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031210 - CASTELÕES** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Rua de Valmelhorado** Lote: **21** Andar: Lugar: **Valmelhorado** Cód. Postal: **4770-893**

Norte: **Outros**

Sul: **Lote 13**

Nascente: **Rua de Valmelhorado e Lote 20**

Poente: **António Castro P. Silva, Daniela Teixeira e Moisés Evangelista F. Almeida**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **845,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2022-10-06**

Data do Facto: **2022-10-06**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **1**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Rafaela Silva [CMVNF]

De: Geral <info-geral@jf-casteloes.com>
Enviado: 14 de novembro de 2018 10:36
Para: 'Municipio de Vila Nova de Famalicao'
Assunto: GSE 31768/2018

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova de Famalicão

No que concerne ao assunto de v/ oficio n.º 158 DOGU – Administrativos, GSE 31768/2017, GSP 3622/90 e expedição n.º 9016/2018 datado de 07/11/2018, vimos pelo presente informar V. Excia que esta Junta de Freguesia não vê qualquer inconveniente na aquisição de um lote de terreno/loteamento com o alvará n.º 12/94 pelo Senhor Tiago André Moreira Lima.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia
Francisco Sá
Best regards | Cumprimentos | Salutations,
Junta de Freguesia de Castelões
Freguesia de Castelões
Rua José Correia Machado, 49 - 4770-865 Castelões VNF
Telef. +351 252 992 061 | Fax +351 252 992 061
www.jf-casteloes.com | info-geral@jf-casteloes.com

Sem vírus. www.avast.com

Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ALVARÁ

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 12/1994

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL - 92/2022

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão,** portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **rua de Valmelhorado,** freguesia de **Castelões,** município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob parte dos n.ºs 5105, 5107, 5109, 5123, 5421, 15453, 15454, 15456, 26051, 27234, 28596, 28716, 30783, 34350, 34351, 42931, 42937, 42940, 42960, 59187, -2ª Gleba, 3699, 10º Gleba do 11334 e 1ª Gleba do 25838 e inscrito na matriz rústica sob parte do artigo 32, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16-09-2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 21	
Área do lote (m²)	845.00
Uso a que se destina	Construção

A alteração ao alvará da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:
Alteração de uma parcela de terreno destinada a espaços verdes pertencente ao domínio público, para o domínio privado do município, com a área de 845.00m2, passando a designar-se por lote n.º 21.

- Criação do lote n.º 21;
- Lote destinado a construção;

Com as alterações acima descritas foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:

- Alteração do nº de lotes de 20 para 21;
- Alteração da área total dos lotes de 12091 m2 para 12936 m2;

Famalicão

- Alteração da área de cedência para espaços verdes de 845.00 m2 para 0 m2;

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

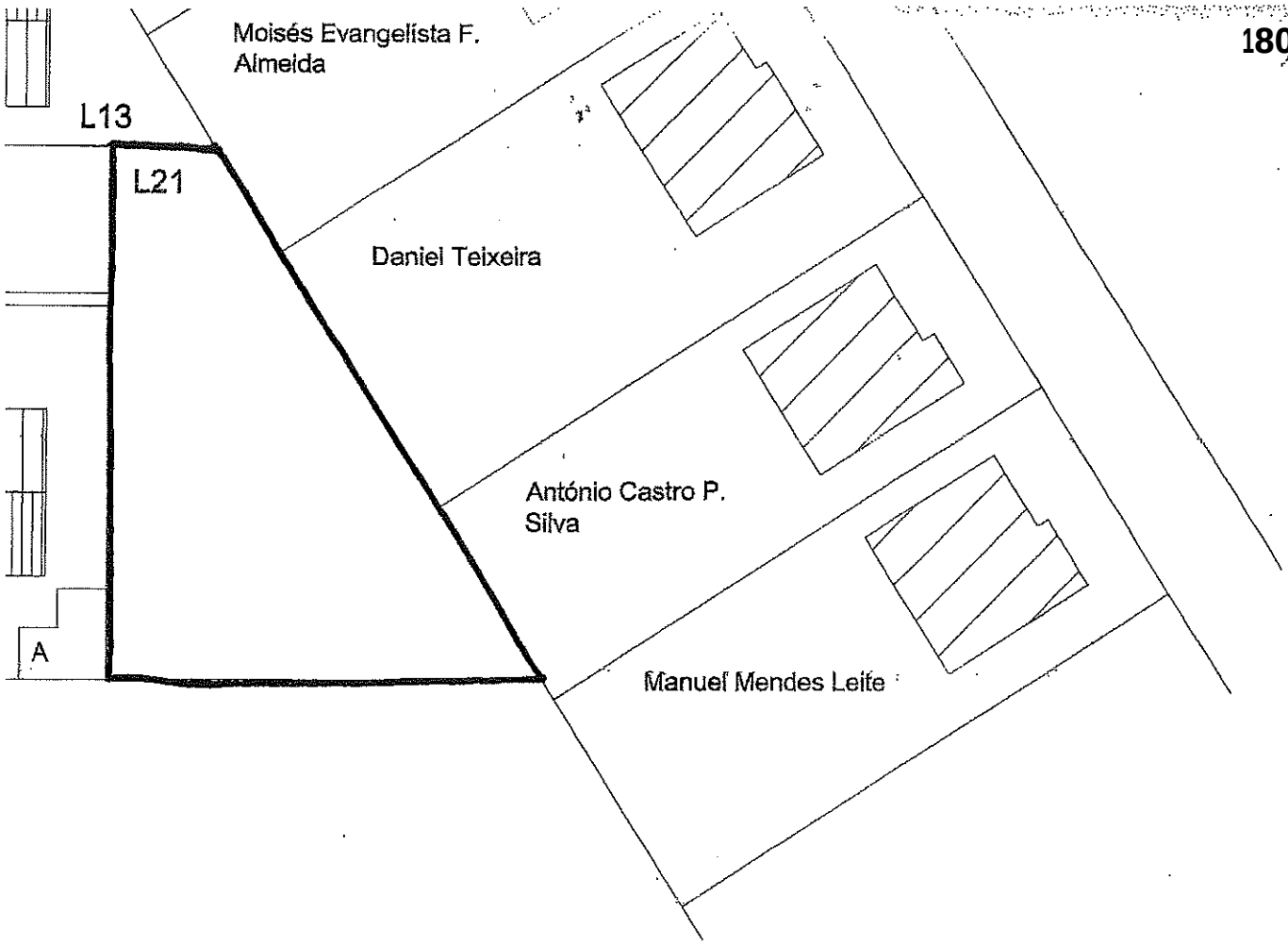
O Presidente da Câmara Municipal, _____

Mário Passos, Prof. Doutor

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 06-10-2022.

A Coordenadora Técnica, _____

Maria José Silva



- TERMO DE AUTENTICAÇAO -

Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento nº 12/1994, aditamento expedido por esta Câmara Municipal, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 06 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Mário Passos, Prof. Doutor.)

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão

AUTOR:

MORADA:
Valmelhorado

LOCALIZAÇÃO:
Castelões

COLABORADORES:

FASE DO PROJETO:
Projeto

OPERAÇÃO:
Alteração ao Alvará de Loteamento 12/94

DATA:
Outubro de 2021

DESIGNAÇÃO:
Planta de Síntese com alterações

ESCALA:
1:500

ESPECIALIDADE:
Arquitetura

OBSERVAÇÕES:

CODIGO:

Referencial planimétrico PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763) | Referencial altimétrico: Cascais 1938 (EPSG: 5780)
Quadrículo coordenadas cartesianas decamétrica | Equidistância das curvas de nível: 0.2m

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: **"Processo de venda em hasta pública, por licitação verbal de 20 veículos automóveis, VFV"**

Aos trinta dias do mês de Setembro de 2022, pelas 10,00 horas, nas instalações das Oficinas Gerais do Município "Parqueamento Automóvel/Depósito do Serviço" sito na Av. Das Agras/Esmeriz, reuniu a Comissão aprovada, pela deliberação de 28/07/22, para proceder à hasta pública supra referida e, que foi autorizada no mesmo ato.
A Comissão, foi constituída pelos seguintes elementos:
Presidente da Comissão: Dr. António Magalhães, Comandante Operacional da «Policia Municipal»; Vogais efectivos: Dr.ª Mª Isabel V. Pinto, técnica superior Jurista DAJP; Dr.ª Sandra Marisa Veloso Fernandes, Coordenadora do Serviço "Oficinas Gerais"/DAEO-PARQUE AUTOMÓVEL. Leiloeiro: Sr. Constantino Barbosa.
Dos 20 veículos, em concurso, 19 destes veículos, a saber, 36-28-DF FIAT PUNTO; 32-73-HA FIAT PUNTO; SB-47-55 AUDI 80; 06-42-CL RENAULT TWINGO; 38-30-AB RENAULT CLIO; VA-83-56 PEUGEOT 405; 79-84-HX RENAULT CLIO; XL-61-45 RENAULT EXPRESS; 26-79-DM FIAT PUNTO; RX-17-42 RENAULT TRAFFIC; 03-42-AH RENAULT NEVADA; XR-54-62 FIAT UNO; 01-98-EL OPEL CORSA; XZ-67-16 LANCIA DEDRA; QX-47-95 FORD FIESTA; 89-06-LS SKODA FELICIA; SB-99-81 FIAT TIPO; HQ-83-59 IVECO; 41-69-AF VOLKWAGEN POLO, foram arrematados pelo valor base de licitação, pelo representante da firma "MJD-METAIS JAIME DIAS, S.A., - RECICLAGEM DE METAIS E GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS.
Na fase de remoção efectiva do material, o valor de pesagem, terá a devida e efectiva medição, com a devida repercussão contabilística.

Pelo exposto, propõe-se a adjudicação, a esta entidade por competente e certificada, neste sector, nos termos das condições do respectivo "Programa de Concurso/Condições Gerais".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O valor proposto, parece razoável, mostrando-se ajustado e, ponderado o devido interesse público e, a relação custo/benefício para o interesse municipal, sendo que o Município, manifesta não ter interesse em manter no seu domínio os supra identificados equipamentos, não estando atento o seu elevado estado de degradação, a fazer qualquer utilização dos mesmos.

Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da proteção civil e, ambiente, nos termos do disposto no nº1 e, nas alíneas j) e k) do nº2 do artº 23º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação;

De acordo com o disposto na alínea cc) do nº 1 do artº 33º do Anexo I, à citada Lei nº 75/2013, compete à câmara municipal " alienar bens móveis".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere:

1 - Autorizar a presente alienação nos termos do procedimento de hasta pública, que decorreu, à firma "MJD-METAIS JAIME DIAS, S.A., - RECICLAGEM DE METAIS E GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS "nas condições ora propostas;

2 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, para, em nome e em representação do Município, praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 12 de Outubro de 2022

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos

/ Ricardo Mendes, Dr. /

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

AUTO DE ARREMATAÇÃO DA VENDA EM HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, DE 20 VEICULOS AUTOMÓVEIS, VFV, nos termos e para os efeitos da deliberação de Câmara Municipal, datada de 28 de Julho de 2022 e, com o disposto nos artºs 190º e, segs. do CREPAP, deste Municipio

Aos trinta dias do mês de setembro de 2022, pelas 10,00 horas, nas instalações das Oficinas Gerais do Municipio "Parqueamento Automóvel/Depósito do Serviço" sito na Av. Das Agras/Esmeriz, reuniu a Comissão aprovada, pela deliberação de 28/07/22, para proceder à hasta pública supra referida e, que foi autorizada no mesmo ato.

A Comissão, foi constituída pelos seguintes elementos:

Presidente da Comissão: Dr. António Magalhães, Comandante Operacional da «Policia Municipal»; Vogais efetivos: Dr.ª Mª Isabel V. Pinto, técnica superior Jurista DAJP; Dr.ª Sandra Marisa Veloso Fernandes, Coordenadora do Serviço "Oficinas Gerais"/DAEO-PARQUE AUTOMÓVEL. Leiloeiro: Sr. Constantino Barbosa.

Nos termos do respetivo edital de divulgação e publicitação publicado em 2 jornais locais e 1 nacional, foram identificados os veículos, a alienar em hasta pública, com licitação verbal. Quanto ao pagamento ficou estabelecido, nos termos do respetivo programa de concurso (13.1) que este seria efetuado em 2 prestações, a primeira de 10% do valor, no ato de atribuição (adjudicação provisória) e, a segunda de 90%, no ato da entrega do respetivo bem (adjudicação definitiva).

Apresentaram-se à sessão pública de venda, dois interessados, a saber:

a) Representante da firma "MJD-METAIS JAIME DIAS, S.A., - RECICLAGEM DE METAIS E GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS" o qual se encontrava devidamente credenciado e, certificado, nos termos dos requisitos gerais e específicos da presente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

hasta pública, elaborados de forma descriminada no respetivo caderno de encargos e, programa de concurso (emitida guia nº 7042) e, ainda,

b) Representante da firma "BIREDA, Lda-COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS, VEICULOS E SALVADOS", que não era portadora de qualquer credenciação, ou certificação, nos termos dos requisitos, atrás enunciados, na sessão pública;

c) Convidado, à posteriori, a fazer prova destes requisitos, esta última firma, veio ao processo, anexar documentos de certificação, relativos à firma "BRUMAVELOZ,LDA";

d) Como a firma "BRUMAVELOZ,LDA", não participou, da tramitação, de sessão pública de arrematação, não pode, nem deve, ser considerada, a sua ligação, e, certificação, para efeitos de validação e, legitimação, da devida credenciação da firma "BIREDA, Lda-COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS, VEICULOS E SALVADOS";

e) Assim, entende esta Comissão, excluir esta firma da presente adjudicação (v. emitida guia nº11004, cujo montante, deve ser devolvido, ao contribuinte).

f) Concluiu-se a sessão pública de venda, nos seguintes termos:
36-28-DF FIAT PUNTO; 32-73-HA FIAT PUNTO; SB-47-55 AUDI 80; 06-42-CL RENAULT TWINGO; 38-30-AB RENAULT CLIO; VA-83-56 PEUGEOT 405; 79-84-HX RENAULT CLIO; XL-61-45 RENAULT EXPRESS; 26-79-DM FIAT PUNTO; RX-17-42 RENAULT TRAFFIC; 03-42-AH RENAULT NEVADA; XR-54-62 FIAT UNO; 01-98-EL OPEL CORSA; XZ-67-16 LANCIA DEDRA; QX-47-95 FORD FIESTA; 89-06-LS SKODA FELICIA; SB-99-81 FIAT TIPO; HQ-83-59 IVECO; 41-69-AF VOLKWAGEN POLO, arrematados pelo valor base de licitação, pelo representante da firma "MJD-METAIS JAIME DIAS, S.A., - RECICLAGEM DE METAIS E GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS;

g) O veículo 26-24-VJ RENAULT LAGUNA, atentos os fundamentos já enunciados, na presente ata, não foi licitado, nem teve, qualquer arrematação.

E, por nada mais haver a tratar, eram 10,20 horas, quando o Sr. Presidente da Comissão, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou, a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão.

A COMISSÃO

SANDRA MARISA VELOSO FERNANDES

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão." (Página 186)

2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." (Página 195)

3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." (Página 204)

4 - "Apoio financeiro à ação do Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa." (Página 213)

5 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão." (Página 222)

6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." (Página 226)

7 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." (Página 230)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade;

O requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 29 de outubro de 2021, (F.doc. 53950/2021 EXT);

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 14421/2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Avelino Almeida Machado Silva Reis, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vida Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Segundo Outorgante

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 029968676ASCD22

Data 10/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - R884C3H3KS5CVFW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleite	2022/10/21	5512	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2022 / 4824

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIO BVVNF

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 27.outubro.2022 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2022 - BV Famalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 5512, Compromisso n.° 2022 / 4824, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5102

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5102	1	6046	0102	08070104				78.000,00	22.500,00	55.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que:
São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade;

O requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 17 de setembro de 2021 (Fdoc: n.º 45812/2021 EXT);

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 14423/2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. António Fernando Sanguedo Meireles, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo Segundo Outorgante

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 030155013ASCD22

Data 10/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - G8VGJCYEF2C8KJE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2022/10/24	5532	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2022 / 4841

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO A ACAO DA ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES -4° TRIMESTRE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 27.outubro.2022 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2022 - BV Famalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2022 / 5532, Compromisso n.° 2022 / 4841, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5119

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5119	1	6046	0102	08070104				33.000,00	22.500,00	10.500;00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que:
São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade;

O requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 13 de dezembro de 2021 (Fdoc: n.º 62748/2021 EXT);

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 14424/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 030155012ASCD22

Data 10/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - 97T3WHFVFBS42FT

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleite	2022/10/21	5513	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2022 / 4825

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34
4765-181 RIBA D'AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO ASSOCIAÇAO HUMANITARIA DE BV RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 27.outubro.2022 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2022 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 5513, Compromisso n.° 2022 / 4825, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5105

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5105	1	6046	0102	08070104				55.500,00	22.500,00	33.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação do Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa.

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar da Cruz Vermelha Portuguesa viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade;

O requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa em 20 de outubro de 2021 (Fdoc: n.º 52080/2021 EXT);

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 14425/2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José Antonio Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Pelo Segundo Outorgante

(José António Silva Fonseca)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE LISBOA-7

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Dezembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

R. ALFREDO SOARES, N 2A, 1400-006 LISBOA Tel: 213617530 Fax: 213617560
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º do pedido 028878394ASCD22

Data 22/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006323483

Código de Verificação - WRZGC3WT55HSMFG

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2022/10/24	5533	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500745749	317	OCR	2022 / 4842

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N°2

4760-719 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-APOIO ÀS ATIVIDADES GERAIS DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - NÚCLEO DE RIBEIRÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIO A ACAO DO NUCELO DE RIBEIRAO DA CRUZ VERMELHA - 4° TRIMESTRE DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 27.outubro.2022 - Apoio 10.500 euros 4° trimestre 2022 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

Documento n.° 2022 / 5533, Compromisso n.° 2022 / 4842, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5120

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5120	1	6046	0102	08070104				10.500,00	10.500,00	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro, então em vigor e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, então em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 10.700,00€ (dez mil e setecentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 14426/2022

DI n.º 36386/2022 INT
AC - DAI - Gestão

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleite	2022/10/21	5500	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2022 / 4812

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO ASSOCIAÇAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS VNF

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 27.outubro.2022 - EIP - Apoio 10.700 euros 4º trimestre 2022 - BV Famalicão	UN	1.000	10.700,000			10.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.700,00		10.700,00	

EXTENSO
DEZ MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 5500, Compromisso n.º 2022 / 4812, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5086

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.700,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5086	1	6016	0102	04070104				34.953,42	10.700,00	24.253,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que:

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro, então em vigor e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atua redação, então em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 14427/2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleite	2022/10/21	5504	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2022 / 4816

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO ASSOCIAÇAO HUMANITARIA BVF

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 27.outubro.2022 - EIP - Apoio 10.500 euros 4° trimestre 2022 - BV Famalicenses	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 5504, Compromisso n.° 2022 / 4816, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5093

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5093	1	6016	0102	04070104				13.453,42	10.500,00	2.953,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que:

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente, um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro, então em vigor e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, então em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 14428/2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2022/10/21	5502	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

503497487	2893	OCR	2022 / 4814

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) - 4° TRIMESTRE DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 27.outubro.2022 - EIP - Apoio 10.800 euros 4° trimestre 2022 - BV Riba de Ave	UN	1.000	10.800,000			10.800,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.800,00		10.800,00	

EXTENSO
DEZ MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.800,00

Documento n.° 2022 / 5502, Compromisso n.° 2022 / 4814, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5092

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5092	1	6016	0102	04070104				24.253,42	10.800,00	13.453,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:

1 - "Celebração de Protocolo com Alto Comissariado para as Migrações e Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente - Porta de Entrada - Ratificação" (Página 235)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de Protocolo com Alto Comissariado para as Migrações e Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente - Porta de Entrada - Ratificação

Considerando que:

A criação de condições de acesso a uma habitação condigna para famílias que ficaram privadas da sua habitação ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude da ocorrência de um facto imprevisível ou excecional constitui uma das prioridades desta Câmara Municipal e que se propõem combater as situações de grave carência habitacional existentes no concelho; O Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo presente tal prioridade, veio permitir a resolução de situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional;

A formalização da cooperação e da conjugação de esforços entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., - IHRU, I.P., e os Municípios, realiza-se através da celebração de um protocolo de cooperação institucional, ao abrigo do qual aquele Instituto concede o apoio financeiro e ou técnico necessários à promoção dos programas habitacionais que aquelas entidades se propõem para pôr cobro às referidas situações; Atendendo ao período crítico que ainda que se atravessa de guerra e conflito entre a Rússia e a Ucrânia;
Considerando ainda que o Município de Vila Nova de Famalicão, em virtude do referido movimento migratório, sinalizou a disponibilidade para acolher até 12 (doze) agregados familiares dos identificados pelo ACM, I.P., e propôs a solução de alojamento a adotar;
Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão, o IHRU, I.P., e o ACM, I.P., acordaram em celebrar um Protocolo de Cooperação Institucional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sua atual redação, tendo em vista a resolução das situações de grave carência habitacional Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da ação social e da habitação, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, tendo em vista a resolução das situações de grave carência habitacional, autorizar a ratificação do Protocolo de Cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, IP e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. Vila Nova de Famalicão, 19 de outubro.

Vila Nova de Famalicão, 19 de outubro

A Vereadora do Pelouro da Interculturalidade e Integração

(Sofia Fernandes, Dra.)

HOMOLOGADO POR SUA EXCELÊNCIA
A Secretária de Estado da Habitação

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Considerando que:

1. A criação de condições de acesso a uma habitação condigna por parte das famílias que ficaram privadas da sua habitação ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude da ocorrência de um facto imprevisível ou excecional constitui uma prioridade, não só da política do Governo para o sector da habitação, como das Administrações Local e Regional que se propõem combater as situações de grave carência habitacional existentes nas respetivas áreas de jurisdição;
2. O Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo presente tal prioridade, veio permitir a resolução de situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional;
3. A formalização da cooperação e da conjugação de esforços entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., - IHRU, I.P., e as Regiões Autónomas ou os Municípios, realiza-se através da celebração de um protocolo de cooperação institucional, ao abrigo do qual aquele Instituto concede o apoio financeiro e ou técnico necessários à promoção dos programas habitacionais que aquelas entidades se propõem para pôr cobro às referidas situações;
4. Sempre que a dimensão ou a gravidade da situação o justifique, os protocolos de cooperação institucional podem incluir outras entidades públicas ou privadas, cabendo ao IHRU, I. P., com a colaboração do município competente, assegurar a definição dos outorgantes relevantes para efeito de cada protocolo;
5. O Alto Comissariado para as Migrações, I.P., (ACM, I.P.), atenta a sua missão e atribuições, desempenha uma função essencial de identificação e encaminhamento de agregados que, em virtude do movimento migratório despoletado por um conflito no local de origem, a Ucrânia, necessitem de uma resposta habitacional de acolhimento em Portugal;
6. O Município de Vila Nova de Famalicão, em virtude do referido movimento migratório, sinalizou a disponibilidade para acolher até 12 (doze) agregados familiares dos identificados pelo ACM, I.P., e propôs a solução de alojamento a adotar;
7. O IHRU, I.P., o Município de Vila Nova de Famalicão e o ACM, I.P., decidiram celebrar o presente Protocolo de Cooperação Institucional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo em vista a resolução das situações de grave carência habitacional referidas nos Considerandos anteriores;

Nesses termos, entre:

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede em Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506 663 264, com o correio eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Mário de Sousa Passos, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

E

O **ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Álvaro Coutinho n.º 14, em Lisboa, pessoa coletiva número 508 198 534, com o correio eletrónico acm@acm.gov.pt, de ora em diante designado por ACM, I.P., representado por representado por José Reis, que outorga em substituição da Presidente do Conselho Diretivo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, designado nos termos do Despacho n.º 3617/2020, da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, de 10 de março de 2020, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 59, de 24 de março de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro e na alínea p) do n.º 1 e no n.º 2 da Deliberação n.º 291/2021, publicada na 2ª série do Diário da República n.º 58, de 24 de março de 2021;

É celebrado e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cooperação Institucional, adiante designado por Protocolo, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, que se rege pelo referido diploma legal, pela Portaria n.º 167/2018, de 12 de junho, nas suas atuais redações, com as adaptações decorrentes do Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o enquadramento da cooperação operacional e técnica entre o IHRU, I.P., e o Município, com vista à disponibilização de soluções habitacionais para até 12 (doze) agregados, com necessidade de alojamento resultante do movimento migratório despoletado por um conflito na Ucrânia, que preenchem o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, e que, como tal, sejam sinalizados pelo ACM, I.P., ao IHRU, I.P. e ao Município.

Cláusula Segunda

(Modalidades de apoio)

1. O Município, em função das necessidades habitacionais dos agregados referidos na cláusula anterior e das respostas disponíveis, propõe ao IHRU, I.P., a solução adequada para disponibilização de apoio financeiro ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, destinado a suportar os respetivos encargos.

2. O Município pode propor ao IHRU, I.P., relativamente a cada um dos agregados, a substituição da solução objeto de apoio financeiro prevista no presente Protocolo por qualquer das outras soluções previstas no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, bem como a alteração da localização da solução habitacional, desde que não seja ultrapassado o valor total do apoio financeiro a conceder pelo IHRU, I.P., nos termos da cláusula seguinte, caso em que o presente Protocolo deverá ser objeto de aditamento.

Cláusula Terceira

(Valores do investimento e do financiamento)

1. Para efeito das soluções referidas nas cláusulas anteriores, o IHRU, I.P., concede um apoio financeiro, sob a forma de comparticipações financeiras não reembolsáveis, por um período de até 18 meses, que se estima no valor máximo de 88.852,00€ (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois euros).
2. Os apoios, independentemente da sua modalidade, serão disponibilizados pelo IHRU, I.P., diretamente a cada uma das pessoas ou agregados, podendo ainda, sempre que o caso o justificar, ser transferidos diretamente para conta bancária da pessoa, singular ou coletiva, com quem é contratualizado o alojamento.
3. O apoio financeiro pode sempre ser disponibilizado antecipadamente nos casos em que a viabilidade da solução habitacional ou de alojamento depender da imediata disponibilização de parte do apoio financeiro e não for possível a formalização do contrato em simultâneo, sem prejuízo do previsto no Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março.

Cláusula Quarta

(Condições e limites das comparticipações financeiras)

O apoio financeiro a conceder pelo IHRU, I.P. está sujeito às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, e à avaliação, a cada momento, das disponibilidades financeiras e orçamentais do IHRU, I.P..

Cláusula Quinta

(Cumulação de apoios)

1. Caso a pessoa ou o agregado beneficiem de outros auxílios, financeiros ou em espécie, destinados a apoiar uma solução de alojamento temporário e ou de habitação permanente, também apoiada ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, o montante do financiamento ao abrigo deste programa, a começar pela parte não comparticipada, é reduzido na medida necessária de maneira que o valor total dos apoios não seja superior ao investimento a que se destinam.
2. Com exceção do disposto no número anterior, à data da celebração dos contratos, os candidatos não podem usufruir de quaisquer subsídios ou outra forma de apoio público à habitação.

Cláusula Sexta

(Obrigações do IHRU, I.P.)

Na execução do presente Protocolo, cabe, nomeadamente, ao IHRU, I.P.:

a) Facultar a informação e o apoio técnico que se revelem necessários à instrução dos processos de candidatura;

b) Analisar e aprovar as candidaturas;
c) Assegurar a gestão e a concessão do apoio financeiro;
d) Prestar o apoio técnico necessário para o adequado desenvolvimento processual de cada um dos projetos específicos.

Cláusula Sétima

(Obrigações do Município)

Na execução do presente Protocolo, cabe, nomeadamente, ao Município:
a) Verificar, assim que possível, o cumprimento dos requisitos de acesso ao Porta de Entrada por parte das pessoas e agregados abrangidos e coordenar e enviar ao IHRU, I.P., os processos de candidatura ao Porta de Entrada que mereçam o seu parecer favorável;
b) Incluir nos processos de candidatura a sua proposta de alojamento e ou de solução habitacional para cada agregado e outros elementos determinados nos termos da legislação aplicável;
c) Promover ou assegurar a promoção do projeto objeto do presente Protocolo, bem como o cumprimento das datas estabelecidas, no respeito pelas normas legais aplicáveis;
d) Prestar ao IHRU, I.P., todas as informações e facultar-lhe todos os elementos que este considere necessários para a cabal avaliação da execução do presente Protocolo;
e) Atualizar anualmente os dados relativos às pessoas e agregados abrangidos pelo presente Protocolo.

Cláusula Oitava

(Obrigações do ACM, I.P.)

Na execução do presente Protocolo, cabe, nomeadamente, ao ACM, I.P.:
a) Facultar a informação e o apoio técnico que se revelem necessários;
b) Sinalizar os agregados com necessidades habitacionais;
c) Acionar prontamente as soluções garantidas pelo presente protocolo, através da notificação ao Município e IHRU, I.P., das necessidades e agregados concretos.

Cláusula Nona

(Proteção de Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente protocolo, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima

(Duração)

Este Protocolo tem a duração máxima de 5 (cinco) anos a contar da data da sua celebração, sem prejuízo do IHRU, I.P., poder aprovar a prorrogação do prazo em casos devidamente fundamentados pelo Município.

Cláusula Décima - Primeira

(Alterações)

O presente Protocolo, bem como os aditamentos ao mesmo que representem um acréscimo do montante máximo estimado do financiamento previsto na cláusula terceira, estão sujeitos a homologação do membro do Governo responsável pela área da habitação.

Cláusula Décima - Segunda

(Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Protocolo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

Assinado por: **ISABEL MARIA MARTINS DIAS**
Num. de Identificação: 04883320
Data: 2022.10.13 10:10:31+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2022.10.19 17:23:08 +01'00'

O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

José Manuel Tavares dos Reis

Assinado de forma digital por José Manuel Tavares dos Reis
Dados: 2022.10.14 09:49:12 +01'00'

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Prémio de História Alberto Sampaio" (Página 243)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Prémio de História Alberto Sampaio

Considerando que:

O Prémio de História Alberto Sampaio, inicialmente instituído em 1995 pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, foi renovado em 2016 e passou a contar, a partir de então, também com o Município de Braga entre os instituidores e a Academia das Ciências de Lisboa a quem está confiada a direção científica do Prémio;

O Protocolo de Cooperação celebrado entre as entidades instituidoras do Prémio de História Alberto Sampaio, foi alterado por deliberação de câmara de 27 de abril de 2017, assumindo a Sociedade Martins Sarmento a responsabilidade de gestão dos fundos financeiros referentes à organização e atribuição do prémio;

O Prémio de História Alberto Sampaio se destina a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica, cujo regulamento municipal foi aprovado em reunião de câmara de 21 de fevereiro e 2019 e em Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2019, tendo sido publicado em Diário da Republica, 2.ª Série, de 3 de janeiro de 2020;

O Prémio já distinguiu, até ao presente, alguns dos mais consagrados investigadores e académicos portugueses da atualidade, designadamente, Luís Oliveira Duarte, Maria da Conceição Ferreira Guimarães, Ana Silva Volgi Scott, Margarida Durães, Álvaro Rodrigues

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Garrido, Ana Paula Soares Pires, Maria João Vaz, Ana Cláudia Silveira, Alice João Palma Borges Gago e António Castro Henriques;

A deliberação por unanimidade do júri da edição 2022, constituído pelos professores Maria Helena da Cruz Coelho, presidente do júri em representação da Academia das Ciências de Lisboa; Jorge Fernandes Alves, em representação da Universidade do Porto, e José Damião Rodrigues, em representação da Universidade de Lisboa, em distinguir o investigador Nuno Miguel Ribeiro de Medeiros, autor do estudo intitulado "Edição para o grande consumo em Portugal: um século de Romano Torres (1885/86-1990)";

A Sociedade Martins Sarmento, na revisão do protocolo de cooperação de 2017, assumiu as responsabilidades de depositária das verbas que a cada um dos municípios incumbe afetar aos encargos do Prémio, competindo-lhe, portanto, o pagamento de todos os encargos do mesmo;

Compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com a Sociedade Martins Sarmento, NPC 501 073 477, para a transferência da verba de 4.000,00Euros (quatro mil euros) com vista à comparticipação nos encargos resultantes do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2022, sendo 2.000,00Euros para despesas com o Júri e 2.000,00Euros para o premiado;

2. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 17 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

(Augusto Lima)

RQI Nº: 15198

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Prémio de História Alberto Sampaio

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ... de ..... de 2022.

Segundo Outorgante: SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, pessoa coletiva número 501 073 477, com sede na Rua de Paio Galvão, cidade e concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Antero Ferreira.

Nota Justificativa

Considerando que:

O Prémio de História Alberto Sampaio, inicialmente instituído em 1995 pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, foi renovado em 2016 e passou a contar, a partir de então, também com o Município de Braga entre os instituidores e a Academia das Ciências de Lisboa a quem está confiada a direção científica do Prémio;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Protocolo de Cooperação celebrado entre as entidades instituidoras do Prémio de História Alberto Sampaio, foi alterado por deliberação de câmara de 27 de abril de 2017, assumindo a Sociedade Martins Sarmento a responsabilidade de gestão dos fundos financeiros referentes à organização e atribuição do prémio;

O Prémio de História Alberto Sampaio se destina a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica, cujo regulamento municipal foi aprovado em reunião de câmara de 21 de fevereiro e 2019 e em Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2019, tendo sido publicado em Diário da Republica, 2.ª Série, de 3 de janeiro de 2020;

O Prémio já distinguiu, até ao presente, alguns dos mais consagrados investigadores e académicos portugueses da atualidade, designadamente, Luís Oliveira Duarte, Maria da Conceição Ferreira Guimarães, Ana Silva Volgi Scott, Margarida Durães, Álvaro Rodrigues Garrido, Ana Paula Soares Pires, Maria João Vaz, Ana Cláudia Silveira, Alice João Palma Borges Gago e António Castro Henriques;

A deliberação por unanimidade do júri da edição 2022, constituído pelos professores Maria Helena da Cruz Coelho, presidente do júri em representação da Academia das Ciências de Lisboa; Jorge Fernandes Alves, em representação da Universidade do Porto, e José Damião Rodrigues, em representação da Universidade de Lisboa, em distinguir o investigador Nuno Miguel Ribeiro de Medeiros, autor do estudo intitulado "Edição para o grande consumo em Portugal: um século de Romano Torres (1885/86-1990)";

A Sociedade Martins Sarmento, na revisão do protocolo de cooperação de 2017, assumiu as responsabilidades de depositária das verbas que a cada um dos municípios incumbe afetar aos encargos do Prémio, competindo-lhe, portanto, o pagamento de todos os encargos do mesmo;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ..... de ..... de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante a quantia de 4.000,00Euros (quatro mil euros) com vista à comparticipação nos encargos resultantes do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2022, sendo 2.000,00Euros para despesas com o Júri e 2.000,00Euros para o premiado

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída à organização do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2022, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica ....., compromisso n.º .....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, --- de -------- de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Sociedade Martins Sarmento,

_____

(Antero Ferreira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2611	anabela	2022/10/21	5505	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501073477	2021	OCR	2022 / 4817

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO
RUA PAIO GALVAO

4814-509 GUIMARAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DBA-Prémio de História Alberto Sampaio	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO - PREMIO ALBERTO SAMPAIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Reunião Câmara	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5505, Compromisso n.° 2022 / 4817, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5095

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5095	1	6016	0102	04070102				168.796,71	4.000,00	164.796,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS:

1 - "Concurso Público 2022EBS0006DEPTM - Gás Natural - Revogação da Decisão de Contratar" (Página 252)

2 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0009DEPTM), para aquisição de Gás Natural" (Página 258)

3 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, para aquisição de Energia Elétrica em MT e BTE para diversas instalações municipais" (Página 301)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público 2022EBS0006DEPTM - Gás Natural - Revogação da Decisão de Contratar

A Câmara Municipal deliberou, em 28 de julho de 2022, autorizar abertura do Concurso Público com publicidade Internacional 022EBS0006DEPTM - Gás Natural, contudo, verificou-se que após o prazo concedido para apresentação das propostas, a única proposta apresentada foi excluída pelos motivos indicados no relatório de análise que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. A não adjudicação do presente procedimento, em face dos motivos anteriormente referidos, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, bem como na al. a) do art.º 22.º do Programa de Procedimento;

2. A revogação da decisão de contratar proferida pela deliberação acima referido, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP e consequentemente arquivado o presente processo de consulta ao mercado.

Vila Nova de Famalicão, 17 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

(Augusto Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022EBS0006DEPTM

Objeto: Gás Natural

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 28 de julho de 2022, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 10548/2022, publicado no Diário da República n.º 159, II Série de 18 de agosto de 2022.

1.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2022/S 159-452596 de 2022.

2. Prazo para apresentação das propostas

2.1. O prazo para apresentação das propostas expirou a 15 de setembro de 2022, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.
- Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal

De notar que os documentos apresentados pelas entidades abaixo referidas, não consubstanciam propostas, pelos seguintes motivos:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.. - Procedeu à apresentação de um documento em que informa não apresentando proposta pelos motivos aí referidos.
- Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal. - Procedeu à apresentação de um documento em que informa não apresentando proposta pelos motivos aí referidos.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Exclusões:

- O concorrente Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., por ter apresentado um preço unitário que iria resultar num valor global superior ao preço base do procedimento.
  O preço estimado foi de 12 cêntimos por €/kwh, para um valor base de 3.480.000,00 eur, e a proposta foi de 21,85 centimos que resulta num valor da proposta estimado em 5.307.886,50 eur.
  O preço da proposta acima do valor base, constitui motivo de exclusão ao abrigo da al. e) do nº 1 do art.º 20º do CCP.

6. Proposta de não adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas, propõe-se a não adjudicação ao abrigo da al. b) do nº 1 do art.º 79º do CCP.

8. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de não adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2022.10.03 10:54:20 +01'00'

Dr. Vitor Moreira - Presidente)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por : **ANDRÉ FILIPE ARRAES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI13899814

(Eng.º André Gonçalves - Vogal)

Assinado por: **RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO**
Num. de Identificação: 12779861
Data: 2022.09.30 13:22:10+01'00'

(Ricardo Araújo - Vogal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022EBS0006DEPTM

Objeto: Gás Natural

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 10 de outubro de 2022 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 3 de outubro de 2022, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de não adjudicação

2.1. Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas, propõe-se a não adjudicação ao abrigo da al. b) do nº 1 do art.º 79º do CCP.

O Júri

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2022.10.20 07:58:33 +01'00'

Dr. Vitor Moreira - Presidente)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por : **ANDRÉ FILIPE ARRAES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI13899814
Data: 2022.10.19 12:12:57+01'00'

CHAVE MÓVEL

(Eng.º André Gonçalves - Vogal)

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO

Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2022.10.19 10:10:12 +01'00'

(Ricardo Araújo - Vogal)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0009DEPTM), para aquisição de Gás Natural

Face à liberalização do mercado de gás natural, existe a necessidade de fornecimento de gás natural em diversos Edifícios Municipais para que se garanta o bom funcionamento das instalações e dos equipamentos instalados. Com este procedimento, espera-se, na verdade, que haja aumento da concorrência, com reflexos ao nível dos preços e da melhoria da qualidade de serviço, a que deverá obviamente corresponder uma maior satisfação por parte dos consumidores de gás natural.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão Espaço Público, Território e Manutenção, através do FDoc n.º 24072/2022, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de gás natural para diversas instalações municipais.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 1.050.000,00 €, acrescidos de IVA.

Para a fixação do preço base foi tido em consideração o Concurso Público Urgente 2022FBS0001DEPTM, em que se obteve um preço unitário cerca de oito vezes superior ao contrato anterior.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

procedimento será tramitado com recurso ao concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP.

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
A despesa resultante deste contrato será:
Ano 2023 - 1.050.000,00 eur. acrescidos de IVA;

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 6 meses.

5. LOTES
Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que a gestão do contrato é mais eficiente se apenas existir um contrato.

6. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO
Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, Presidente
Membro efetivo: Eng.º André Gonçalves, Vogal
Membro efetivo: Dr. Ricardo Araújo, Vogal
Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho
Membro suplente: Drª. Luísa Araújo

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:
Chefe da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção: Eng.º António Barbosa.

7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Reduzir o prazo para apresentar propostas para 15 dias, ao abrigo do nº3 do art.º 137º do CCP, pelo facto de o procedimento ter que estar concluído antes do final do ano a tempo de operacionalizar uma eventual mudança de fornecedor, uma vez que, os diversos prazos legais necessários (como prazo para apresentar propostas, audiência prévia, prazo para apresentar documentos de habilitação e caução, prazo para assinatura do contrato, e demais prazos para tramitação interna do procedimento), tornam quase impossível que o procedimento se conclua a tempo do final do ano.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de Gás Natural para diversos Edifícios Municipais, com um preço base de 1.050.000,00 € (um milhão e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 1.050.000,00 € (um milhão e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a redução do prazo para apresentação de propostas para 15 dias, ao abrigo do nº3 do art.º 137º do CCP;

4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Concurso Público com publicidade internacional ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

5. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: o programa do procedimento e o caderno de encargos, em anexo;

6. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.

7. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

8. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 17 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

(Augusto Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º

2022EBS0009DEPTM

Gás Natural

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento 5
Cláusula 7.ª - Local de fornecimento 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens 6
Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de bens

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos bens referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os bens deverão ser fornecidos conforme o regime de fornecimento previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local de fornecimento

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
   a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
   b) Não alterar as condições do fornecimento previstas neste Caderno de Encargos;
   c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
   d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento devem ser executados e construídos com materiais de alta qualidade e resistência e reunir todas as condições de segurança e conforto para serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. O fornecedor será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou falta de qualidade dos bens, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento do fornecimento e durante o período de garantia.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, às substituições necessárias para garantir a conformidade dos bens a fornecer e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação do fornecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:
a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade do bem fornecido com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de fornecimento do bem;
d) Disponibilidade do fornecedor do bem;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O fornecedor garante os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou a substituir os mesmos por outros com as mesmas caraterísticas, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Não é admitida a revisão de preços.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;

O seu lugar | your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de Gás Natural, para os edifícios identificados em anexo.
2. Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 1.050.000,00 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 e vigora pelo prazo de 6 meses, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os bens deverão ser fornecidos de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo de 6 meses, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos de forma continua, nos edifícios identificados na lista em anexo a este caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Dr.)

O seu lugar para crescer

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo

Dados Técnicos				
Pontos de Entrega			Escalão Regulamento Tarifário	Consumo estimado 01/01/2023 a 30/06/2023
CUI	Freguesia	Designação	-	(kWh)
PT1601000000344100LH	Vila Nova de Famalicão	Parque da Devesa - Casa do Território	BP < Escalão 1	250
PT1601000000084358LS	Antas	Casa de Emergência (Habitação Social)	BP < Escalão 3	3.034
PT1601000000605837ZS	Vila Nova de Famalicão	Mecado Municipal - Espaço Showcooking	BP < Escalão 3	3.500
PT1601000000789825K	Bente	Jardim de Infância de Bente	BP < Escalão 4	14.018
PT1601000000119699SM	Bairro	Centro Escolar de Bairro	BP < Escalão 4	32.802
PT1601000000096307XG	Bairro	Jardim de Infância de Bairro	BP < Escalão 4	5.300
PT1601000000073308EM	Gavião	Jardim de Infância de Gavião	BP < Escalão 4	12.385
PT1601000000341225DH	Antas	Centro Escolar de Antas	BP < Escalão 4	76.897
PT1601000000319039BG	Vila Nova de Famalicão	Centro Escolar Luis de Camões	BP < Escalão 4	42.929
PT1601000000553756GY	Esmeriz	Jardim de Infância de Esmeriz	BP < Escalão 4	24.068
PT1601000000038151BS	Riba D'Ave	Biblioteca de Riba D'Ave	BP < Escalão 4	45.287
PT1601000000042761MW	Riba D'Ave	Jardim de Infância de Riba D'Ave	BP < Escalão 4	5.113
PT1601000000093220JE	Calendário	Jardim de Infância da Lage	BP < Escalão 4	19.058
PT1601000000236547NJ	Vila Nova de Famalicão	Departamento de Ambiente	BP < Escalão 4	13.009
PT1601000000113640GH	Vila Nova de Famalicão	Policia Municipal e DOM	BP < Escalão 4	44.154
PT1601000000323385QA	Vermoim	Escola Agra Maior	BP < Escalão 4	31.668
PT1601000000342581EV	Vila Nova de Famalicão	Parque da Devesa - Edifício de Apoio	BP < Escalão 4	9.279
PT1601000000344101LL	Vila Nova de Famalicão	Parque da Devesa - Serviços Educativos	BP < Escalão 4	11.072
PT1601000000098450BP	Ceide S.Miguel	Centro de Estudos Camilianos	BP < Escalão 4	49.993
PT1601000000133548LP	Brufe	Jardim de Infância de Brufe	BP < Escalão 4	14.298
PT1601000000082591BL	Oliveira S. Mateus	Escola Oliveira S. Mateus	BP < Escalão 4	14.584
PT1601000000320059DN	Ribeirão	Centro Escolar de Ribeirão	BP < Escalão 4	29.467
PT1601000000046614BZ	Delães	Pavilhão de Delães	BP < Escalão 4	30.884
PT1601000000146313EP	Delães	Jardim de Infância de Delães	BP < Escalão 4	13.038
PT1601000000311513ME	Delães	Escola E.B.1 Delães	BP < Escalão 4	18.726
PT1601000000319783CN	Joane	Centro Escolar de Joane	BP < Escalão 4	26.648
PT1601000000302014YE	Vila Nova de Famalicão	Gabinete Social Bétulas, RC-Esq.	BP < Escalão 4	7.910
PT1601000000497771PA	Lousado	Centro Escolar de Lousado	BP < Escalão 4	37.393
PT1601000000499512ZL	Vila Nova de Famalicão	Estádio Municipal	BP < Escalão 4	28.384
PT1601000000579055TM	Ruivães	Escola E.B.1 Ruivães	BP < Escalão 4	35.000
PT1601000000583725LY	Vila Nova de Famalicão	Escola E.B.1 Conde S. Cosme (Sede nº1)	BP < Escalão 4	7.500
PT1601000000184120XA	Vila Nova de Famalicão	Pavilhão das Lameiras	BP > 10.000	110.280
PT1601000000146265CY	Vermoim	Pavilhão de Vermoim	BP > 10.000	91.419
PT1601000000009834EB	Vila Nova de Famalicão	Casa das Artes	BP > 10.000	156.606
PT1601000000499511ZH	Vila Nova de Famalicão	Pavilhão Municipal Vila Nova de Famalicão	BP > 10.000	67.327
PT1601000000018235LV	Oliveira S. Mateus	Piscinas de Oliveira S. Mateus	BP > 10.000	591.832
PT1601000000249335QJ	Ribeirão	Piscinas de Ribeirão	BP > 100.000	623.467
PT1601000000205361JS	Joane	Piscinas de Joane	BP > 100.000	621.900
PT1601000000493545PD	Vila Nova de Famalicão	Piscinas de Vila Nova de Famalicão	BP > 10.000	612.019
PT1601000000281779RG	Vila Nova de Famalicão	Escola Secundária Camilo Castelo Branco	BP < Escalão 4	39.692
PT1601000000317145CL	Vila Nova de Famalicão	Escola Secundária D. Sancho I	BP > 10.000	75.477
			TOTAL	3.697.660

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0009DEPTM

Gás Natural

O seu lugar *Your place*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 4
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 10
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11
Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 14
Artigo 33.º - Legislação aplicável 14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP) 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de bens

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos bens enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP, após data de envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º n.º 4 do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 74.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).

5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o

imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

6. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de **Concurso Público Internacional** n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de bens
Tipo de procedimento	Concurso Público Internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Al. a) do nº1 do art.º 20º do CCP.
Fundamentação legal (art. 1.º)	Por se tratar de um procedimento com valor base superior a 215.000,00 euros, valor a partir do qual se torna obrigatório o recurso a este tipo de procedimento.
Objeto do contrato (art. 2.º)	Gás Natural
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não aplicável.
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2022EBS0009DEPTM
CPV	09123000-7
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço por Kwh por Escalão - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 15º dia, após a receção do presente PP, tendo em conta a denuncia do contrato anterior para este fornecimento, que se renovava em 31/12/2022, e com a redução do prazo para 15 dias torna mais célere o procedimento de forma a que fique pronto em tempo útil de se operacionalizar uma eventual mudança de fornecedor, que se iniciará em 01/01/2023, abrigo do nº3 do art.º 137º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 1.050.000,00 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço (em anexo)
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, em que:
PPn - Preço da proposta em apreciação, em que:

em que:

- PP - Preço da proposta em análise/apreciação
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do Município,

tendo por base a seguinte fórmula:

PPn = Σ [(Preço Kwh por escalão) x (ΣConsumo total estimado para o período máximo contratual)],

Ao preço de cada proposta (PPn) será atribuída a pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

PP_n	Pontuação
Preço da proposta mais alto	0 pontos
Preço da proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da proposta mais baixo	4 pontos

2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado do método de cálculo constante do n.º 2 deste anexo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	anabela	2022/10/24	5139	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2022EBS0009DEPTM) PARA AQUISICAO DE GAS NATURAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 624205-Gás Canalizado - Gasto
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02020199 OUTROS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
12.386,50
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
12.386,50

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6242	2504	02020199		1.291.500,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/10/24

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público, para aquisição de Energia Elétrica em BTE e MT para diversas instalações municipais

De acordo com o solicitado pelos serviços do Divisão de Divisão Espaço Público, Território e Manutenção, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a contratualização do fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão para diversas instalações municipais.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço, que é o máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem o objeto deste fornecimento, encontrando-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 1.692.767,62€, acrescido de IVA.

A fixação deste preço base foi obtida com base na consulta preliminar ao mercado.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

O procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público com publicidade Internacional ao abrigo da al. a) do nº1 art.º 20º do CCP, por se tratar de um procedimento com valor base superior a 215.000,00 eur., que obriga à publicitação no Jornal Oficial da União Europeia.

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Neste procedimento, os encargos resultantes da aquisição referida, não devem exceder, no

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ano económico de 2023, a totalidade do valor base do procedimento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Este procedimento terá uma duração de 1 ano, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

No que concerne à opção da adjudicação do procedimento por lotes, este não será repartido por lotes, por se entender que é mais fácil a gestão de apenas um contrato.

6. JURI

Membros efetivos:

Presidente: Dr. Vitor Moreira

1º vogal: Eng.º André Gonçalves

2º vogal: Dr. Ricardo Araújo

Membros suplentes:

1º vogal: Dra. Andreia Carvalho

2º vogal: Dra. Luísa Araújo

7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: programa de procedimento e caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

As referidas peças, terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas é reduzido para 15 dias, com fundamento no disposto no nº 3 do artigo 136º do CCP, considerando que os diversos prazos legais necessários (como prazo para apresentar propostas, audiência prévia, prazo para apresentar documentos de habilitação e caução, prazo para assinatura do contrato, e demais prazos para tramitação interna do procedimento), tornam quase impossível que o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

procedimento se conclua a tempo do final do ano.

Dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do CCP, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar a abertura de procedimento tendo em vista a contratação de energia ao abrigo do Concurso Público com publicidade Internacional o fornecimento de energia elétrica em BTE e MT para diversas instalações municipais, com um preço base de 1.692.767,62 € (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Concurso Público com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do nº1 do art.º 20º do CCP;

3. Aprovar a redução do prazo para apresentação de propostas para 15 dias, ao abrigo do nº3 do art.º 137º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: Programa de Procedimento e Caderno de Encargos no anexo desta proposta.

5. Designar, nos termos do disposto do artigo 290-Aº ambos do CCP, o respetivo gestor do contrato:

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção: Eng.º António Barbosa.

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

(Augusto Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º

Energia Elétrica em MT e BTE para diversas instalações municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento 5
Cláusula 7.ª - Local de fornecimento 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens 6
Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 11
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 11
Cláusula 20.ª - Resolução 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 12
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 12
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 12
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 14
Cláusula 29.ª - Foro competente 14
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 15
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer 15
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 15

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de bens

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos bens referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os bens deverão ser fornecidos conforme o regime de fornecimento previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local de fornecimento

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento devem ser executados e construídos com materiais de alta qualidade e resistência e reunir todas as condições de segurança e conforto para serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. O fornecedor será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou falta de qualidade dos bens, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento do fornecimento e durante o período de garantia.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, às substituições necessárias para garantir a conformidade dos bens a fornecer e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação do fornecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:
a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade do bem fornecido com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de fornecimento do bem;
d) Disponibilidade do fornecedor do bem;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O fornecedor garante os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico pelo prazo mínimo de 2 anos após a entrega dos bens, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril (Venda de Bens de Consumo e das Garantias a ela relativas), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou a substituir os mesmos por outros com as mesmas caraterísticas, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

1- A revisão de preço deverá ser sempre solicitada durante o semestre em vigor para se aplicar no novo semestre.
2 - A revisão de preços ocorrerá semestralmente por solicitação expressas das partes, desde que:

i) A variação ΔC_{M_n} >15 ou ΔC_{M_n} < -15%;

ii) No caso de não ser superior ou inferior ao valor indicado nas alíneas i), permanecerá o valor do semestre em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Para aferição da taxa indicada no ponto anterior será utilizada a seguinte expressão:

$$\Delta C_{M_n} = \frac{PMMm-7*0.15+PMMm-6*0.15+PMMm-5*0.15+PMMm-4*0.15+PMMm-3*0.15+PMMm-2*0.25}{PMM\ m-7} - 1$$

ΔC_{M_n} é a variação média mensal do preço em percentagem

PMM é o valor médio aritmético, obtido em www..... (1).

m - Mês completo

n - Período em vigor

4 - Para aferição da variação indicada no número anterior, será utilizada a seguinte expressão:

$$P_{s_{n+1}} = P_l + [(\Delta C_{M_n} \times P_l) \times 0{,}8]$$

em que:

P_{s_n} é o preço a praticar no novo semestre (seguinte ao período semestral em vigor);

P_l é o preço em vigor na data em que se está a efetuar o cálculo;

S - Semestre

5 - A revisão de preços aplicar-se-á individualmente a cada preço unitário;

6 - A revisão de preços só se aplica após o decurso de seis meses de execução do contrato;

7- O pedido de revisão de preço deverá ser formulado até ao 30º dia anterior ao fim do semestre em vigor.

8- Para efeitos de calculo da variação do preço, o mês m é sempre o mês completo.

(1) https://www.omie.es/pt/market-results/annual/daily-market/daily-prices?scope=annual&year=2022&system=2 , valor obtido na segunda coluna da tabela extraída na ligação - Preço médio aritmético.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;

b) Insolvência;

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais em BTE e MT, nos locais identificados na lista em anexo.
2. Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

3. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas instalações, as mesmas deverão integrar o respetivo contrato ao abrigo de todas as condições nele contratualizadas.

4. Não são consideradas alterações das condições do contrato:

a) A redução do número de pontos de entrega;
b) O aumento do consumo, que não carece de aditamento.
c) A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e consequente redução de consumo, que não carece de aditamento.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:
O preço base do procedimento está fixado em 1.692.767,62 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:
O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023 e vigora pelo prazo de 1 anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.
Os bens deverão ser fornecidos de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo de 1 anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

3. Prazo e local de fornecimento:
Os bens deverão ser fornecidos em regime de fornecimento continuo nos locais indicados nas listas em anexo, e nos locais que venham a ser adicionados ao contrato durante a sua vigência.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a seguinte calendarização:

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Fc
Contratação Pública
public procurement
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Pos	Instalação	Freguesia	Potência Contratada (Kwh)	Ciclo	Tipo Instalação	Cod. Ponto Entrega	Pontas (Kwh/ano)	Cheias (Kwh/ano)	Vazio (Kwh/ano)	S Vazio (Kwh/ano)	Energia ativa (Kwh/ano)
1	Centro Escolar de Joane	Joane	46	Diário	BTE	PT0002000114670793XH	33 716	88 311	27 658	14 496	164 181
2	Centro Escolar Luis de Camões (Sede nº 2)	Vila Nova De Famalicão	80	Diário	BTE	PT0002000015736583YD	13 978	40 863	7 260	4 432	66 533
3	Centro Escolar de Ribeirão	Ribeirão	138	Diário	BTE	PT0002000114671411ZS	23 675	64 407	17 611	7 045	112 738
4	Centro Escolar de Antas	Antas	80	Diário	BTE	PT0002000114554677EY	5 571	14 647	4 045	1 832	26 095
5	Piscinas de Oliveira S. Mateus	Oliveira S. Mateus	58	Diário	BTE	PT0002000082918143NH	46 087	111 154	57 253	32 627	247 121
6	Piscinas de Joane	Joane	48	Diário	BTE	PT0002000078468674XZ	37 688	88 683	46 666	25 984	199 021
7	Biblioteca Municipal	Vila Nova De Famalicão	96	Diário	BTE	PT0002000070873682GJ	27 313	80 000	14 080	5 067	126 460
8	Piscinas de Ribeirão	Ribeirão	140	Diário	BTE	PT0002000116961416JW	101 122	249 333	111 214	61 622	523 291
9	Pavilhão Gimnodesportivo de Vermoim	Vermoim	41,41	Diário	BTE	PT0002000106154842YR	10 084	21 721	5 863	1 428	39 096
10	Fontanário Praça Cupertino Miranda	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT0002000087687706VW	3 827	11 141	2 557	938	18 463
11	Departamento de Obras Municipais	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT0002000079936656XK	15 064	36 647	14 087	6 948	72 746
12	Pavilhão das Lameiras - Antas	Antas	41,41	Diário	BTE	PT0002000076756916ZP	11 261	26 063	6 897	3 099	47 320
13	Túnel do Benardino Machado	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT0002000084655659RE	795	1 940	1 457	951	5 143
14	Parque 1º de Maio	Vila Nova De Famalicão	50	Diário	BTE	PT0002000015908576DP	10 287	23 874	657	799	35 617
15	Arquivo Municipal	Vila Nova De Famalicão	47	Diário	BTE	PT0002000115759262RN	16 070	56 338	10 744	4 930	88 082
16	Casa da Juventude	Vila Nova De Famalicão	90	Diário	BTE	PT0002000115798324CC	9 563	25 390	11 529	7 504	53 986

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

17	Casa do Territorio (Pq. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	44	Diário	BTE	PT0002000115435434KR	10 847	30 010	11 764	7 360	59 981
18	Anfiteatro (Pq. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	52	Diário	BTE	PT0002000115434431TX	737	1 677	798	199	3 411
19	Serviços Comuns do Mercado Municipal	Vila Nova De Famalicão	210	Diário	BTE	PT0002000126699873VY	46 301	114 079	50 902	28 200	239 482
20	Rua Conde São Cosme Vale, Sede nº1	Vila Nova De Famalicão	86,25	Diário	BTE	PT0002000015717645BT	20 682	58 892	17 175	7 276	104 025
21	Etar, Lugar de Ribainho - Calendário	Calendário	74,4	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000070869984GH	26 465	70 212	34 869	25 654	157 200
22	Centro Estudos Camilianos - Seide S. Miguel	Seide S. Miguel	93	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000101420985JG	16 307	46 832	19 493	10 006	92 638
23	Estádio Municipal	Vila Nova De Famalicão	319	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000070869836KP	22 498	68 587	39 198	9 223	139 506
24	Pavilhão Municipal / Piscinas / Campo de Treinos	Vila Nova De Famalicão	232,5	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000070870009MC	73 481	256 048	145 976	68 695	544 200
25	Avenida Carlos Bacelar (Casa das Artes)	Vila Nova De Famalicão	372	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000081153006HQ	37 426	136 466	67 796	22 755	264 443
26	Campus Didáxis	Vale S. Cosme	251,68	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000075959055PV	64 448	181 957	90 978	41 698	379 081
27	Departamento de Urbanismo/Paços do Concelho	Vila Nova De Famalicão	320	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000115497836CG	64 628	192 468	108 781	65 196	431 073
						TOTAIS Ano	749 921	2 097 740	927 308	465 964	4 240 933

Pos	Instalação	Freguesia	Potência Contratada (Kwh)	Ciclo	Tipo Instalação	Cod. Ponto Entrega	Pontas (Kwh/ano)	Cheias (Kwh/ano)	Vazio (Kwh/ano)	S Vazio (Kwh/ano)	Energia ativa (Kwh/ano)
1	Escola EB 1,2,3 de Arnoso Stª Maria	Arnoso Sta. Maria	90	Diário	BTE	PT0002000079930213YH	27 799	71 559	21 274	16 788	137 420
2	Escola EB 2,3 Nuno Simões	Calendário	83	Diário	BTE	PT0002000073160278SH	32 630	88 119	35 145	23 353	179 247
3	Escola EB 2,3 Júlio Brandão	Vila Nova De Famalicão	91	Diário	BTE	PT0002000070874047CX	41 592	105 634	25 514	14 246	186 986
4	Escola EB 1,2,3 de Gondifelos	Gondifelos	41,41	Diário	BTE	PT0008000000001051KM	25 349	70 167	19 924	12 896	128 336
5	Escola EB 2,3 Benardino Machado	Joane	94	Diário	BTE	PT0002000070871138PE	28 656	78 618	28 354	17 307	152 935
6	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado	Joane	171	Diário	BTE	PT0002000070871003AW	73 619	174 603	65 932	53 897	368 051
7	Escola EB 1,2,3 de Pedome	Pedome	130	Diário	BTE	PT0002000105040911NY	34 782	91 523	37 505	15 259	179 069
8	Escola EB 2,3 de Ribeirão	Ribeirão	143	Diário	BTE	PT0002000070872644MX	46 941	120 589	28 627	16 212	212 369
9	Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	117	Diário	BTE	PT0002000070870716JZ	28 163	78 428	21 428	25 571	153 590
10	Escola Secundária D. Sancho I	Vila Nova De Famalicão	185,77	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000116367173MX	86 587	237 699	192 705	56 497	573 488
11	Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Vila Nova De Famalicão	292,95	Semanal c/ Feriados	MT	PT0002000114928679EM	93 635	250 539	88 119	53 370	485 663
12	Pavilhão da Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	41,4	Diário	BTN	PT0002000071016621DF	8 542	26 428	2 590	0	37 560
						TOTAIS/Ano	528 295	1 393 906	567 117	305 396	2 794 714

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º

Energia Elétrica em MT e BTE para diversas instalações municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 4
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 10
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11
Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 14
Artigo 33.º - Legislação aplicável 14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP) 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de bens

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos bens enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP, após data de envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º n.º 4 do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º;
b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;
c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).

5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o

imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

6. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

_____

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,_ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de **Concurso Público Internacional** n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de bens
Tipo de procedimento	Concurso Público Internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Por se tratar de um procedimento com valor base superior a 215.000 euros, obrigando assim à publicitação no Jornal Oficial da União Europeia.
Fundamentação legal (art. 1.º)	al. a) do nº1 do art.º 20º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Energia Elétrica em MT e BTE para diversas instalações municipais
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Podem ser adjudicados todos os lotes ao mesmo adjudicatário.
Referência interna	Por atribuir
CPV	09310000-5
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço por kwh - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA. b) o comprovativo de autorização de comercialização de energia.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 15º dia, após a receção do presente PP, tendo em conta a denuncia do contrato anterior para este fornecimento, que se renovava em 31/12/2022, e com a redução do prazo para 15 dias torna mais célere o procedimento de forma a que fique pronto em tempo útil de se operacionalizar uma eventual mudança de fornecedor, que se iniciará em 01/01/2023, abrigo do nº3 do art.º 137º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 180 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 1.692.767,62 eur, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator de Avaliação do Preço, sendo a seriação das propostas efetuada de acordo com a seguinte fórmula: $Pn = [(PB-PPn)/PB] \times 100$ em que: Pn - pontuação do preço da proposta em apreciação PB - Preço base do procedimento PPn - Valor global da proposta em apreciação n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) o que apresentar o preço mais baixo por kwh em vazio; b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	anabela	2022/10/24	5138	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO PARA AQUISICAO DE ENERGIA ELETRICA EM BTE E MT PARA DIVERSAS INSTALACOES MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2341-ELECTRICIDADE - INSTALACOES "USO PODERES AUTORIDADE 23%"
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02020102 ELETRICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
67.952,62
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
67.952,62

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2341	2504	02020102		2.082.104,17			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/10/24

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim" (Página 347)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras de remodelação do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque denominado "Mascotinha da Sorte" a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos;

No âmbito dessas negociações foi celebrado contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência terminou a 31 de março de 2022;

O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado "A Mascotinha da Sorte", atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.ª Maria II, da nossa cidade;

Sucede que o novo edifício para onde irá a "Mascotinha da Sorte" ainda está em fase de execução, sendo por isso necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra atualmente instalado durante o período de tempo necessário. Para tal, a proprietária estabeleceu como condição a celebração de um novo contrato de arrendamento, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços.

Em face do exposto, proponho que:

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 - r/c C, com início em 1 de novembro de 2022 e termo em 30 de novembro de 2022, 1 (um) mês, pelo valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

2 - A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

RQI: 15352/2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade**, na qualidade de proprietária do prédio abaixo melhor identificado, adiante designada por SENHORIA;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2022, adiante designado por ARRENDATÁRIO,

É celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Declara a Primeiro Outorgante que é dona e legitima proprietária e possuidora do prédio composto de rés-do-chão e 1.º andar (destinado exclusivamente a habitação), sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida.

2 - Pelo presente Contrato, a Primeiro Outorgante na qualidade em que outorga, dá de arrendamento ao Segundo Outorgantes e este, por sua vez, toma de arrendamento, parte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do prédio melhor identificado no número anterior correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Este arrendamento tem início no dia **1 de novembro de 2022** e termo no dia **30 de novembro de 2022**.

2 - As partes convencionam que, havendo nisso interesse, poderão prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, no pressuposto de novo acordo entre as partes, sendo que, nessa hipótese e enquanto vigorar o presente contrato manter-se-á o valor da renda já acordado.

3 - As partes convencionam ainda que o Segundo Outorgante poderá terminar o presente contrato antes de decorrido o prazo estabelecido, devendo efetuar para o efeito comunicação ao Primeiro Outorgante com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - A renda mensal é de 1.250,**00€** (mil duzentos e cinquenta euros), a pagar pelo **Segundo Outorgante**, no primeiro dia útil de cada mês àquele a que diga respeito, devendo ser paga mensalmente à **Primeira Outorgante** por transferência bancária para a seguinte conta da Caixa Geral de Depósitos: PT50 00352112 0003 84463309 2.

2 - Contra o pagamento das rendas., nos termos do número anterior, a Primeiro Outorgante obriga-se a entregar ao Segundo Outorgante os recibos devidamente datados e numerados com referência expressa ao mês a que disser respeito.

CLÁUSULA QUARTA

1 - O **Segundo Outorgante** não pode destinar o imóvel arrendado para outro fim que não seja atividade comercial, sem o consentimento da **Primeira Outorgante,** dado por escrito.

2 - A **Primeira Outorgante** autoriza desde já o **Segundo Outorgante** a ceder o local ora arrendado em regime de contrato de comodato à "Mascotinha da Sorte" de Alberto Alves da Costa, Filhos & Cª. Lda., contribuinte NIPC 502 560 096.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA

1 - As despesas respeitantes ao fornecimento de bens e serviços, nomeadamente de eletricidade e água, relativas ao local ora arrendado são da responsabilidade do **Segundo Outorgante.**

2 - Os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício correm por conta da **Primeira Outorgante.**

CLÁUSULA SEXTA

O **Segunda Outorgante** pode fazer obras ou alterações no locado, que não afetem a estrutura/divisão atual do locado, sem autorização dada por escrito da **Primeira Outorgante,** e as que fizer não poderão ser levantadas ou demolidas, ficando desde logo a pertencer à **Primeira Outorgante,** sem que o **Segundo Outorgante** possa alegar o direito de retenção ou exigir qualquer indemnização.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 - O **Segundo Outorgante** obriga-se também a limpar e manter o locado em bom estado de conservação nomeadamente os pavimentos, vidros, janelas, portas, pinturas, paredes, canalizações de água, esgotos, todas as instalações sanitárias, de luz e respetivos acessórios, e os demais equipamentos aí existentes, pagando à sua custa as reparações relativas a deteriorações e danificações, excetuando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização no decurso do tempo.

2 - Cessando o contrato o Segundo Outorgante deverá restituir à Primeira Outorgante o imóvel, com todas as suas partes integrantes, no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que, pelo presente título, o recebe, indemnizando a Primeiro Outorgante de eventuais danos causados.

3 - A devolução das chaves deverá ser feita até ao último dia de vigência do contrato, devendo o Segundo Outorgante marcar com a Primeira Outorgante ou quem o representar uma vistoria ao imóvel aquando da entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Para todos os efeitos legais e contratuais as partes convencionam como domicílios para comunicação entre si, que possuem residência nas moradas indicadas no introito do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

presente Contrato, devendo dar a conhecer à contraparte a sua alteração caso tal venha a ocorrer durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Para resolução de litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal de **Vila Nova de Famalicão**, com expressa exclusão de quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omisso no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder de cada um dos Outorgantes, sendo que cabe à Primeira Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxxx de 2022

A Primeira Outorgante,

_____

(Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade)

Pelo Segundo Outorgante,

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de ..... 2022; ----------

---

Segundo Outorgante: ALBERTO ALVES DA COSTA, FILHOS & C.A , LDA. NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelos sócios gerentes Manuel da Silva Costa e Maria do Sameiro Silva Costa, com poderes para o efeito; ----------

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é arrendatário de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida, com valor patrimonial de 39.506,95 euros. ----------

---

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição do prédio acima descrito. ----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

1 - Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante a instalação de um estabelecimento comercial de Quiosque denominado por "A Mascotinha da Sorte". ----------

2 - Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação no locado que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

---

Cláusula Quarta

1 - O presente contrato vigora até 30 de novembro de 2022, podendo, no entanto, prorrogar-se caso o contrato de arrendamento subjacente ao mesmo venha a ser prorrogado. ----------

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente cedência termina na data em que terminar o contrato de arrendamento mencionado na Cláusula Primeira. ----------

---

Cláusula Quinta

1 - A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. ----------

2 - A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ----------

---

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.----------

---

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima

1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante. ----------

---

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

---

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxxxxx de 2022. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante

_____

(Manuel da Silva Costa)

_____

(Maria do Sameiro Silva Costa)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	carlos	2022/10/24	5537	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
166940402	19766	OCR	2022 / 4846

MARIA ARGENTINA BRANDÃO DE ALMEIDA ROBIM DE ANDRADE
RUA TOMÁS DE AQUINO E SÁ, N° 0, LAGE
8
4760-308 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1041 0	CONFORME PCO N.° 3432/X/0/2022	Proposta Mascotinha da Sorte à RC 27/10/2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Proposta Mascotinha da Sorte à RC 27/10/2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202001	LOCACAO LOCACAO EDIFICIOS-Proposta Mascotinha da Sorte à RC 27/10/2022	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 5537, Compromisso n.° 2022 / 4846, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5124

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5124	1	6261	2504	020204				86.386,47	1.250,00	85.136,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Sociedade Columbófila Famalicense" (Página 360)

2 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Clube Recreativo e Popular de Delães" (Página 374)

3 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Desportivo de São Cosme" (Página 385)

4 - "Apoio financeiro para participação internacional - Gustavo Bonifácio" (Página 398)

5 - "Apoio financeiro ao atleta famalicense Jorge Filipe Carneiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo" (Página 414)

6 - "Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva - Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão" (Página 423)

7 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023" (Página 433)

8 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada" (Página 441)

9 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Voleibol - Atlético Voleibol Clube" (Página 450)

10 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público (2022DBS0034DDptS), para aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas." (Página 459)

11 - "Contrato patrocínio desportivo para a 8ª Meia Maratona de Famalicão" (Página 507)

12 - "Organização de atividades de desporto motorizado - 7ª Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4." (Página 515)

13 - "Protocolo de Cooperação 3x3 BasketArt" (Página 525)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação - Sociedade Columbófila Famalicense

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;
A decisão da Sociedade Columbófila Famalicense em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização da sua sede social, nomeadamente, com a pintura de paredes e teto, construção de uma chaminé e realização de ligações das águas dos caleiros, de acordo com informação técnica em anexo;
A Sociedade Columbófila Famalicense reúne todas as condições para garantir a execução das obras previstas;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Sociedade Columbófila Famalicense, Pessoa Coletiva n.º 504 920 006, um apoio financeiro até ao montante global de 13.000,00€ (treze mil euros) para apoio à concretização de obras para reabilitação da Sede social.

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14479

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Sociedade Columbófila Famalicense, Pessoa Coletiva n.º 504 920 006, com sede na Rua da Caniça, 59, 4760-493 Calendário, aqui representado pelo Rui Miguel Moreira Loureiro, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Sociedade Columbófila Famalicense, tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação e formação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização da sua sede social, nomeadamente, com a pintura de paredes e teto, construção de uma chaminé e realização de ligações das águas dos caleiros, tendo para o efeito solicitado um imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinad0 a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 13.000,00 € (treze mil euros) tendo em vista a realização de obras de melhoramento da sua sede social.

4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica, 0102/08070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Sociedade Columbófila Famalicense

_____

(Rui Miguel Moreira Loureiro)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	42544/2022
Requerente:	Sociedade Columbófila Famalicense
Assunto:	Apoio Financeiro para obras

Informação Técnica

A Sociedade Columbófila Famalicense, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a realização de obras de restauração da sede, dado que o edifício foi vandalizado, o que não permite a prática desportiva da Columbofilia.

Com vista a concretização da obra pretendida, os trabalhos que serão realizados, consistem no tratamento das rachadelas, e na pintura das paredes e tetos. Será ainda, construída uma chaminé, para a saída de fumo da queima-tudo, e serão realizadas as ligações das águas dos caleiros,

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento da pratica desportiva da Sociedade Columbófila Famalicense.

10 de outubro de 2022

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

Entrada EXT. 4254/2022
Vi Sec. Doc. 2342/2022
2022-07-25 14:28:56.0
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDE

PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS

A Sociedade Columbófila Famalicense com sede social na rua da caniça, 59, freguesia de Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão vem solicitar o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para realização de obras na sede social.

O edifício foi outrora vandalizado e requer intervenção urgente para podermos realizar a prática desportiva da columbofilia.

Os sócios agradecem a vossa generosidade.

Atenciosamente,

O Presidente da Direção

Rui Miguel Moreira Loureiro

CARLOS ALBERTO DA COSTA LOUREIRO

CONSTRUÇÃO CIVIL

RESTAURAÇÃO – PINTURA – DECORAÇÃO

TELEMOVEL: 918 663 934

AVª 1 DE MAIO, 520, LAGOA, 4770-287 V. N. FAMALICÃO

CONTRIBUINTE Nº 158 081 714

22 de Março de 2022

Exmo. Sr. S. C. Famalicense

Rua da caniça, 59, Calendário

De acordo com o pedido de vossas excelências será feito o seguinte trabalho:

Todas as rachadelas das paredes serão emassadas. As rachadelas mais fundas serão rasgadas, metido sisal e tapadas.

Todas as partes de parede que não tem tinta levarão duas demãos de isolante.

Todos os tetos e paredes levarão duas demãos de tinta de acordo com a cor escolhida pelo cliente.

O teto da sala principal será furado e será feita uma chaminé para a saída do fumo do queima-tudo.

Será feita a ligação das águas dos caleiros ao longo do muro devidamente canalizada.

O muro será regularizado e levará rede e sisal onde se justificar. Todo o muro será pintado com duas demãos de tinta à escolha do cliente.

O material a aplicar será o seguinte:

- 4kg de massa de emassar;
- 1kg de sisal;
- 30L de isolante;
- 30L de tinta para os tetos;

- 40L de tinta para as paredes;
- 25L de tinta para o muro;
- 4 Lanços de tubo inox para a chaminé;
- 2 Rolos de rede XPS para o muro;
- 2 Caixas 40*40*25 para a chaminé;
- 60m de tubo dreno de 125mm;
- 4m2 de brita;

O valor deste orçamento é de 4200€ + IVA (Quatro mil e duzentos euros mais IVA).

Atenciosamente:

Carlos Alberto da Costa Loureiro
Contribuinte 158 081 714
Av. 1º de Maio, 520 - 4770-287 Lagoa
V. N. de Famalicão - Tlm- 918 663 934

CARLOS ALBERTO DA COSTA LOUREIRO

CONSTRUÇÃO CIVIL

RESTAURAÇÃO – PINTURA – DECORAÇÃO

TELEMOVEL: 918 663 934

AVª 1 DE MAIO, 520, LAGOA, 4770-287 V. N. FAMALICÃO

CONTRIBUINTE Nº 158 081 714

2 de Março de 2022

Exmo. Sr. S. C. Famalicense

Rua da caniça, 59, Calendário

De acordo com o pedido de vossas excelências será feito o seguinte trabalho:

Será colocado capoto nas fachadas referidas. Levarão capoto azul até 1,50m e capoto normal esferovite XPS norma todo de 4cm de espessura. Terá dupla colagem com cimento cola de boa qualidade, levará rede, massa, isolante e areado.

A cor será de acordo com o cliente.

As soleiras serão emendadas.

A zona de entrada, assim como os degraus, serão endireitados e levarão tijoleira anti derrapante.

Os rufos serão metidos em zinco lacado.

Os tubos condutores serão pintados.

O material a aplicar será o seguinte:

- 80m2 de capoto azul de 4cm;
- 80m2 de capoto normal de 4cm;
- 60 Sacos de cimento cola;
- 4 Rolos de rede de capoto;
- 150kg de massa;
- 25L de isolante;

- 4 Soleiras;
- 15 Sacos de cimento;
- 2m2 de Areia;
- 30m2 de Tijoleira;
- 40m de rufos em zinco lacado;
- 16m de tubos condutores;
- 5L esmalte;
- 2L Diluente;

O valor deste orçamento é de 8300€ + IVA (Oito mil e trezentos euros mais IVA).

Atenciosamente:

Carlos Alberto da Costa Loureiro
Contribuinte 158 081 714
Av. 1º de Maio, 520 - 4770-287 Lagoa
V. N. de Famalicão - Tlm- 918 663 934

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SOCIEDADE COLUMBÓFILA FAMALICENSE

Firma/Denominação SOCIEDADE COLUMBÓFILA FAMALICENSE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017899845

N.º de Identificação Fiscal 504920006

N.º da Declaração 029196048ASCD22

Data de emissão 2022-07-25

SOCIEDADE COLUMBÓFILA FAMALICENSE
R DA CANIÇA 59 CALENDÁRIO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-493 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017899845

Código de Verificação - MPU2V9ZQ7SCW4SZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2022.07.25

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois .

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SOCIEDADE COLUMBOFILA FAMALICENSE
NIF: 504920006

Elementos para validação
N° Contribuinte: 504920006
Cód. Validação: NM21XCJT2X1Z

O Chefe de Finanças,
João Gomes Neto
EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
(José Fernando Matos)

Recibo n.° 2022/965982

Custo da Certidão € 7,20
(sete euros e vinte cêntimos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/24	5534	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504920006	779	OCR	2022 / 4843

SOCIEDADE COLUMBOFILA FAMALICENSE
RUA DR NUNO SIMOES - 236

4760-134 VILA NOVA FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - SOCIEDADE COLUMBÓFILA FAMALICENSE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-FDOC 42544/2022	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5534, Compromisso n.° 2022 / 4843, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5121

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5121	1	6046	0102	08070105				76.113,01	13.000,00	63.113,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação - Clube Recreativo e Popular de Delães

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A decisão do Clube Recreativo e Popular de Delães, em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a construção de uma bancada e um passeio em betão, de acordo com informação técnica em anexo;

O Clube Recreativo e Popular de Delães, reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Clube Recreativo e Popular de Delães, NIF 514 511 176, um apoio financeiro, até ao montante global de 9.730,00 € (nove mil setecentos e trinta euros), para apoio à concretização de obras para construção de uma bancada e um passeio em betão, de acordo com orçamento anexo à presente proposta.

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14478

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES, Pessoa Coletiva n.º 514 511 176, com sede na Avenida da Portela, 4765-902 – Delães, aqui representado pelo António José Pereira Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Clube Recreativo e Popular de Delães tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a construção de uma bancada e um passeio em betão, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 9.730,00 € (nove mil setecentos e trinta euros), tendo em vista a concretização de obras para construção de uma bancada e um passeio em betão.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Clube Recreativo e Popular de Delães

_____

(António José Pereira Silva)

Fax SC 752/2022

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: "BANCADA"
Anexos: Certidão Não Dívida - Autoridade Tributária e Aduaneira.pdf; Certidão Não Dívida - Segurança Social.pdf

De: CRPD DELÃES <clube.crpd.delaes@gmail.com>
Enviada: 20 de setembro de 2022 11:11
Para: CM VNFamalicão Gab. Desporto <desporto@vilanovadefamalicao.org>
Assunto: "BANCADA"

Ex.mo Senhor

Vereador do Desporto da

Câmara Municipal de

VILA NOVA DE FAMALICÃO
Ref.: Apoio / Patrocínio

Data: 20-09-2022

Vimos pela presente solicitar a Vossa Senhoria apoio para a construção de apoios tipo "sapatas" em betão para a montagem da nossa bancada, e respectivos passeios para um melhor acolhimento dos nossos adeptos, no Campo da Portela, Delães.

JUNTO: Certidão de NÃO dívida à Segurança Social e Certidão de NÃO dívida às Finanças

Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos à Vossa disposição.

Atenciosamente,

António Silva
934152918
Presidente da Direção

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	52752/2022
Requerente:	CRPD – Clube Recreativo e Poplar de Delães
Assunto:	Apoio Financeiro para Construção de uma Bancada

Informação Técnica

O CRPD – Clube Recreativo e Popular de Delães, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a construção de uma bancada, destinada a criar melhores condições para os adeptos, que frequentam o Campo da Portela, freguesia de Delães.

Com vista a concretização da obra pretendida, os trabalhos que serão realizados, consistem em primeiro na execução de um suporte da bancada em lintel de betão armado, seguido da pavimentação da área da bancada, em betão afagado com malhassol, e construção de um passeio em betão afagado com malhassol entre a bancada existente até a nova bancada, com o muro de vedação do campo.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do CRPD – Clube Recreativo e Popular de Delães.

10 de outubro de 2022

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

CAPA E ESTOPA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA
Rua dos Emigrantes, nº 121
4765-056 Bairro - V.N. Famalicão
Telefone : 919807778/963168327
Contribuinte : 508678293
Conservatória : VNFamalicao
Registo Comercial :
Capital Social : 5.000,00

ORIGINAL

ORÇAMENTO

NÚMERO	DATA
CLC 2017/176	2022-01-12

EXMO (S) SR (S)
CENTRO RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
AVENIDA DA PORTELA,22
4765-655 DELÃES
Portugal

Nº CLIENTE	V/Nº CONTRIBUINTE	PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	VENDEDOR
187	501600450	Pronto pagamento	2022-01-12	N/Empresa

NINS-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº38/AT

CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTD	PREÇO	%DESC.	TOTAL	IVA
0001	EXECUSSÃO DE SUPORTE DE BANCADA COM LINTEL DE BETÃO ARMADO 50X40	UN	1.00	0.00	0.00	0.00	23
0001	PAVIMENTO EM BETÃO AFAGADO COM MALHASSOL DEBAIXO DA BANCADA	UN	1.00	0.00	0.00	0.00	23
0001	PASSEIO EM BETÃO AFAGADO, COM MALHASSOL, ENTRE BANCADA E MURO DE VEDAÇÃO DO CAMPO, DESDE BANCADA EXISTENTE ATÉ FIM DA NOVA BANCADA	UN	1.00	0.00	0.00	0.00	23
0001	VALOR TOTAL DE TRABALHO A REALIZAR	UN	1.00	9,730.00	0.00	9,730.00	23

CAPA E ESTOPA, LDA.
A Gerência

material foi colocado à disposição do cliente nesta data.

TAXA	BASE IVA	TOTAL IVA
23%	9,730.00	2,237.90

RETENÇÃO	0.00
%DESCONTO GERAL	0.00
TOTAL LÍQUIDO	9,730.00
TOTAL DESCONTOS	0.00
TOTAL IVA	2,237.90
TOTAL PAGAR (EUR)	11,967.90

AL CARGA
dos Emigrantes, nº 121

CÓDIGO POSTAL
4765-056 Bairro - V.N. Famalicão

DATA 12-01-2022 HORA 14:26

EXPEDIÇÃO
Não Aplicável

AL DESCARGA
NIDA DA PORTELA,22

CÓDIGO POSTAL
4765-655 DELÃES

DATA 12-01-2022 HORA 14:26

MATRÍCULA

AL POR EXTENSO Onze mil novecentos e sessenta e sete Euros e noventa Cêntimos
RVAÇÕES

to Colibri RCP 12.3.0.3 - Versão gratuita - CAPA E ESTOPA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES

Firma/Denominação CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES

CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
R DA PORTELA N 22
DELÃES
4765-655 DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 25145111768

N.º de Identificação Fiscal 514511176

N.º da Declaração 029862409ASCD22

Data de emissão 2022-09-20

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25145111768

Código de Verificação - M3LUQ93MV8V2VJ2

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
NIF: 514511176

Elementos para validação
N° Contribuinte: 514511176
Cód. Validação: W5H8RUUGG4ZG

O Chefe de Finanças,

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/21	5503	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514511176	16419	OCR	2022 / 4815

CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
AVENIDA DA PORTELA 22

4765-655 DELÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-FDOC 52752/2022	UN	1.000	9.730,000			9.730,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.730,00		9.730,00	

EXTENSO
NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA EUROS

Documento n.° 2022 / 5503, Compromisso n.° 2022 / 4815, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5094

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.730,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.730,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5094	1	6046	0102	08070105				110.843,01	9.730,00	101.113,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação - Desportivo de São Cosme

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;
A decisão do Desportivo de São Cosme, em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de bombas de calor para o sistema de aquecimento de águas e requalificação dos balneários;
O Desportivo de São Cosme, reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Desportivo de São Cosme, NIF 502 463 163, um apoio financeiro, até ao montante global de 39.272,00 € (trinta e nove mil duzentos e setenta e dois euros), para apoio à concretização de obras, nomeadamente, com a colocação de bombas de calor para o sistema de aquecimento de águas e requalificação dos balneários, de acordo com orçamentos anexos à presente proposta;

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) no ano 2022 e a restante no montante de 14.272,00€ (catorze mil duzentos e setenta e dois euros) no ano de 2023;

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta;

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 15169

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Desportivo de São Cosme, NIF 502 463 163, com sede na Rua da Areosa, 309, 4770-573 Vale S. Cosme, aqui representado pela Elisabete Raquel Oliveira Passos, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Desportivo de São Cosme tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de bombas de calor para o sistema de aquecimento de águas e requalificação dos balneários, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 39.272,00 € (trinta e nove mil duzentos e setenta e dois euros), tendo em vista a concretização de obras para colocação de bombas de calor para o sistema de aquecimento de águas e reabilitação dos balneários.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) no ano 2022 e a restante no montante de 14.272,00€ (catorze mil duzentos e setenta e dois euros) no ano de 2023.

4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Desportivo de São Cosme

_____

(Elisabete Raquel Oliveira Passos)

FOOC 58319/202

DESPORTIVO SÃO COSME

Contribuinte n.º 502 463 263

FUNDADO EM 1973

Ex.mo Senhor Presidente da Camara

Dr. Mário Passos

Ao cuidado do Gabinete do Desportivo.

O Desportivo de S. Cosme na qualidade de Associação do Município de Vila Nova de Famalicão vem gentilmente solicitar o apoio relativo à alteração do sistema de aquecimento de água dos balneários, através da implementação de bombas de calor (Sistema AQS) e apoio relativo a obras de requalificação dos balneários no Parque de Jogos Comendador Manuel Gonçalves.

Desta forma conseguiremos prosseguir com os nossos objetivos de intensificação da prática desportiva principalmente nas camadas jovens.

Agradecendo antecipadamente o apoio prestado, nos despedimos com os

Melhores cumprimentos.

Presidente

(Elisabete Passos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	58319/2022
Requerente:	Desportivo de S. Cosme
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

O Desportivo de S, Cosme, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para aquisição de um sistema de aquecimento de águas dos balneários, e para a requalificação dos balneários.

O Desportivo de S. Cosme, pretende adquirir um sistema de aquecimento de águas, ou seja, pretende implantar bombas de calor (sistema AQS), para aquecimento das águas dos balneários, no Parque de Jogos Comendador Manuel Gonçalves, e propõe a realização de obras de requalificação dos mesmos.
A requalificação dos balneários, passa pela a substituição das peças sanitárias, e realizações de obras de pichelaria.

Pelo exposto sou da opinião de que, o material e as obras descritas nos orçamentos apresentados, são necessários, para o bom funcionamento do Desportivo de S, Cosme.

17 de outubro de 2022

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

Orçamento OJPQ220192

13 maio 2022

REQUERENTE: Desportivo de São Cosme

NIF: 502 463 163

LOCAL: Rua de areosa 309, 4770-573, São Cosme

Art.	Descrição dos trabalhos	Unidade	Quant.	Preço Uni.	Total
	Fornecimento de Sistema de AQS para balnerários:				
1	**BOMBA DE CALOR AQS**				
1.1	Bomba de calor EUROGREE AQS 500 Litros com 1 serpentina	un	4		
1.2	Vaso de expansão sanitário 100L	un	1		
1.3	Grupo de segurança sanitário	un	1		
1.4	Resistência elétrica	un	4		
1.5	Coletor de ligação	un	2		
1.6	Misturadora termostática	un	1		
1.7	Válvula retenção 1"	vg	1		
1.8	Mão de obra				
				SUB - TOTAL	25 277,00 €
2	**SOLAR TÉRMICO**				
2.1	**Paineis solares térmicos da marca EUROGREE, modelo 20**	un	8		
2.2	Estrutura para paineis solares térmicos	un	8		
2.3	Kit completo ligações colector	un	1		
2.4	Controlador Solar	un	1		
2.5	Grupo hidráulico	un	1		
2.6	Bomba Wilo Yonos Para ST 15/6 130mm	un	1		
2.7	Fluído solar GlicoStar 5L	un	5		
2.8	Vaso de expansão solar 24L	un	1		
2.9	Mão de obra	vg	1		
				SUB - TOTAL	9 357,60 €
3	Chuveiros				
3.1	Fornecimento de chuveiro	un	24		
3.2	Tubo bicone 22	mi	30		
3.3	Tubo multicamada	ml	20		
3.4	Caixa de contador	un	1		
				SUB - TOTAL	850,10 €
				TOTAL	35 484,70 €

Aos valores apresentados acresce IVA

MACOMINHO - MAT. CONST. DO MINHO, LDA.

RUA DO PRADO - MOUTADOS, Nº 444
P 4760-085 V.N. FAMALICÃO
Nº Contribuinte: 503133221 Cap. social: 99 760,00 Eur
Cons. Reg. Comercial Famalicão Nº Registo: 503133221
Telefone: 252308720 Fax: 252318269
Email: geral@macominho.pt

ORC.FT.POST. **M2022.6 018** **2022-10-13**

ORIGINAL

Exmo(s). Snr(s). ***** *
DESPORTIVO DE S.COSME
RUA DA AREOSA Nº309

P 4770-573 VALE S.COSME - FAMALICÃO

TELF.: 965628427

IBAN / BIC
PT50 0007 0566 0000 5290 0014 5 BESCPTPL

V. Requisição | N. Guia Remessa | Cond. de Pagamento | V. N. Contribuinte | Observações

Pronto pagamento 502463163

Artigo	Descrição	Quant.	Uni.	Pr. Unit.	Dc. 1	Dc. 2	I.V.A	Valor
F001033HS791	33.5X33.5 HARD STONE GREY 1ª	67,160	M2	6,900			23,00	463,400
F0081C10CK25	CIMENTO COLA C1 CINZA 25 KGS	10,000	UN	3,317			23,00	33,170
F001040BR019	25X40 REV BRANCO BRILHO COM	201,000	M2	3,500			23,00	703,500
F001033HS701	33.5X33.5 HARD STONE GREY 1ª	163,520	M2	6,900			23,00	1 128,290
F0081C10FCK25	CIMENTO CL.FLEXIVEL CINZA 25 KGS	56,000	UN	15,000			23,00	840,000
F0081C47BRNK05	JUNTA EM COR BRANCO 5 KGS	5,000	UN	5,421			23,00	27,110
F0255N11245	KERACOLOR FF 112 CINZA MEDIO (SACO 5 KG)	9,000	UN	5,700			23,00	51,300
F001033HS701	33.5X33.5 HARD STONE GREY 1ª	30,000	M2	6,900			23,00	207,000
F0081C10CK25	CIMENTO COLA C1 CINZA 25 KGS	5,000	UN	3,320			23,00	16,600
F0004MPLV2P10C0	MUNIQUE PLUS LAVATORIO 55 C/FIX BRANCO	2,000	UN	39,500	35,00		23,00	51,350
F0004MPCL3P10C0	COLUNA MUNIQUE SUSPENSA BRANCA	2,000	UN	41,500	35,00		23,00	53,950
F0004MIUR11P10C0	MINI URINOL EAV/SAV C/EMB BRANCO	1,000	UN	33,500	35,00		23,00	21,780
F0419RU105	TORN RUBI TEMPORIZADA URINOL	2,000	UN	22,530	30,00		23,00	31,540
PS510059	SIFAO URINOL PLASTICO T79	1,000	UN	12,588	30,00		23,00	8,610
PT540005	TUBO ARTICULADO 1 1/4	3,000	UN	4,500	30,00		23,00	9,450
5228100165106000C	PEC SILICONE ACETATO SANIT BRANCO 9003 PECFIX	2,000	UN	3,843	30,00		23,00	5,380
PV450012	Torneira corte esfera 1/2x1/2 Delta	3,000	Un	4,588	30,00		23,00	9,630
PL713005	LIGACAO ACO 1/2X1/2 F-F 35CM	7,000	UN	1,789	30,00		23,00	8,770
PT008900004157	TAMPO MUNIQUE TERMODUR SANITA EU	2,000	UN	18,333	30,00		23,00	25,670
PA251001	AUTOCLISMO SANIJATO BRANCO	2,000	UN	27,083	30,00		23,00	37,920

Art. 36.º do CIVA. Os Artigos / Serviços Prestados foram colocados à disposição do Adquirente na data da fatura.

Orçamento válido por 30 dias

MACOMINHO - MAT. CONST. DO MINHO, LDA.

RUA DO PRADO - MOUTADOS, Nº 444
P 4760-065 V.N. FAMALICÃO
Nº Contribuinte: 503133221 Cap. social: 99 760,00 Eur
Cons. Reg. Comercial: Famalicão Nº Registo: 503133221
Telefone: 252308720 Fax: 252318269
Email: geral@macominho.pt

ORC.FT.POST. M2022.6 018 2022-10-13

ORIGINAL

Exmo(s). Snr(s). ***** *
DESPORTIVO DE S.COSME
RUA DA AREOSA Nº309

P 4770-573 VALE S.COSME - FAMALICÃO

TELF.: 965628427

IBAN / BIC
PT50 0007 0566 0000 5290 0014 5 BESCPTPL

V. Requisição	N. Guia Remessa	Cond. de Pagamento	V. N. Contribuinte	Observações
		Pronto pagamento.	502463163	

Artigo	Descrição	Quant.	Uni.	Pr. Unit.	Dc. 1	Dc. 2	I.V.A.	Valor
P0410618	TORNEIRA TEMPORIZADA LAVATORIO CILINDRICA	1,000	UN	33,000	30,00		23,00	23,100
F0208014Q523851	OLI TORNEIRA Q5 LAVATORIO TEMP CROMO	1,000	UN	43,577	30,00		23,00	30,500

Art. 36.º do CIVA: Os Artigos / Serviços Prestados foram colocados à disposição do Adquirente na data da fatura.

Orçamento válido por 30 dias

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	IVA
- 06,00		
- 23,00	3 788,220	871,290
- 13,00		
Totais	3 788,220	871,290

Mercadoria	3 788,220
Desc. Comercial	-150,19
Desc. Financeiro	
Total Mercadoria	3 788,220
Despesas	
Valor I.V.A.	871,290
Acerto	
TOTAL (EUR)	**4 659,51**

Modo de expedição: __/___/____
Data de carga: 13-10-2022 16:43
Local de carga: RUA DO PRADO - MOUTADOS, nº 444, 4760-065 V.N. FAMALICÃO
Local de descarga: RUA DA AREOSA Nº309, 4770-573 VALE S.COSME - FAMALICÃO

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DESPORTIVO DE S. COSME

Firma/Denominação DESPORTIVO DE S. COSME

DESPORTIVO DE S. COSME
R DA AREOSA N 309
SÃO COSME VALE
4770-573 SÃO COSME VALE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016970749

N.º de Identificação Fiscal 502463163

N.º da Declaração 030180984ASCD22

Data de emissão 2022-10-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016970749

Código de Verificação - Y6FWZSQCWFMS2NV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2022.10.11

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DESPORTIVO DE S COSME
NIF: 502463163

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Maio de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/24	5526	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502463163	410	OCR	2022 / 4836

DESPORTIVO DE S. COSME
RUA DA PEDRA
40
4770-578 VALE S COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1040 9	CONFORME PCO N.° 3421/X/O/2022	APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - DESPORTIVO DE SÃO COSME

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - DESPORTIVO DE SÃO COSME

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5526, Compromisso n.° 2022 / 4836, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5113

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5113	1	6046	0102	08070105				101.113,01	25.000,00	76.113,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação internacional - Gustavo Bonifácio

Considerando que:

O Gustavo Bonifácio, atleta famalicense da modalidade de esgrima, vai participar na Taça do Mundo de Esgrima, que se vai realizar na Argélia, entre o dia 10 e 12 de novembro.
Os custos inerentes à participação na referida prova, o atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço.
O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na suas redação atual, conjugada com a alínea d), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao atleta Gustavo Jorge Bonifácio Valente, NIF 256 016 259, um apoio financeiro até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à participação na Taça do Mundo de Esgrima.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

DI n.º 36873/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14809

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Participação Internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Gustavo Jorge Bonifácio Valente, NIF (...), com morada na Rua (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Gustavo Bonifácio, atleta famalicense da modalidade de esgrima, vai participar na Taça do Mundo de Esgrima, que se vai realizar na Argélia, entre o dia 10 e 12 de novembro.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, o atleta, solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para apoiar a participação na Taça do Mundo de Esgrima.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte do atleta.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (....) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Atleta

_____

(Gustavo Jorge Bonifácio Valente)

Fasc 57194/2022

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Pedido de apoio para participação internacional.
Anexos: 143467-Sabre Alger 2022 (5).pdf

De: Gustavo Bonifácio <gustavbf@gmail.com>
Enviada: 12 de outubro de 2022 09:54
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Re: Pedido de apoio para participação internacional.

Exmo. Sr. Vereador do Desporto,

No âmbito dos apoios para participações em provas internacionais, do anterior apoio do Município e da importância da presente época - que abre a qualificação olímpica em Março -, venho por este meio solicitar a V.exs apoio para a participação na Taça do Mundo de Argel na Argélia a realizar entre 10 e 12 de Novembro. Penso que a documentação necessária (certidão SS e AT) ainda estará atualizada. Em anexo, envio confirmação da inscrição, e mais perto da prova enviarei também as notícias relacionadas e eventuais documentos de suporte da FPE.
https://fie.org/competitions/2023/1410
https://fie.org/competition/2023/1410/entry/pdf?lang=en

Estou disponível para qualquer questão adicional que julguem pertinente ou para adicionar documentação igualmente necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Gustavo Bonifácio

Coupe Du Monde sabre d'Alger

« Coupe du monde FIE, épreuves Sabre Hommes, Sabre dames individuelle et par équipe »

Du 10 au 13 Novembre 2022

Chers amis,

C'est avec un réel plaisir que je vous invite à participer à **la Coupe du Monde Sabre féminin, sabre masculin senior individuelle et par équipe** au nom de la Fédération **Algérienne** d'escrime, qui aura lieu à Alger, Algérie du 10 au 13 Novembre 2022.

La compétition se déroulera comme suit :

Organisateurs :
La Fédération Algérienne d'escrime
3, Rue Laalam Aissa El Mouradia – ALGER - Algérie

Site de la compétition :
Salle Omnisports HARCHA HACENE – Sidi Mhamed- ALGER - Algérie

Calendrier de la compétition :

Jour 1 :
- Début des poules (Féminin et masculin)
- Tableaux préliminaire (Féminin et masculin)

Jour 2 :
Sabre féminin individuel
- 9 h 00 – 12 h 00 : tableau de 64
- 12 h 00 – 16 h 00 : tableau de 32
- 18 h 00 : finale

Note : Le programme peut être modifié par le directoire technique selon le nombre des tireurs engagés

Jour 3 :
Sabre masculin individuel
- 9 h 00 – 12 h 00 : tableau de 64
- 12 h 00 – 16 h 00 : tableau de 32
- 18 h 00 : finale

Note : Le programme peut être modifié par le directoire technique selon le nombre des tireurs engagés

Jour 3 (Coupes du monde : épreuves par équipe féminin et masculin) :
Le programme de la compétition dépendra du nombre d'équipes engagées.

Participation

Alt 1. Pour les compétitions individuelles les fédérations pourront engager 12 tireurs maximum. Le pays organisateur pourra engager jusqu'à 20 tireurs, plus le nombre de tireurs nécessaire pour compléter les poules.

Alt 2. Pour les compétitions de Coupe du Monde individuelle hors d'Europe, le pays organisateur pourraengager jusqu'à 30 tireurs, plus le nombre de tireurs nécessaire pour compléter les
Poules.

La participation des équipes est ouverte à tous les pays à raison d'une seule équipe par discipline par nation.

Inscription

Chaque tireur doit obligatoirement être titulaire de la licence internationale valide pour la saison 2022-2023
Nul ne peut participer à une épreuve officielle de la F.I.E., à quelque arme que ce soit, s'il n'est âgé de 13 ans au moins au 1er Janvier 2022.
L'inscription des tireurs, des équipes et des arbitres ne peut être effectuée que sur le site Internet de la FIE, à l'adresse www.fie.org, en respectant les délais mentionnés dans le Règlement FIE (o.54).

Frais d'engagement

Épreuve individuelle : **60 €.** Épreuve par équipe : **400 €.**
Les frais d'engagement doivent être acquittés à l'enregistrement avant le début de la compétition en EURO et en espèces, les cartes bancaires ne seront pas acceptées.

Obligation de fournir un arbitre

Les arbitres sont désignés par la FIE et les délégations n'ont pas besoin de fournir d'arbitres.

Formule

Épreuve individuelle tour de poules éliminatoire, tableau préliminaire d'élimination directe, tableau principal de 64 tireurs pour une finale en élimination directe.

Compétitions par équipes - Élimination directe intégrale avec un tableau d'élimination directe éventuellement incomplet. Toutes les places jusqu'à la 16e place seront disputées. À partir de la 17e place, les équipes seront classées, par tour du tableau, en fonction de leur place d'entrée dans le tableau. Les quatre premières équipes seront placées sur le tableau d'élimination directe selon le classement officiel FIE actualisé par équipe (cf. o.86) : **les places des autres équipes classées seront tirées au sort par groupes de 2.** Les équipes non classées occuperont les dernières places du tableau et seront départagées par un tirage au sort (cf. o.42-o.47).

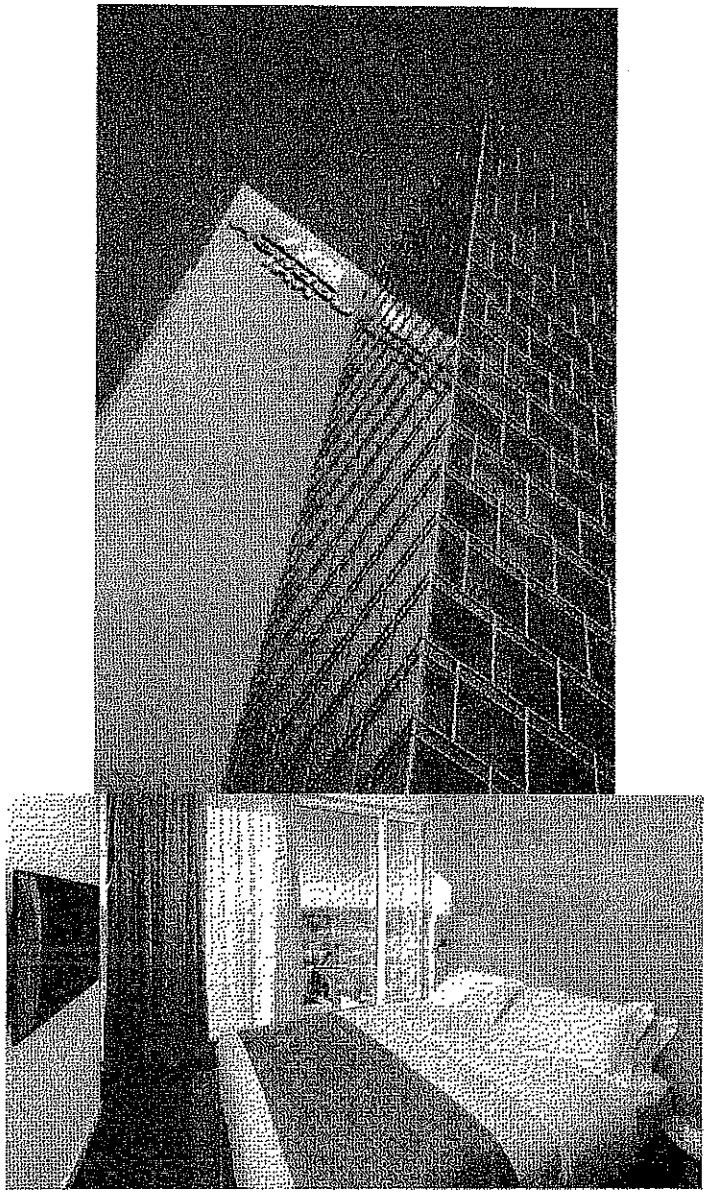
Dopage
Un contrôle antidopage sera effectué conformément au Règlement de la FIE.

Logement :

Hôtel Holiday Inn 4 *:

Nom de l'hôtel	*Chambre single*	*Chambre double*
Holiday Inn	*135 Euro*	*160 Euro*

- *Le prix de la chambre dépend de la disponibilité*
- *Le paiement s'effectuera seulement en Cash au lieu de la compétition. Les cartes de crédit ne seront pas acceptées*

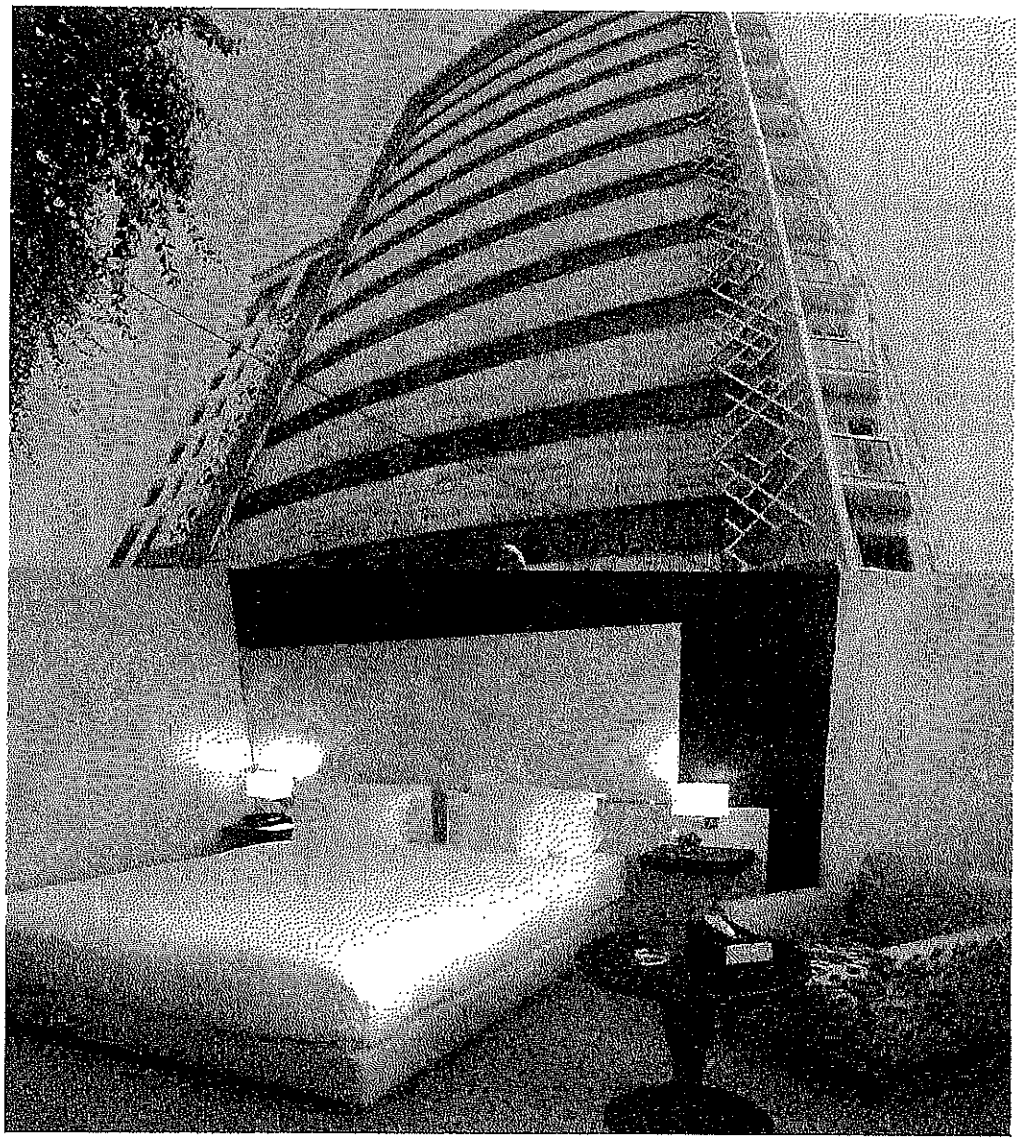


Pour vos réservations, veuillez nous contacter sur l'adresse email suivante : alger.sabre2022@gmail.com

Hôtel l'olympic 4*:

Nom de l'hôtel	*Chambre single*	*Chambre double*
L'olympic	*85 Euro*	*105 Euro*

- *Le paiement s'effectuera seulement en Cash au lieu de la compétition. Les cartes de crédit ne seront pas acceptées*
- ***Le petit déjeuné est inclus.***



Pour vos réservations, veuillez nous contacter sur l'adresse email suivante : alger.sabre2022@gmail.com

Transport :

Navette	*Prix par personne*
Aéroport/Hôtel/Aéroport	20 Euro

Pour réserver le transport, veuillez nous contacter sur l'adresse email suivante : alger.sabre2022@gmail.com

Une navette rassura gratuitement le transfert Hôtel/Salle de compétition/Hôtel selon un programme qui vous sera affiché aux hôtels.

Visa

Les personnes ayant besoin d'aide pour obtenir un visa doivent remplir le formulaire Visa l'envoyer accompagné des copies des passeports sur l'adresse email suivante au plus tard **22 Octobre 2022.** alger.sabre2022@gmail.com

Informations sanitaires COVID-19

Il est obligatoire de présenter un vaccin complet ou un PCR 48H pour rentrer en Algérie.
Cette information pourra changer d'ici le jour de votre voyage, nous vous informons en cas de nouvelles procédures

Les mesures suivantes sont appliquées durant les compétitions FIE jusqu'à nouvel ordre :

• Port du masque obligatoire, excepté pendant le combat, l'entrainement ou en mangeant
• Les participants devront présenter aux organisateurs le résultat d'un test Covid19 négatif (PCR ou antigénique), effectué dans les 72 heures précédant son arrivée dans le pays d'accueil. D'autres mesures sanitaires pendant la compétition pourront être appliquées par la fédération au gré des circonstances ou si requis par les autorités nationales.
• Cependant, si la situation Covid-19 venait à s'aggraver, les mesures sanitaires seront révisées en fonction, et les fédérations en seront informées immédiatement.

Autres informations et personne à contacter :

Monsieur Fraoussi Mehdi
Directeur de la compétition
Tél/Whatsapp : +213557904110
Email : alger.sabre2022@gmail.com

Sportivement vôtre,

Ameziane El Houssine
Président

NOM	PRENOMS	NATIONALITE	NUMERO DU PASSEPORT	DELIVRE LE	PAR LE

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE

Firma/Denominação GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 12049953945

N.º de Identificação Fiscal 256016259

N.º da Declaração 030193125ASCD22

Data de emissão 2022-10-12

GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE
Rua do Pombarinho 628
VILARINHO DAS CAMBAS
4760-769 VILARINHO DAS CAMBAS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12049953945

Código de Verificação - AUB3QK8RXBPY87Y

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally sign
ITUTO
ORMA
2022.10.12

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PORTO-4 - [3387]

CERTIDÃO

Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GUSTAVO JORGE BONIFACIO VALENTE
NIF: 256016259

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 256016259
Cód. Validação: J84BX4D4MD32

O Chefe de Finanças,

(Eugénia Maria Rodrigues Teodoro)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W8

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/24	5529	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
256016259	20355	OCR	2022 / 4838

GUSTAVO JORGE BONIFACIO VALENTE
Rua Dr. Aarão Lacerda, 21

4100-014 PORTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 27-10-2022 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - GUSTAVO BONIFÁCIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 57194/2022	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 5529, Compromisso n.° 2022 / 4838, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5116

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5116	1	6016	0102	04080202				315.241,57	500,00	314.741,57

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao atleta famalicense Jorge Filipe Carneiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Considerando que:

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;
Com citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;
O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;
É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;
O jovem atleta Jorge Filipe Carneiro, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, competindo, atualmente, pelo Clube Distrital de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes de Braga e, neste momento, faz parte do projeto de captação e seleção de Atleta com Potencial Talento Desportivo;
Os elevados custos com a sua carreira desportiva, nomeadamente, com a participação em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, etc, o Atleta veio solicitar um apoio do Município, no âmbito do «Programa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cuja candidatura se anexa a esta proposta;
Após análise da candidatura, verificou-se que o Atleta cumpre com os requisitos previstos no Regulamento do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo";
O apoio financeiro ora proposto enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo", **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Atleta Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro, NIF 251 778 681, um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14464

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro, NIF (...), com morada na Rua (...).

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo do Atleta Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Atleta

_____

(Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro)

Doc 52687/2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro

N.º Identificação Civil: _____ Data nascimento: __/__/__ NIF: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: Vale S. Martinho

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Identificação do/a representante

Nome: _____

N.º Identificação Civil: _____ NIF: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: _____

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Enquadramento Desportivo

Modalidade: Basquetebol em cadeira de rodas

Clube: APD Braga Divisão: 1ª Divisão

Escalão: Sénior Contacto do Responsável do Clube: _____

Morada do Clube: Rua do Raio nº2 - 1º 4700-921 Braga

Nível em que se Enquadra

☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Paralímpico

☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico

☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento

☒ Atleta Nível IV – Atleta que Integrem Seleções Nacionais

☐ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

DDTL.030-00

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação JORGE FILIPE ARAÚJO BRANDÃO CARNEIRO

Firma/Denominação JORGE FILIPE ARAÚJO BRANDÃO CARNEIRO

N.º de Identificação de Segurança Social 11915572432

N.º de Identificação Fiscal 251778681

N.º do pedido 029905277ASCD22

Data 22/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 11915572432

Código de Verificação - JNEULVV8BRK3G3H

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ially signed by
ITITUTO DE INFORMATICA, E.P.
2022.09.22

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JORGE FILIPE ARAUJO BRANDÃO CARNEIRO
NIF: 251778681

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 02 de Junho de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/21	5494	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
251778681	13253	OCR	2022 / 4806

JORGE FILIPE ARAUJO BRANDAO CARNEIRO
RUA 13 MAIO N.° 23

4760-879 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ATLETA FAMALICENSE JORGE FILIPE CARNEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 52687/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 5494, Compromisso n.° 2022 / 4806, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5084

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5084	1	6016	0102	04080202				316.741,57	1.500,00	315.241,57

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva. Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

Considerando que:

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva.
A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional.
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão, NIF 506 760 227, um apoio financeiro no montante de 1.850,00 € (mil oitocentos e cinquenta euros) tendo vista o apoio ao fomento e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol, para o ano de 2022.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

DI n.º 36658/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira Dr.)

RQI nº 14468

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Fomento e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE V. N. FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 760 227, com sede na Rua da Estação, 242, sala1, 4760-084 Vila Nova de Famalicão, aqui representado por Miguel Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva.

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional.

Tendo em vista o apoio ao fomento e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol e considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e a referida associação, é celebrado o presente contrato-programa para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o fomento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.850,00 € (mil oitocentos e cinquenta euros) para apoio ao fomento e formação desportiva a nível de arbitragem na modalidade de futebol, para o ano de 2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

_____

(Miguel Silva)

Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão
NIF 506 760 227

Exmo. Senhor
Dr. Pedro Oliveira
Vereador do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 19 de setembro de 2022

Assunto: Pedido de apoio

Exmo. Senhor Dr.

Como acontece nos anos anteriores, o Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão no presente ano de 2022 para colaborou com as diversas instituições desportivas do nosso concelho na realização dos vários torneios por estas organizados. A participação nestes torneios e o apoio Camarário constitui a maior fonte de receitas do nosso Núcleo, permitindo suportar as despesas com as diversas actividades do nosso Núcleo, com a manutenção da nossa sede, bem como com formações, aquisição de material didático e desportivo e outras despesas.

Além dos torneiros o NAF colaborou com diversos clubes do nosso concelho realizando várias formações relativas às novas leis de jogo e jogos de pré-época, mantendo, como tem sido nosso apanágio, a disponibilidade para a colaboração neste tipo de formação.

Face a todo o exposto, vimos por este meio solicitar a Vª. Exa. além do pagamento dos torneios (**Euros 1.350,00**), um apoio financeiro no valor **Euros 500,00**, ou seja, de **Euros 1.850,00,** a fim de fazer face aos custos que tivemos com as formações, bem como a ajudar a suportar as despesas que vamos ter nesta época desportiva.

O Presidente do NAF VNF

(Miguel Silva)

Plano de Actividades do Núcleo de Árbitros de V. N. Famalicão, para o ano de 2022/23

- **Agosto** – dia 29 - Abertura do Centro de Treinos de V.N. Famalicão - Cavalões.
- **Outubro** – Inicio do curso de candidatos a arbitro, em local a designar;
- **Outubro** – Assembleia Geral para a Aprovação de contas relativo à época 2021/22 e marcação de eleições para eleição de uma nova Direção;
- **Novembro** – Eleições para o Biénio 2022/24;
- **Novembro** – Magusto na sede do Núcleo de Árbitros de V. N. Famalicão;
- **Novembro** - Acções de formação a realizar na sede do núcleo, a realizar uma vez por mês, até ao mês de Maio;
- **Dezembro** – Jantar de Natal do Núcleo de Árbitros de V. N. Famalicão, em local a designar;
- **Abril** – dia 14 - Aniversário do Núcleo de Árbitros de V.N. Famalicão;
- **Abril** – Jantar de Comemoração do 30º Aniversário do Núcleo, em local a designar;
- **Maio, Junho e Julho** – Torneios de verão em colaboração da C. M. de Vila Nova de Famalicão;
- **Julho**– 1º Acção de formação e classificação (testes físicos e escritos), realizada pelo Conselho de Arbitragem da AFB, época 2023/2024;
- **Julho –** Convívio de final da época 2022/2023;
- **Julho –** Encerramento do centro de treinos

Poderá haver alterações aos eventos previstos no Plano de Actividades.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO
NIF: 506760227

Elementos para validação
N° Contribuinte: 506760227
Cód. Validação: VLWY96F3PKXT

O Chefe de Finanças,
João Gomes Neto
EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

Firma/Denominação NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019024037

N.º de Identificação Fiscal 506760227

N.º da Declaração 029905612ASCD22

Data de emissão 2022-09-22

NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO
R DA ESTAÇÃO N 242 SALA 6
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-084 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019024037

Código de Verificação - LVBGPZHXPTMJTVS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/24	5531	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506760227	4663	OCR	2022 / 4840

NUCLEO DE ARBITOS DE V. N. FAMALICÃO
TRAV. 25 DE ABRIL, LOTE 3 C
23
4760 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Apoio Logístico a Atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DESPORTIVO E FORMAÇÃO DESPORTIVA. NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE V.N. FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 52779/2022	UN	1.000	1.850,000			1.850,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.850,00		1.850,00	

EXTENSO
MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 5531, Compromisso n.º 2022 / 4840, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5118

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.850,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5118	1	6016	0102	04070105				82.663,91	1.850,00	80.813,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2022-2023, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 10 atletas da Associação Académica Didáxis, 22 do Famalicense Atlético Clube e 2 da Associação Cultural de Vermoim;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 36640/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 434,70 € (quatrocentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2022-2023, dos atletas das equipas famalicenses.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14466

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 912 746, com sede na Rua Simões de Almeida, 95, 4715-268 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 434,70 € (quatrocentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de andebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Andebol de Braga, relativo à época desportiva 2022-2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

_____

(Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 028894475ASCD22

Data 22/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - T9BY6FTWRT2BN3L

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA
Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/21	5501	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501912746	14919	OCR	2022 / 4813

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

4700-039 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 56450/2022	UN	1.000	434,700			434,700	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		434,70		434,70	

EXTENSO
QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 5501, Compromisso n.° 2022 / 4813, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5091

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	434,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	434,70

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5091	1	6016	0102	04070105				109.098,61	434,70	108.663,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada

Considerando que:

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade;

A Associação tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho;

O Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 36671/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Associação Ténis de Mesa de Pousada, NIF 514 133 406, um apoio financeiro global no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), para o corrente ano, tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14493

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO TÉNIS DE MESA DE POUSADA, Pessoa Coletiva n.º 514 133 406, com sede na Avenida de Santa Justa, 4, 4770-416 Pousada de Saramagos, aqui representado pelo António Fernando Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicenses tem vindo a apoiar as associações, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para o corrente ano.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ténis de Mesa de Pousada

_____

(António Fernando Abreu de Sousa)

ASSOCIAÇÃO TENIS DE MESA POUSADA

Entrada EXT. 56695/2022
Al Sec. Doc. 3424/2022
2022-10-10 17:38:21.0
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDA

PEDIDO DE APOIO

EX.MO SR. PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

VENHO POR ESTE MEIO SOLICIATR UM APOIO FINACEIRO PARA AJUDAR AO CUSTO DO NOSSO PLANO DE ACTIVIDADES.

JUNTO ENVIO PLANO DE ACTIVIDADES.

CERTIDÃO DAS FINANÇAS DE NÃO DIVIDA

DECLARAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL DE NÃO DIVIDA

ATENCIOSAMENTE

JOSE FERNANDES

ASSOCIAÇÃO TENIS DE MESA POUSADA

PLANO DE ACTIVIDADES E SEU CUSTO ESTIMADO

INSCRIÇÕES E SEGURO DE ATLETAS SENIORES E JOVENS NA F.P.T. MESA ----------400 EUROS

INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO DA 2ª DIVISÃO----------150 EUROS

INSCRIÇÃO NA TAÇA DE PORTUGAL (OBRIGATÓRIA)----------50 EUROS

INSCRIÇÃO EM TORNEIOS NACIONAIS (SENIORES E JOVENS) ----------400 EUROS

ARBITRAGENS PARA OS JOGOS DO CAMPENATO NACIONAL----------500 EUROS

COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESPAÇO CEDIDO PELA **A.D.R.O.** A ESTA ASSOCIAÇÃO----------500 EUROS

AQUSIÇÃO DE (BORRCHAS, BOLAS E REPARAÇÃO DE ALGUM EQUIPAMENTO QUE SE DETIORA COM O USO) ----------500 EUROS

CUSTOS IMPREVISTOS ----------200 EUROS

TOTAL ÉPOCA----------2700 EUROS



AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATMP - ASSOCIAÇÃO TENIS MESA POUSADA
NIF: 514133406

Elementos para validação
N° Contribuinte: 514133406
Cód. Validação: RMUDQNK7YXYL

O Chefe de Finanças,
José Fernando Matos
EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/21	5498	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514133406	15863	OCR	2022 / 4810

ATMP - ASSOCIAÇÃO TÉNIS MESA POUSADA
Avenida de Santa Justa, 4, Santa Justa

4770-416 Pousada Saramagos

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO TÉNIS DE MESA DE POUSADA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 56695/2022	UN	1.000	850,000			850,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		850,00		850,00	

EXTENSO
OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 5498, Compromisso n.° 2022 / 4810, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5089

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	850,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5089	1	6016	0102	04070105				109.948,61	850,00	109.098,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Voleibol. Atlético Voleibol Clube

Considerando que:

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.
Entre estas, encontra-se o Atlético Voleibol Clube que, na modalidade de voleibol, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.
A par do seu designo desportivo, a gestão do AVC incorpora um desafio acrescido, concretamente, o acompanhamento escolar das suas atletas, promovendo, assim, de forma especial e distintiva, a prática desportiva aliada ao progresso escolar e académico dos atletas.
Este empenho do clube tem-se traduzido na observação de que grande parte das atletas do AVC atingem e concluem com sucesso o nível de ensino universitário, reconhecendo estas, por sua vez, ao seu clube, o impagável contributo, apoio e motivação empreendido
O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Atlético Voleibol Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Atlético Voleibol Clube, NIF 508 150 337, um apoio financeiro parcial para a época desportiva 2022-2023, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14711

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva Modalidade de Voleibol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 508 150 337, com sede na Av. Francisco Sá Carneiro, Centro Coordenador Transportes, Sala 6/7, 4760-038 V. N. Famalicão, aqui representado pelo Rui Manuel Ferreira Martins, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Atlético Voleibol Clube que, na modalidade de voleibol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

A par do seu designo desportivo, a gestão do AVC incorpora um desafio acrescido, concretamente, o acompanhamento escolar das suas atletas, promovendo, assim, de forma especial e distintiva, a prática desportiva aliada ao progresso escolar e académico dos atletas.

Este empenho do clube tem-se traduzido na observação de que grande parte das atletas do AVC atingem e concluem com sucesso o nível de ensino universitário, reconhecendo estas, por sua vez, ao seu clube, o impagável contributo, apoio e motivação empreendido

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Atlético Voleibol Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) para apoio ao desenvolvimento e formação desportiva na modalidade de voleibol para a época desportiva 2022-2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/...

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Atlético Voleibol Clube

_____

(Rui Manuel Ferreira Martins)

Fevc 5455 11/2022

Campeão Nacional Elite - 2015/16
Vencedor Taça de Portugal - 2015/16 e 2016/17
Vencedor da Super Taça - 2015/16

10 títulos de
Campeão Nacional nos
escalões de formação

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de V N Famalicão

Dr. Mário Passos,

O Atlético Voleibol Clube de Famalicão, na época desportiva de 2022/2023 volta a aumentar uma vez mais o número de equipas, consequentemente o número de atletas federados e praticantes da modalidade com exclusivo na vertente feminina.

Na época 2022/2023 temos em atividade os seguintes escalões de formação:

Bambi (6 e 7 anos idade)

Mini A (8 e 9 anos idade)

Mini B (10 a 12 anos idade)

Infantil (13 anos idade)

Iniciado (14 anos idade)

Cadetes (15 anos idade)

Juvenis (16 anos idade)

Juniores A (17 anos idade)

Juniores B (18 anos idade)

E ainda o escalão de competição Seniores (1ª Divisão Nacional)

Perante o exposto acima e dadas as prementes dificuldades financeiras para suportar os custos da época desportiva, verificando-se ainda as perdas de receita nos anos civis de 2019, 2020 e 2021, como consequência direta da pandemia COVID19, com o acréscimo da difícil situação económica vivida como consequência da crise energética e Guerra da Ucrânia, vimos pelo presente solicitar a antecipação do apoio financeiro da Câmara Municipal regularmente atribuído para os escalões de formação.

Melhores saudações desportivas,

COMPROMISSO, LEALDADE, ATITUDE

Atlético Voleibol Clube - FAMALICÃO

O Presidente da Direção

Rui Manuel Ferreira Martins

Vila Nova de Famalicão, 10 de Outubro de 2022.

Avenida Francisco Sá Carneiro, Centro Coordenador de Transportes, S 6/7, 4760-005 Vila Nova de Famalicão

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATLETICO VOLEIBOL CLUBE
NIF: 508150337

Elementos para validação
N° Contribuinte: 508150337
Cód. Validação: B2Q4NN3JTFHQ

O Chefe de Finanças,

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ATLETICO VOLEIBOL CLUBE

Firma/Denominação ATLETICO VOLEIBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017873904

N.º de Identificação Fiscal 508150337

N.º da Declaração 029852689ASCD22

Data de emissão 2022-09-19

ATLETICO VOLEIBOL CLUBE
LUGAR SENHORA DOS PERDOES AP 7066 RIBEIRAO
RIBEIRÃO
4760-727 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017873904

Código de Verificação - X8P6QJAD2UF5Z2A

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DE FORMATICA I.P. date: 2022.09.19 15:24:04 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/10/21	5506	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508150337	8032	OCR	2022 / 4818

ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE
RUA SOL POENTE, 125 - APARTADO 7066
35
4764-908 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - VOLEIBOL. ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 57141/2022	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5506, Compromisso n.° 2022 / 4818, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5096

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5096	1	6016	0102	04070105				108.663,91	15.000,00	93.663,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2022DBS0034DDptS), para aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas.

Considerando que:

Visando a realização das várias e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.

Ao longo do ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.

Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Desporto e Saúde, através do FDoc n.º 33440/2022, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 40.000,00€, acrescidos de IVA, repartido da seguinte forma:

Apoio Associativo

- Fornecimento de Troféus - 8.750,00€, acrescido de Iva;
- Fornecimento de Taças - 6.000,00€, acrescido de Iva;
- Fornecimento de Placas - 2.000,00€, acrescido de Iva;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Fornecimento de Medalhas - 8.000,00€, acrescido de Iva.

Câmara Municipal
- Fornecimento de Troféus - 1.800,00€, acrescido de Iva;
- Fornecimento de Taças - 1.000,00€, acrescido de Iva;
- Fornecimento de Medalhas - 1.800,00€, acrescido de Iva.

Medalhas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva.
Medalhas para o Dia da Cidade - 2.000,00€, acrescido de Iva;
Salvas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva

Troféus e medalhas para Gala do Desporto de Famalicão
Galardão do Júri - 800,00€, acrescido de Iva.
Galardão dos Campeões - 4.250,00€, acrescido de Iva.
Medalha de Campeão - 1.300,00€, acrescido de Iva.
Para a fixação do preço base foi tido em consideração o histórico dos contratos anteriormente celebrados.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a Concurso Público, ao abrigo da al. b) do n. º1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que existe forte concorrência no mercado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 15 meses.

4. LOTES
Lote 1 - Troféus. - 10.550,00€, acrescido de Iva;
Lote 2 - Taças - 7.000,00€, acrescido de Iva;
Lote 3 - Placas. - 2.000,00€, acrescido de Iva;
Lote 4 - Medalhas - 9.800,00€, acrescido de Iva;
Lote 5 - Medalhas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva;
Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade - 2.000,00€, acrescido de Iva.
Lote 7 - Salvas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva;
Lote 8 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto - 6.350,00€, acrescido de Iva.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO
Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Pedro Oliveira, Dr.
Membro efetivo: António Almeida, Dr.
Membro efetivo: Luísa Araújo, Dr.ª.
Membro suplente: Sara Barroso, Dr.ª.
Membro suplente: Ricardo Araújo, Dr.

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:
Chefe da Divisão de Desporto e Saúde: Dr. Rui Batista.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais (com a exceção da minuta do anúncio) terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de prémios, condecorações e ofertas, com um preço base de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Concurso Público ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2022DBS0034DDptS

Prémios, Condecorações e Ofertas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 4
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11
Secção VI - CAUÇÃO 12

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de bens

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos bens enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º.
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte da alínea

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 74.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 27.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

_____

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PP.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	**O código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de bens
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	De forma a obter preços mais competitivos, devido à forte concorrência do mercado.
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artº 20 nº 1 alínea b)
Objeto do contrato (art. 2.º)	Prémios, Condecorações e Ofertas
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2022DBS0034DDptS
CPV	39298700-4
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço por artigo para cada um dos lotes (conforme Anexo I ao Caderno de Encargos) - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA. b) O preço global da proposta, para cada um dos lotes - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 9º dia, após a receção do presente PP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 40.000,00 euros, não incluindo o IVA., repartido da seguinte forma: Lote 1 - Troféus - 10.550,00€, acrescido de Iva; Lote 2 - Taças - 7.000,00€, acrescido de Iva; Lote 3 - Placas - 2.000,00€, acrescido de Iva; Lote 4 - Medalhas - 9.800,00€, acrescido de Iva; Lote 5 - Medalhas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva; Lote 6 - Medalhas dia da Cidade - 2.000,00€, acrescido de Iva; Lote 7 - Salvas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva; Lote 8 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto - 6.350,00€, acrescido de Iva..
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) Caso se verifique igualdade de pontuação final, a solução de desempate deve refletir-se, na proposta que apresentar o menor valor do somatório dos artigos em Cristal/Vidro; b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise definido no art. 14 do Programa do Procedimento, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, lote a lote, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pn = ((PB-PP)/PB) \times 100$$

Em que:

Pn = pontuação do fator preço da proposta

PB = Preço Base do procedimento

PP = Preço da proposta em análise, em resultado do somatório dos preços unitários.

2. Atentos os critérios acima enumerados, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do nº 1 deste anexo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º2022DBS0034DDptS

Prémios, Condecorações e Ofertas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento 5
Cláusula 7.ª - Local de fornecimento 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens 6
Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 15
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos bens a fornecer 15
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de bens

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos bens referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os bens deverão ser fornecidos conforme o regime de fornecimento previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local de fornecimento

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento devem ser executados e construídos com materiais de alta qualidade e resistência e reunir todas as condições de segurança e conforto para serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. O fornecedor será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou falta de qualidade dos bens, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento do fornecimento e durante o período de garantia.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, às substituições necessárias para garantir a conformidade dos bens a fornecer e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação do fornecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade do bem fornecido com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de fornecimento do bem;
d) Disponibilidade do fornecedor do bem;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O fornecedor garante os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou a substituir os mesmos por outros com as mesmas caraterísticas, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Não se vê revisão de preços contratuais.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de prémios, condecorações e ofertas, de acordo com as seguintes especificações:

Lote 1 - Troféus: Materiais: Cristal/Vidro, Acrílico, Madeira, Metal, Plástico, Cerâmica e Resina Dimensões: mais de 36 cm, de 26cm a 35cm, 15cm a 25cm e até 15cm;

Lote 2 - Taças: Materiais: Cristal/Vidro, Metal, Plástico e Resina Dimensões: de 41cm até 57cm, de 31cm a 40cm e de 21cm a 30cm e de 17cm a 21cm;

Lote 3 - Placas: Materiais: Metal, Acrílico, latão Dimensões: grande, média, pequena

Lote 4 -Medalhas Dimensões: de 71mm a 100mm, de 51mm a 70mm, até 50mm

Lote 5 - Medalhas Institucionais

- Medalhas em estanho 8 cm de diâmetro com 5 mm de espessura, onde uma das fases está reservada ao brasão do município e a outra face para imagem posteriormente a designar, com relevo;
- Estojos quadrados em veludo verde com encaixe para medalhas de 8 cm de diâmetro e 5 mm de espessura. Interior em veludo verde (encaixe) e cetim branco;

Lote 6 - Medalhas para o Dia da Cidade

- Medalhas em estanho com banho de prata, diâmetro 4,5 cm e espessura 3mm, brasão em alto-relevo com torres aplicados na medalha em meia-lua, com argola e fita verde e amarela e gravação personalizada nas costas da medalha (brasão fornecido pelo Município de Vila Nova de Famalicão);
- Medalhas em estanho com banho de ouro, diâmetro 4,5 cm e espessura 3mm, brasão em alto-relevo com torres aplicados na medalha em meia-lua, com argola e fita verde e amarela e gravação personalizada nas costas da medalha (brasão fornecido pelo Município de Vila Nova de Famalicão);
- Estojos retangulares em veludo azul com encaixe para medalhas de 4,5 cm e sítio para acondicionamento da fita. Interior em veludo azul (encaixe) e cetim branco/dourado;

Lote 7 - Salvas em estanho para ofertas institucionais

- Salva quadrada em estanho de 13,5 cm de lado, com gravação do brasão do Município descentrado (o modelo pode ser consultado no Gabinete de Apoio à Presidência e encontra-se na imagem em anexo)
- Estojos em veludo verde para salva quadrada de 13,5 cm de lado (estojo quadrado de 19,5cm de lado, revestido a veludo verde, interior com encaixe para salva igualmente em veludo verde e tampa com interior em cetim branco)

Lote 8 - Troféus e medalhas para Gala do Desporto de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Galardão do Júri (conforme anexo II)
Altura - 25cm
Largura base - 6,5cmx3cm
Diâmetro círculo - 7,9cm
Gravação na base frente logo famalicense D'Ouro
Gravação verso - texto Espessura do metal - 4mm
Matéria prima utilizada - Latão
Banho da peça - Ouro
Construção e produção da peça - Produção Manual

Galardão dos Campeões (conforme anexo II)
Altura - 18,5cm
Largura da base - 5,00cm
Diâmetro do círculo - 5,7cm
Gravação na base frente logo famalicense D'Ouro
Gravação verso - texto
Espessura do metal - 4mm
Matéria prima utilizada - Latão
Banho da peça - Ouro
Construção e produção da peça - Produção Manual
Valor do lote: 4.250,00€+iva

Medalha de Campeão
Altura - 8,5cm
Largura - 2,7cm
Espessura do metal - 4,00mm
Fita em cetim sublimada frente e verso de 20mm com aplicação para medalha
Gravação frente e verso
Banho da peça - Ouro

Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O preço base do procedimento está fixado em 40.000,00 euros, repartido da seguinte forma:
Lote 1 - Troféus - 10.550,00€, acrescido de Iva;
Lote 2 - Taças - 7.000,00€, acrescido de Iva;
Lote 3 - Placas - 2.000,00€, acrescido de Iva;
Lote 4 - Medalhas - 9.800,00€, acrescido de Iva;
Lote 5 - Medalhas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva;
Lote 6 - Medalhas dia da Cidade - 2.000,00€, acrescido de Iva;
Lote 7 - Salvas Institucionais - 1.150,00€, acrescido de Iva;
Lote 8 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto - 6.350,00€, acrescido de Iva..

2. Prazo de vigência do contrato:
O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia seguinte à assinatura do contrato e vigora pelo prazo de 15 meses, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.
Os bens deverão ser fornecidos de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo de 15 meses, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

3. Prazo e local de fornecimento:
Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 3 dias, após o pedido de fornecimento, efetuado pelos serviços requisitantes e entregues nos locais a designar aquando da emissão dos respetivos pedidos.

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

_____
(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Lote 1 - Troféus

Preço Unitário							
Dimensão	Cristal/Vidro	Madeira	Metal	Plástico	Cerâmica	Resina	Acrílico
Mais de 36cm							
De 26 a 35 cm							
De 15 a 25 cm							
Até 15 cm							
Total							

Lote 2 - Taças

Preço unitário				
Dimensão	Cristal/Vidro	Metal	Plástico	Resina
De 41 a 57 cm				
De 31 a 40 cm				
De 21 a 30 cm				
De 17 a 21 cm				
Total				

Lote 3 -Placas

Preço unitário			
Dimensões	Metal	Acrílico	Latão
Pequena			
Média			
Grande			
Total			

Lote 4 - Medalhas

Dimensões	Valor unitário
De 71 a 100mm	
De 51 a 70 mm	
Até 50 mm	
Total	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 5 - Medalhas Institucionais (com caixa incluída)

Valor unitário	

Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade (com caixa incluída)

	Valor unitário
Banhadas a ouro	
Banhadas a prata	

Lote 7 - Salvas em estanho para ofertas institucionais (com caixa incluída)

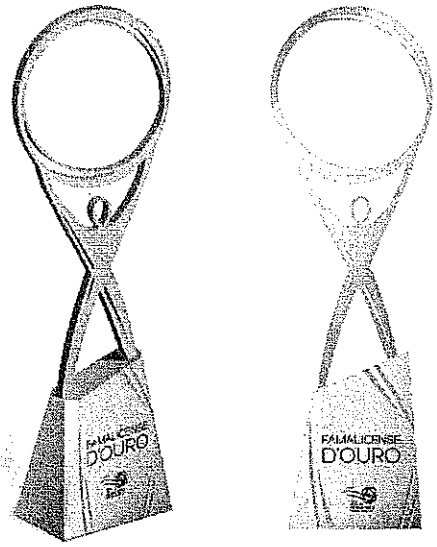
Valor unitário	

Lote 8 -Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto

	Valor Unitário
Galardão do Juri	
Galardão dos Campeões	
Medalha de campeão	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II



MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/09/23	4618	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2022/293
Pedido de Abertura Procedimento para Fornecimento de Prémios, Condecorações e Ofertas

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 312912-Artigos para oferta - Inventario
ORGÂNICA : 2604 DIVISÃO DE DESPORTO
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
10.253,82
A CABIMENTAR
4.920,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.333,82

EXTENSO

QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	3129	2604	020115		44.280,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/10/24

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato patrocínio desportivo para a 8ª Meia Maratona de Famalicão

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto, em especial a modalidade de atletismo, representa um contexto de grande dinâmica. Há longos anos que oferece inúmeras organizações competitivas, de âmbito concelhio, organizadas pelas coletividades e escolas famalicenses, mobilizando milhares de entusiastas da modalidade, de todos os escalões etários.
A Meia Maratona de Famalicão é um evento de âmbito nacional organizada pela Câmara Municipal, com o apoio da RUNPORTO e da Associação de Atletismo de Braga.
A prova terá lugar na manhã do dia 27 de novembro do corrente ano e contará com a realização de uma corrida cronometrada de 21 quilómetros, uma corrida de 10 quilómetros e de uma caminhada de 10 quilómetros esta sem fins competitivos. A partida será na Avenida do Brasil e chegada no Parque de Devesa (parque de estacionamento junto ao CITEVE).
Esta oitava edição do evento, a Meia Maratona de Famalicão é já uma referência na região norte do país, contando com a participação de cerca de 4000 participantes, entre eles alguns dos melhores atletas nacionais da modalidade.
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva.
O disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 36668/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à RUNPORTO.COM - Organização de Eventos Desportivos, Lda., NIPC 506 825 469, uma comparticipação financeira no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) + IVA, tendo em vista a realização e organização da 8ª Meia-Maratona de Famalicão.

2. Aprovar a minuta do contrato de patrocínio desportivo que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI: 14483

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) de 2022.

SEGUNDO OUTORGANTE: RUNPORTO.COM – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURISTICA, LDA., pessoa coletiva número 506 825 469, com sede na Rua António Silva Torres, n.º 128 A, 4475-455 Nogueira da Maia, aqui representada pelo respetivo Administrador, José Tiago Rodrigues Teixeira.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e considerando que se trata de contratação excluída, não sendo aplicável a Parte II do Código dos Contratos Públicos (artigo 5.º, n.º 4, alínea c), as partes celebram entre si o presente **Contrato de Patrocínio Desportivo**, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de uma comparticipação financeira para a realização do evento desportivo denominado "Meia Maratona de Famalicão (21 Km)", o qual abrangerá ainda uma prova de 10 quilómetros e uma caminhada de 10 km, a levar a efeito no dia 27 de novembro de 2022 e cujo percurso passará pelas freguesias/uniões de freguesias de Vila Nova de Famalicão, Calendário, Antas, Gavião, Vale S. Martinho, Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Cláusula Segunda
(Indicadores do projeto)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato, ficam definidos os seguintes indicadores:

a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) A promoção da modalidade de atletismo na vertente competitiva e de lazer;

c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, através da participação de atletas oriundos de várias partes do país e do estrangeiro, pela cobertura mediática do evento e ainda pela captação de turistas.

Cláusula Terceira
(Apoio Financeiro)

1 – O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo uma comparticipação financeira no montante total de 30.000,00 € (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O referido montante será pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

a) Promover a organização e o licenciamento do evento, designadamente efetuar o planeamento logístico, definir as necessidades e afetação de recursos, contratar serviços e seguros, definir, promover e produzir, após acordo entre as partes, a comunicação e divulgação do evento e captar patrocinadores e parceiros;

b) Apresentar, no prazo de 30 dias após a conclusão do evento, um relatório com explicação dos resultados alcançados;

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante no âmbito do objeto do presente contrato;

d) Respeitar, na sua atuação, os critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído pelo presente Contrato;

e) Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município de Vila Nova de Famalicão, designadamente através da inclusão dos respetivos logotipos, das suas marcas e/ou submarcas, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula Quinta
(Revisão do Contrato)

O presente Contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou por razões de ponderoso interesse público.

Cláusula Sexta
(Incumprimento e sanções)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui fundamento para resolução imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas que tenham sido isentas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima
(Vigência)

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização do evento.

Cláusula Oitava
(Disposições finais)

Ao presente contrato aplicam subsidiariamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo) e demais legislação especial.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante,

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante,

_____

(José Tiago Rodrigues Teixeira)

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DO PORTO
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURISTICA, LDA

Firma/Denominação RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURISTICA, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016619896

N.º de Identificação Fiscal 506825469

N.º da Declaração 029356577ASCD22

Data de emissão 2022-08-10

RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURISTICA, LDA
R ANTÓNIO DA SILVA TORRES N 128 NOGUEIRA
MAIA
4475-455 MAIA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016619896

Código de Verificação - 9AUHWVJF9CJMZ82

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally sig
ITUTO
ORMA
2022.08.11

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de MAIA - [1805]

CERTIDÃO

Maria Adelaide Pimentel Oliveira Gonçalves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MAIA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURISTICA, LDA

NIF: 506825469

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506825469
Cód. Validação: GVYRZDRMSP52

O Chefe de Finanças,

(em substituição)

(Maria Adelaide Pimentel Oliveira Gonçalves)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/10/21	5492	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506825469	12017	FCC	2022 / 4804

RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO EVENTOS DESPORTIVOS, LDA
RUA GODINHO DE FARIA, 929B

4465-156 SAO MAMEDE DE INFESTA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 27-10-2022 - DDTL-Meia Maratona	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO PATROCINIO DESPORTIVO PARA A 8 MEIA MARATONA DE FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
DE0202002	CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DESPORTO-FDOC	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	30.000,00		30.000,00	6.900,00

EXTENSO
TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 5492, Compromisso n.º 2022 / 4804, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5080

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	6.900,00
TOTAL LÍQUIDO	36.900,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5080	1	6269	2604	020225				45.734,81	36.900,00	8.834,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de atividades de desporto motorizado - 7ª Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4.

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto motorizado representa um contexto de grande dinâmica. Há longos anos que oferece organizações competitivas, como é exemplo o Rally de Famalicão, que decorreu desde 1986 e durante duas décadas quase ininterruptamente, existindo, ainda, registos anteriores, da década de 30 e de 70.

Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros Famalicenses inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado.

Este ano estão reunidas as condições para a realização de mais uma Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4, que vai decorrer no Empreendimento Lago Discount, na freguesia de Ribeirão.

Esta prova, para além das suas características competitivas e organizativas, tem a virtude de atrair a participação de pilotos de fora do concelho e milhares de apaixonados da modalidade, sendo um dos principais motivos do sucesso local desta iniciativa.

A prova, denominada "7ª Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4", prevista para os dias 19 e 20 de novembro, está devidamente licenciada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e é organizada pelo Clube Trilhos do Norte, com o apoio do Município de V. N. de Famalicão.

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 36649/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir ao Clube Trilhos do Norte, NIF 513 339 078, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 11.000,00€ (onze mil euros), tendo em vista o apoio à organização da "7ª Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4".

2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 14594

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Clube Trilhos do Norte, Pessoa Coletiva n.º 513 339 078, aqui representada pelo Antero Oliveira Bessa, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Com o intuito de reunir todas as Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto motorizado representa um contexto de grande dinâmica. Há longos anos que oferece organizações competitivas, como é exemplo o Rally de Famalicão, que decorreu desde 1986 e durante duas décadas quase ininterruptamente, existindo, ainda, registos anteriores, da década de 30 e de 70.

Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros Famalicenses inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado.

Este ano, estão reunidas as condições para a realização de mais uma Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4, prova que vai decorrer no Empreendimento Lago Discount, na freguesia de Ribeirão.

Esta prova, para além das suas características competitivas e organizativas, tem a virtude de atrair a participação de pilotos de fora do concelho e milhares de apaixonados da modalidade, sendo um dos principais motivos do sucesso local desta iniciativa.

A prova, denominada "7ª Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4", prevista para os dias 19 e 20 de novembro está devidamente licenciada pela

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e é organizada pelo Clube Trilhos do Norte, com o apoio do Municipio de V. N. de Famalicão.

condições para a realização desta iniciativa, o Clube solicita o apoio ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 11.000,00 € (onze mil euros), para apoio à realização da 7ª Prova do Campeonato Portugal de Trial 4x4.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção do Clube Trilhos do Norte

_____

(Antero Oliveira Bessa)

Foue 5520/2022

Ex.mo Senhor
Presidente Câmara Municipal Vila Nova Famalicão
Drº. Mário Passos

C.C.
Ex.mo Senhor Vereador Desporto
Drº. Pedro Oliveira

Assunto
Coorganização da 7ª prova do Campeonato Portugal Trial 4x4 / 2022

O Clube Trilhos do Norte e a Federação Portuguesa Automobilismo e Karting (FPAK) com os seus associados, colaboradores e patrocinadores e as instituições (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia), tem vindo a promover a modalidade do Trial 4x4 em todas as suas vertentes, a nível nacional e internacional, marcando posição a nível nacional, com a realização e promoção do Campeonato Portugal Trial 4x4, competição desportiva inserida no Calendário Nacional da FPAK.
Após o sucesso assinalável nas edições de 2019 e 2021 do Campeonato Portugal trial 4x4 (CPT4x4), onde o número de participantes excedeu as três dezenas, oriundos de diversas localidades do continente nacional e ilhas, e onde o elevado nível competitivo e desportivo foi sublinhado pela elevada presença de milhares de espetadores, **pretende-se dar continuidade a um projeto desportivo de "longo" prazo.**
Assim, o Clube Trilhos do Norte, titular da Licença de Organização n.º 105, emitida pela Federação Portuguesa Automobilismo Karting – FPAK, **está disponível para coorganizar com o Município, a 7ª prova do Campeonato Portugal Trial 4x4 2022, a decorrer nos dias 19 e 20 novembro 2022,** na qualidade de manifestação desportiva de automobilismo, de carater nacional denominada CPT4X4 – FAMALICÃO 2022, naquela que seria a sétima e derradeira jornada do calendário do Campeonato Portugal Trial 4x4 do corrente ano.
Esta prova será disputada de acordo com o Código Desportivo Internacional da FIA (CDI) e seus anexos, as Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), os Regulamentos Desportivo e Técnico do Campeonato Portugal Trial 4x4.
As modificações ou disposições complementares a este Regulamento particular, serão publicadas exclusivamente em aditamentos, datados e numerados (editados pela Comissão Organizadora e

aprovados pela FPAK até ao início das Verificações Administrativas ou pelo Colégio de Comissários Desportivos a partir do início das Verificações Administrativas). Informação adicional, será publicada online em www.cpt4x4.com Os Regulamentos Nacionais aplicáveis estão publicados em www.fpak.pt

O Campeonato Portugal Trial 4x4 é uma competição sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, disputado de acordo com o Código Desportivo Internacional da FIA (CDI).

O CPT4x4, tem mantido ao longo destes anos um elevado número de Participantes/Equipas e um número razoável de espectadores, salientando ainda, as reportagens televisivas nos órgãos de comunicação social nomeadamente na RTP 2, Eurosport2, Abola TV/Magazine TT, Porto Canal e no Canal Local Visão.

Vila Nova de Famalicão é um concelho intimamente ligado ao desporto motorizado. São muitos os técnicos e profissionais do sector automóvel ligados ao automobilismo de competição. Uma terra de aficionados do desporto motorizado, com um longo histórico de grandes pilotos e navegadores, em diversas vertentes do desporto motorizado. Vila Nova de Famalicão é, por isso, e continuará a ser, uma referência no panorama nacional do automobilismo.

O desporto motorizado famalicense continua a ocupar um lugar de relevo na competição automóvel em Portugal. Vila Nova de Famalicão é uma terra onde os automóveis, em geral, e o desporto motorizado, em particular, são alvo de um carinho muito próprio, que tem motivado um elevado número de eventos que tanto dignificaram este desporto e, o concelho.

Famalicão não pode perder o cunho de "capital" do desporto automóvel, face ao seu riquíssimo historial, quer na organização de provas automobilísticas, quer nos muitos gladiadores do desporto automóvel que fazem de Famalicão a sua terra Natal. Muitos outros por cá passaram e ficaram apegados a este perverto gosto pelos motores.

Desta forma, vem o Clube Trilhos do Norte, organizador e Promotor do CPT4x4, solicitar a V/Exª. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, um apoio financeiro de 15.000,00€ (quinze mil euros) e parte logística, de forma a suprimir parte dos custos do caderno de encargos que esta prova acarreta e as necessidades a assumir pela autarquia e clube organizador.

Certo que poderemos contar com o Vosso importante apoio, ficando na expectativa de uma resposta positiva e à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, apresentamos os melhores cumprimentos.

Vila Nova Famalicão, 3 outubro 2022

O Clube Trilhos do Norte

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PAREDES - [1848]

CERTIDÃO

Jaime de Sousa Carneiro Pereira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PAREDES.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE TRILHOS DO NORTE
NIF: 513339078

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513339078
Cód. Validação: N1GAP1M1DWVB

O Chefe de Finanças,

(Jaime de Sousa Carneiro Pereira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DO PORTO
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE TRILHOS DO NORTE

Firma/Denominação CLUBE TRILHOS DO NORTE

CLUBE TRILHOS DO NORTE
R SERPA PINTO N 111 6 E
PAREDES
4580-204 PAREDES

N.º de Identificação de Segurança Social 25133390784

N.º de Identificação Fiscal 513339078

N.º da Declaração 030307256ASCD22

Data de emissão 2022-10-19

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25133390784

Código de Verificação - 9BNK98KD74LK8H3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Jelly signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. on 2022.10.19

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/10/21	5507	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513339078	17643	OCR	2022 / 4819

CLUBE TRILHOS DO NORTE
RUA SERPA PINTO N.° 111 6° E

4580-204 PAREDES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 27-10-2022 - DDTL-Apoio Logistico a Atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORGANIZACAO DE ATIVIDADES DE DESPORTO MOTORIZADO - 7° PROVA DO CAMPEONATO PORTUGAL DE TRIAL 4X4

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 56834/2022	UN	1.000	11.000,000			11.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.000,00		11.000,00	

EXTENSO
ONZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.000,00

Documento n.° 2022 / 5507, Compromisso n.° 2022 / 4819, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5097

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5097	1	6016	0102	04070105				93.663,91	11.000,00	82.663,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cooperação 3x3 BasketArt

Considerando que:

A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da FIBA e teve a sua estreia como modalidade olímpica em 2021;
O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;
A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de street art, convocando artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em graffiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva;
Com essa finalidade a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol;
O Município de Vila Nova de Famalicão candidatou-se a atribuição desse apoio que lhe foi concedido por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Basquetebol despacho de 05/10/2022 do Presidente e Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, respetivamente, Manuel Francisco Fernandes e Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências que lhes foram delegadas por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Basquetebol

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 26 de maio de 2022;

A Associação de Basquetebol de Braga recebeu formação específica em matéria de regras do 3x3 e dispõe de técnicos habilitados e disponíveis para partilhar com a autarquia não só esses conhecimentos como para criar e alimentar dinâmicas de participação coletiva no circuito regional e/ou nacional e internacional de 3x3;

Existem condições para formalizar esse protocolo de cooperação tendo em vista não só concretizar a parceria no que concerne à partilha de espaços e equipamentos, mas, sobretudo a assegurar a sua fruição pelos cidadãos do Município de Vila Nova de Famalicão do equipamento de 3x3 BASKETART que vai ser colocado à sua disposição;

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Braga, nos termos do Protocolo cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

2. Aprovar a minuta do Protocolo anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

a) O Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão e o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, neste ato representada pelo presidente da sua Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, adiante também designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE;**

b) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito público número 501 240 802, com sede na rua Padre Américo, 4B, 1º, 1600-548 CARNIDE, em LISBOA, e o endereço eletrónico 3x3BasketArt@fpb.pt, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Manuel Francisco Fernandes, adiante também designada por **SEGUNDA OUTORGANTE;**

c) A Associação de Basquetebol de Braga, pessoa coletiva número 502 097 825, com sede no Parque São João da Ponte, Braga e o endereço eletrónico geral@abbraga.pt, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Fernando Monteiro, adiante também designada por **TERCEIRA OUTORGANTE.**

Considerando que:

1. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da FIBA e teve a sua estreia como modalidade olímpica em 2021;

2. O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;

3. A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de street art, convocando

artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em graffiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva.

4. Com essa finalidade a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol.

5. O Município de Vila Nova de Famalicão candidatou-se a atribuição desse apoio que lhe foi concedido por despacho de 05/10/2022 do Presidente e Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, respetivamente, Manuel Francisco Fernandes e Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências que lhes foram delegadas por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Basquetebol de 26 de Maio de 2022.

6. Finalmente a Associação de Basquetebol de Braga recebeu formação específica em matéria de regras do 3x3 e dispõe de técnicos habilitados e disponíveis para partilhar com a autarquia não só esses conhecimentos como para criar e alimentar dinâmicas de participação coletiva no circuito regional e/ou nacional e internacional de 3x3.

7. Cumpre por isso formalizar esse protocolo de cooperação tendo em vista não só concretizar a parceria no que concerne à partilha de espaços e equipamentos, mas, sobretudo a assegurar a sua fruição pelos cidadãos do Município de Vila Nova de Famalicão do equipamento de 3x3 BASKETART que vai ser colocado à sua disposição.

Estabelecem entre si o seguinte PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO que se rege pelo que vai dito nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão)

1. O Município de Vila Nova de Famalicão obriga-se a concluir no prazo de 180 dias a construção de dois novos espaços desportivos exteriores, no Parque da Juventude, exclusivamente destinados à prática do basquetebol no formato 3x3, ou seja, com as dimensões mínimas de 18x14m cada e que correspondam às regras internacionais do jogo constantes do 3x3 Oficial Rules da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), no Parque da Juventude.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

FPB 3X3 BASKET ART

2. Para efeitos do presente protocolo serão consideradas equivalentes a construções novas, quaisquer outras operações de reconversão, remodelação e adaptação dos espaços físicos adequados à instalação de um campo exclusivamente destinado à prática de basquetebol no segmento 3x3.

3. O Município de Vila Nova de Famalicão obriga-se ainda a implantar na zona confinante com o piso de jogo, nas dimensões de 18x14m, uma pequena área tratada para acomodar bancos de suplentes e/ou equipamentos de mobiliário urbano que permitam guardar as roupas, bolas, coletes, águas, primeiros socorros dos praticantes.

4. O referido equipamento será integrado num cenário de arte urbana, designadamente enquadrado por uma parede, muro, edifício, piso ou área envolvente decorado por uma obra de arte (pintura, azulejo, instalação, escultura) suscetível de aumentar a atratividade do projeto desportivo a desenvolver com a mancha de impressão mínima de 8x3m.

5. O Município de Vila Nova de Famalicão obriga-se a assegurar a gestão, manutenção e conservação do referido equipamento, logo que o mesmo seja colocado à disposição dos munícipes do Concelho e a dinamizar o seu uso, podendo estabelecer para o efeito acordos com clubes e/ou associações locais que tenham essa vocação ou objeto.

6. O Município de Vila Nova de Famalicão obriga-se a instalar no equipamento em causa uma placa que identifica a integração do mesmo na rede nacional de 3x3BASKETART e contém o conjunto de regras básicas da prática desta disciplina do basquetebol.

7. O Município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo seguro inerente ao equipamento instalado.

8. O Município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo transporte e instalação das tabelas oficiais para a prática de basquetebol 3x3 a fornecer pela FPB, nos termos previstos da Cláusula Segunda deste Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Federação Portuguesa de Basquetebol)

1. No prazo de 30 dias a contar da notificação da conclusão dos trabalhos de construção dos campos de basquetebol 3x3 e da obra de arte urbana associada a FPB obriga-se a entregar ao Município de Vila Nova de Famalicão;

a) duas tabelas oficiais para a prática do basquetebol 3x3;

b) seis bolas oficiais Wilson 3x3;

c) dois jogos de coletes técnicos para quatro equipas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A tabela referida na alínea a) do número um desta cláusula segunda, reverte para a propriedade do Município decorridos três anos sobre a data da assinatura do presente protocolo de cooperação, a título definitivo e gratuito, e como um donativo da Federação Portuguesa de Basquetebol, desde que, até essa data, se desenvolvam no espaço identificado na cláusula primeira, as atividades de promoção da prática do basquetebol 3x3 aqui previstas, organizadas pelo Município, pela FPB ou pelo Município em parceria com a FPB.

3. Para os efeitos previstos no número anterior, a Federação Portuguesa de Basquetebol obriga-se a prestar ao Município de Vila Nova de Famalicão todo o apoio na promoção do lançamento da operação do 3x3 no Município aderente seja por si seja através da Associação de Basquetebol de Braga, competindo-lhe nomeadamente:

a) disponibilizar atletas de referência no jogo de 3x3 na inauguração do equipamento;

b) assegurar a colaboração de técnicos da FPB e da Associação Distrital de Basquetebol respetiva, na dinamização do equipamento e na participação das equipas do Município no Circuito Nacional de 3x3 BASKETART;

c) publicitar a iniciativa nos canais de comunicação da FPB;

d) organizar uma competição 3x3 BASKETART entre Municípios logo que o número de adesões o justifique.

e) criar um roteiro digital de todos os "playgrounds" deste tipo que a FPB e os Municípios aderentes ao Programa forem capazes de implantar a nível nacional, construído a partir de fotos a fornecer pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Associação de Basquetebol de Braga)

A Associação de Basquetebol de Braga obriga-se a prestar ao Município de Vila Nova de Famalicão toda a colaboração técnica para a afirmação da base local do 3x3 e ainda a integrar o equipamento em causa nas dinâmicas distritais das competições de 3x3, competindo-lhe desenvolver todos os esforços no sentido do crescimento da disciplina do 3x3 como motor da prática informal do basquetebol no Município e na região.

CLÁUSULA QUARTA

(Direitos de Imagem)

O Município autoriza a FPB a utilizar as imagens dos campos e das obras de arte nos mesmos incorporadas, no site da internet, em ações de divulgação ou de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

merchandising, devendo para o efeito assegurar todas as autorizações necessárias para esse fim no ato de contratação dos artistas.

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente protocolo dura até ser denunciado por qualquer das partes com fundamento no incumprimento grave e culposo das obrigações assumidas por qualquer das demais.

O presente protocolo de cooperação, escrito em cinco folhas impressas apenas na frente, corresponde integralmente à vontade dos outorgantes e das entidades que representam e foi impresso em triplicado que depois de assinadas valem todas como original, em [.....], aos [.....]dias do mês de [.....] de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____

(Mário Passos, Dr.)

A SEGUNDA OUTORGANTE

_____

(Manuel Francisco Fernandes, Prof.)

A TERCEIRA OUTORGANTE

_____

(Fernando Monteiro)

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão", destinado à comparticipação nos custos de participação na XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, a realizar na cidade de São Paulo da República Federativa do Brasil" (Página 533)

2 - "Apoio financeiro à "ArtEduca - Associação de Ensino e Artes", para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022" (Página 556)

3 - "Declaração de Princípios e Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão" (Página 584)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão", destinado à comparticipação nos custos de participação na XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, a realizar na cidade de São Paulo da República Federativa do Brasil

Considerando que:

O Dragão 7 Produções Artísticas Ltda Me endereçou à "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão" um convite para participar, em representação da República Portuguesa, na XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, e que tem na coordenação de programação o autor Sérgio Portella.

A "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão" terá a oportunidade de exibir o espetáculo "Amália" Dona de Si - O Musical, num Festival de Teatro com mais de 30 anos de existência, e que tem por objetivo promover o intercâmbio cultural e teatral entre os países da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, contando com companhias culturais e teatrais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

"Amália" Dona de Si - O Musical, espetáculo assinado por Jaime Monsanto (escrita e encenação) e Núria de Oliveira Soares (bailarina e coreógrafa), é uma coprodução da "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão" e da Academia de Música de Coimbra, contando com o apoio e reconhecimento da Fundação Amália Rodrigues e do CEARTE - Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património.

Da programação da XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, a realizar, entre os dias 07 e 20 de novembro de 2022, na cidade de São Paulo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da República Federativa do Brasil, consta a realização, entre os dias 13 e 16 de novembro de 2022, de uma "Oficina de Dança", em que participarão 14 bailarinos do espetáculo "Amália" Dona de Si - O Musical, seguindo-se as apresentações no Teatro Sérgio Cardoso (17 de novembro de 2022), no Teatro Paulo Eiró (18 de novembro de 2022) e no Teatro Arthur Azevedo (19 de novembro de 2022).

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.600,00 EUR (mil e seiscentos euros) à "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão", NIPC 503 413 194, destinado à comparticipação nos custos de participação na XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, a realizar na cidade de São Paulo da República Federativa do Brasil;**
2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
5. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Requisição n.º 13.732

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conforme ata da deliberação da Câmara Municipal realizada aos ___dias do mês_____de 2022.

E

Segundo Outorgante: "**AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, com sede administrativa na Rua do Sarnado, n.º 240, 4760-226 União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, NIPC 503 413 194, representado pela Exma. Senhora Dra. Marta Isabel Lopes Rodrigues de Oliveira Soares, na sua qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Dragão 7 Produções Artísticas Ltda Me, endereçou à "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão", um convite para participar, em representação da

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

República Portuguesa, na XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, e que tem na coordenação de programação o autor Sérgio Portella. A "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão", terá a oportunidade de exibir o espetáculo "Amália" Dona de Si – O Musical, num Festival de Teatro com mais de 30 anos de existência, e que tem por objetivo promover o intercâmbio cultural e teatral entre os países da CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, contando com companhias culturais e teatrais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste. "Amália" Dona de Si – O Musical, espetáculo assinado por Jaime Monsanto (escrita e encenação) e Núria de Oliveira Soares (bailarina e coreógrafa), é uma coprodução da "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão" e da Academia de Música de Coimbra, contando com o apoio e reconhecimento da Fundação Amália Rodrigues e do CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património;

Da programação da XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, a realizar, entre os dias 07 e 20 de novembro de 2022, na cidade de São Paulo da República Federativa do Brasil, consta a realização, entre os dias 13 e 16 de novembro de 2022, de uma "Oficina de Dança", em que participarão 14 bailarinos do espetáculo "Amália" Dona de Si – O Musical, seguindo-se as apresentações no Teatro Sérgio Cardoso (17 de novembro de 2022), no Teatro Paulo Eiró (18 de novembro de 2022) e no Teatro Arthur Azevedo (19 de novembro de 2022);

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, destinado à comparticipação nos custos de participação na XIII Edição do Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, a realizar na cidade de São Paulo da República Federativa do Brasil.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 1.600,00 EUR (mil e seiscentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo e Terceiro Outorgantes)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos seus recintos e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
A Presidente da Direção do "An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão"

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Marta Isabel Lopes Rodrigues de Oliveira Soares)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*
MUNICÍPIO AMIGO DAS FAMÍLIAS

De: An-Dança Conservatório de Dança de V N de Famalicão <andanca.associacao@gmail.com>
Enviada: 9 de setembro de 2022 08:00
Para: Pedro Oliveira [CMVNF] <pedrooliveira@famalicao.pt>
Cc: Jaime Monsanto. <jlmonsanto@gmail.com>; Jaime dos Santos <jaimelmsantos@gmail.com>
Assunto: Pedido de Apoio para participação em Festival de Teatro

A/C Exmo. Senhor Vereador da Cultura, Pedro Manuel Santos Oliveira,

É com muito agrado e entusiasmo, como munícipe, que informo V.Exa e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que o espetáculo **Amália, Dona de Si** - o musical, foi convidado a representar Portugal, num festival de teatro em São Paulo - Brasil.

A produção de teatro musical **Amália, Dona de Si**, é uma co-produção de duas entidades, a **An-Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão** (concepção, coreografia e bailarinos) e a **Academia de Música de Coimbra** (toda a construção musical e no apoio técnico e recursos humanos), contando ainda com o apoio do **CEARTE - Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património** (em toda a elaboração dos figurinos e adereços da produção teatral) numa produção que conta com o apoio e reconhecimento da **Fundação Amália Rodrigues**..

O espetáculo estreou no Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz, no dia 1 de dezembro de 2021, estiveram presentes 689 espetadores e o sucesso foi unânime e por esse motivo, no dia **29 de janeiro de 2023** estaremos com o espetáculo no **Coliseu dos Recreios - Lisboa**, às 16h30, a convite da **Fundação Amália Rodrigues.**

"Amália, Dona de Si – O Musical, é uma maneira de os portugueses recordarem não só a Amália artista como a Amália mulher, matando saudades da sua voz, presente no espectáculo, e da sua eterna figura que nos alegra e fascina com a sua vivência, energia e sentido de humor. É com muito orgulho que a Fundação Amália Rodrigues apoia este espectáculo, que é uma digna homenagem à Voz de Portugal e que irá, certamente, maravilhar o povo português de norte a sul do país."
Vicente Rodrigues
(Presidente da Fundação Amália Rodrigues)

Recentemente fomos convidados para representar Portugal, no **Circuito de Teatro em Português**, um projeto de intercâmbio teatral dos países de língua oficial Portuguesa que reúne anualmente no **Brasil** companhias de teatro de **Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste. um festival que conta com 30 anos de existência.**

Orgulha-nos este projeto, porque se distingue, pelo facto de ter um (1) ator que se faz acompanhar de uma marioneta à escala humana (Amália Rodrigues) e ainda em palco a presença de 3 músicos/atores (Piano, Guitarra Portuguesa e Contrabaixo) e terá a presença de 14 bailarinos brasileiros.

FDOC 54094

O espetáculo é assinado por mim **Jaime Monsanto (Escrita e Encenação),** e por **Núria de Oliveira Soares, jovem bailarina e coreógrafa formada no no Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão**. Ambos elementos integrantes e fundadores do Conservatório.

Infelizmente os apoios que conseguimos reunir de todas as entidades referidas são meramente logísticos o que nos impede de, economicamente, divulgar e, principalmente, organizar a viagem com o orçamento desejado uma vez que a organização do evento no BRASIL só nos consegue apoiar com 4 viagens, num total de 6,400€.

Venho, assim, por éste meio, solicitar à **Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, como munícipes e para que possamos **representar Portugal no Brasil**, o apoio nas viagens **Lisboa-São Paulo-Lisboa**. Na equipa somos **7 elementos** e o **festival paga só 4 viagens**. O que solicitamos é o **apoio** de **3 viagens**, para a equipa poder estar presente neste Festival de Teatro.

O festival decorre em São Paulo de **12 a 20 de novembro de 2022** (ver anexo o documento com datas e os teatros onde faremos as apresentações).

17 de novembro: Teatro Sérgio Cardoso;
18 de novembro: Teatro Paulo Eiró;
19 de novembro: Teatro Arthur Azevedo.

O valor de apoio solicitado para as viagens é de 4,800€ (1,600€ ida e volta por pessoa). Como é do vosso conhecimento, os valores podem constantemente alterar. A **ida** é a **11 de novembro** e o **regresso** a **20 de novembro de 2022**. A partida é de **Lisboa** e o destino **GRU Airport** - Aeroporto Internacional de São Paulo.

Anexo também o convite feito pelo **Dragao7 Produções Artísticas Ltda Me** e o dossier do espetáculo.

Gostaríamos também de "trazer" este musical à nossa cidade no ano de 2023 (data a definir). O espetáculo conta com a particularidade de poder envolver outras instituições da cidade. Sugerimos a JOF - Jovem Orquestra de Famalicão, a escolas e associações que desfilam nas Antoninas e, naturalmente, o Conservatório de dança da nossa cidade.

Informação do espectáculo:

O público mergulha numa viagem emotiva e vivaz à descoberta da essência da artista. Oscilando entre momentos de profunda ternura e alegria e entretenimento puro, proporcionando momentos profundamente poéticos. Ainda contamos com a presença da voz de Amália, existindo momentos de dueto (ator e Amália) com música ao vivo. O espetáculo ainda conta com recursos de vídeo mapping, onde são transmitidas fotos e vídeos da época.

Estou ao vosso dispor, aguardando ansiosamente a vossa resposta ao pedido.
Jaime Monsanto



CIRCUITO DE TEATRO EM PORTUGUÊS

CONVITE

O Festival de Língua Portuguesa, Circuito de Teatro em Português, convida para mais uma edição em São Paulo /Brasil – 2022

Dragao7 Produções Artísticas Ltda Me, que organiza o Festival Circuito de Teatro em Português, convida o espetáculo "Amália" Dona de Si – O Musical, produção AN- Dança, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicao, para se apresentar no Brasil, nessa XIII Edição que acontecera entre 07 e 20 de novembro de 2022.

Este festival tem por objetivo fomentar o intercâmbio cultural entre os países da CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, e acontece na cidade São Paulo.

Além de apresentações e debates, o elenco deste espetáculo realizara uma oficina de dança para 14 bailarinos que participarão do espetáculo " Amália".

A organização do Festival, assumirá os custos de hospedagem e transporte local, durante a participação.

Esperamos poder contar com vossa presença.

Saudações artísticas.

DRAGÃO 7
AV. NAZARÉ, 2121
IPIRANGA - SP.
FONE: (11) 3129-9513

Cruz e Borges – Diretora do Festival

DRAGÃO 7



XIII Circuito De Teatro Em Português

Espetáculo: Amália, O Musical.

Programação em São Paulo/Brasil

Chegada: 12/11/2022

Oficina de Dança: De 13 a 16 de novembro/2022.

Local: Centro de Referência da Dança.

Apresentações: 17/11.

Teatro Sergio Cardoso.

18/11.

Teatro Paulo Eiró

19/11

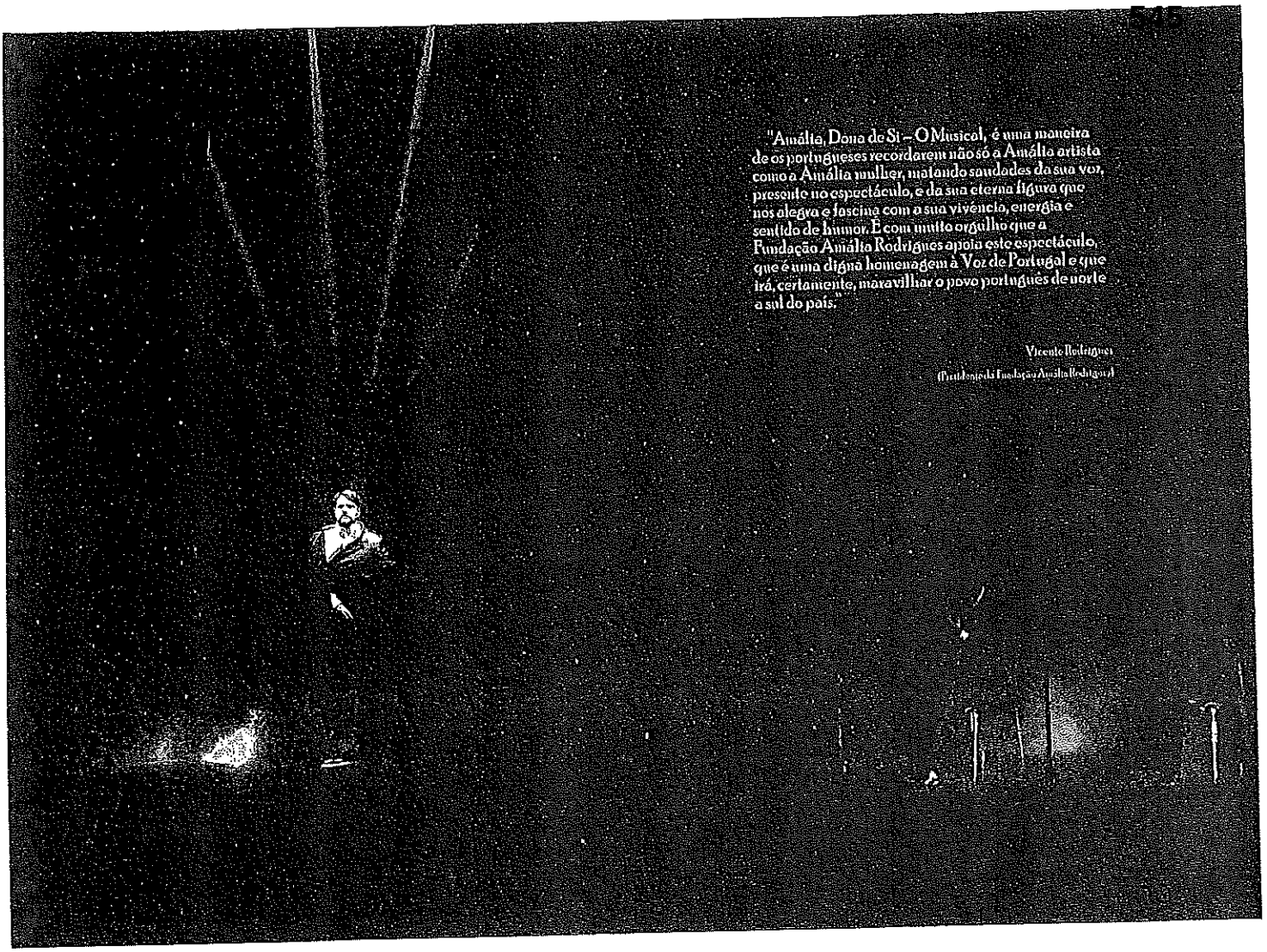
Teatro Arthur Azevedo.

Encerramento do Festival dia 20/11/2022

Coordenador de programação: Sergio Portella

005511.97012.7966 (whatsapp)


DIOGO CARVALHO
DONA DE SI
- O MUSICAL -



"Amália, Dona de Si – O Musical, é uma maneira de os portugueses recordarem não só a Amália artista como a Amália mulher, matando saudades da sua voz, presente no espectáculo, e da sua eterna figura que nos alegra e fascina com a sua vivência, energia e sentido de humor. É com muito orgulho que a Fundação Amália Rodrigues apoia este espectáculo, que é uma digna homenagem à Voz de Portugal e que irá, certamente, maravilhar o povo português de norte a sul do país."

Vicente Rodrigues

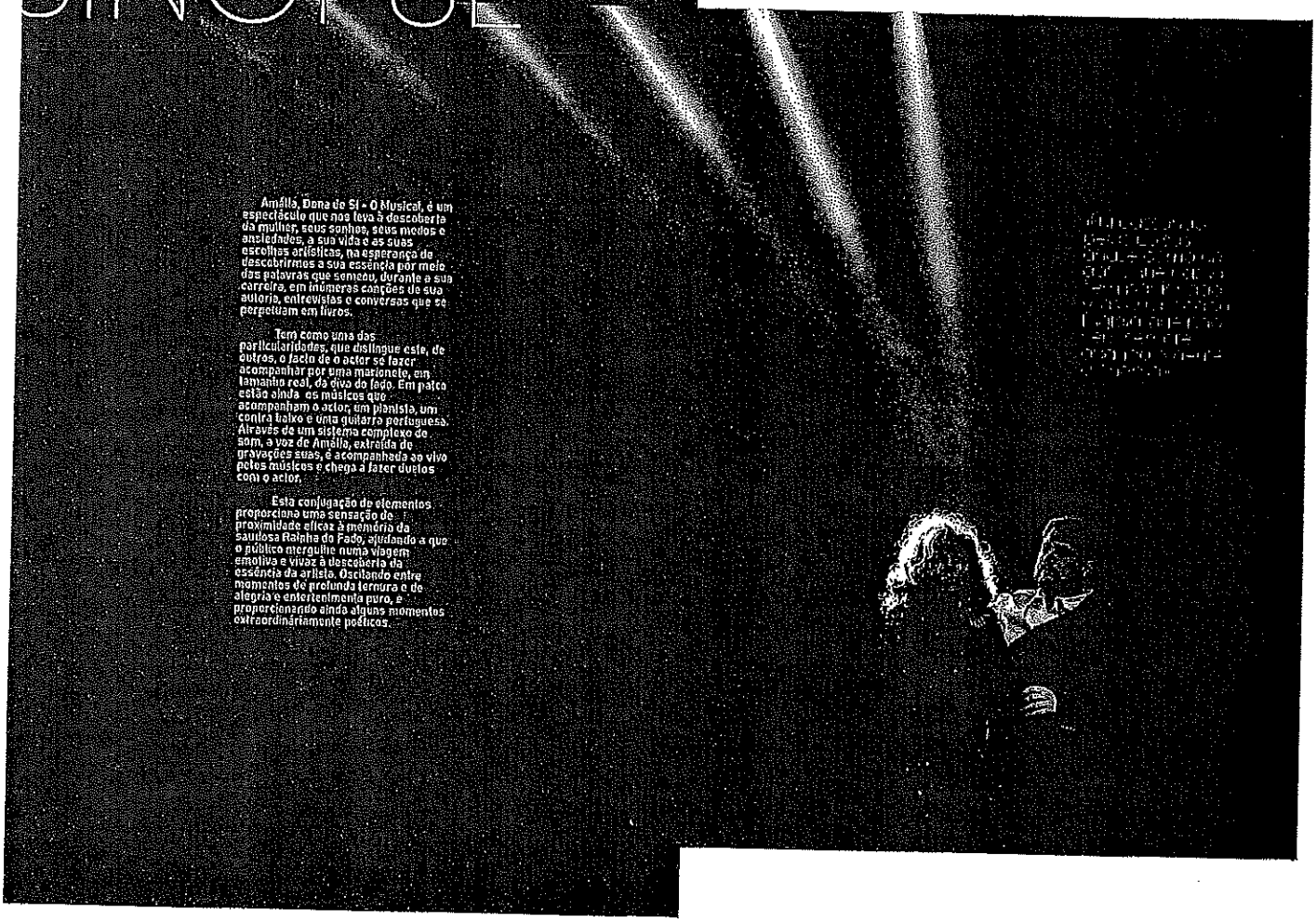
(Presidente da Fundação Amália Rodrigues)

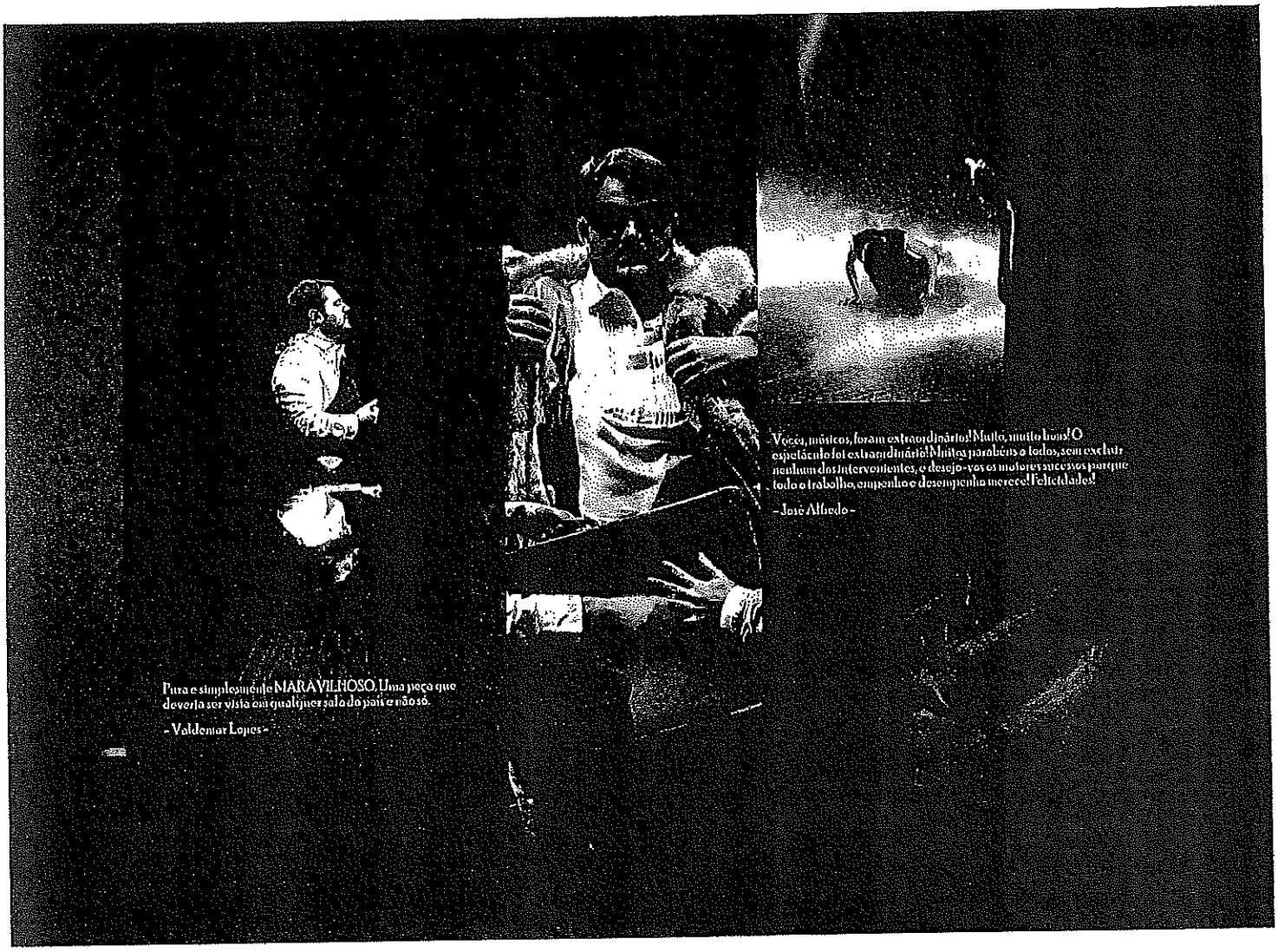
SINOPSE

Amália, Dona de Si - O Musical, é um espectáculo que nos leva à descoberta da mulher, seus sonhos, seus medos e ansiedades, a sua vida e as suas escolhas artísticas, na esperança de descobrirmos a sua essência por meio das palavras que semeou, durante a sua carreira, em inúmeras canções de sua autoria, entrevistas e conversas que se perpetuam em livros.

Tem como uma das particularidades, que distingue este, de outros, o facto de o actor se fazer acompanhar por uma marionete, em tamanho real, da diva do fado. Em palco estão ainda os músicos que acompanham o actor, um pianista, um contra baixo e uma guitarra portuguesa. Através de um sistema complexo de som, a voz de Amália, extraída de gravações suas, é acompanhada ao vivo pelos músicos e chega a fazer duetos com o actor.

Esta conjugação de elementos proporciona uma sensação de proximidade eficaz à memória da saudosa Rainha do Fado, ajudando a que o público mergulhe numa viagem emotiva e vivaz à descoberta da essência da artista. Oscilando entre momentos de profunda ternura e de alegria e entretenimento puro, e proporcionando ainda alguns momentos extraordinariamente poéticos.





Pura e simplesmente MARAVILHOSO. Uma peça que deveria ser vista em qualquer sala do país e não só.

- Valdemar Lopes -

Vocês, músicos, foram extraordinários! Muito, muito bom! O espetáculo foi extraordinário! Muitos parabéns a todos, sem excluir nenhum dos intervenientes, e desejo-vos os melhores sucessos porque todo o trabalho, empenho e desempenho merece! Felicidades!

- José Alfredo -

PROPOSTA

O espectáculo conta com um actor, uma marioneta em tamanho real de Amália e três músicos – um piano, um contrabaixo e uma guitarra portuguesa.

Uma das particularidades deste espectáculo, que o distingue dos restantes, é o facto de ter música tocada ao vivo, mais momentos em que o actor canta a solo e em dueto com a voz de Amália, ambos acompanhados ao vivo pelos músicos, criando momentos surpreendentes e que emprestam uma magia especial. Um musical arrebatador e bastante arrojado que vai transportar o público para um mundo de realidade, sonho e emoção.

AMÁLIA, DONA DE SI, conta ainda com um espaço dentro do espectáculo que está disponível para a intervenção da comunidade local na seguinte forma:

Caso haja na comunidade local uma escola de Dança ou de Música que queira participar, teremos reservado vários momentos no espectáculo para esse efeito, com o objetivo de os envolver numa prática artística profissional.

A Entidade contratante, pode sugerir coletividades locais e em articulação com a produção tratará de contactar as mesmas e articular ensaios. Caso se torne imperativo a deslocação de um dos músicos para uma sessão de ensaio, fica ao cuidado da entidade contratante as despesas de deslocação, refeições e estadia no período vigente de ensaios. No caso das Escolas de Dança, em articulação com a produção, fica da responsabilidade do/a Diretor/a Artístico selecionar o/a professor/a da Escola, onde terá que coreografar os alunos com as músicas previamente selecionadas pela produção.





ORÇAMENTO





Dos melhores espéctaculos que já vi.

Recomendo a todos.

(Ana Manuel (organizadora de excursão))

O orçamento da produção Amália, Dona de Si, é importante referir que a atividade artística, implica o consumo de recursos e a sua justa remuneração é crucial para o desenvolvimento sustentável de novos processos criativos e artísticos,

Assim, segue abaixo, o orçamento, estando sempre disponíveis para definirmos juntos, caminhos para o sucesso e a boa realização deste projeto.

XXXXX

Acresce refeições e estadia(*) a 9 pessoas da equipa técnica e artística.

(*) Estadia, caso se aplique.

FICHA TÉCNICA



Dramaturgia: Jaime Monsanto

Encenação: Diogo Carvalho e Jaime Monsanto

Interpretação: Diogo Carvalho

Músicos: Pedro Ferreira (Piano); Ricardo Silva (Guitarra Portuguesa); Filipe Ferreira (Contrabaixo)

Apoio Musical: Ricardo Costa

Figurinos: Formandos do CEARTE com a supervisão de Tiago de Sá Barreiros e Fátima Deus

Desenho de Luzes: João Fontes

Sonoplastia: Ricardo Costa

Vídeo Mapping - Sérgio Gomes

Colaboração no Guião: Joana Machado e Mariana Gonçalves (Investigadoras da Fundação Amália Rodrigues)

Dress Code Dos Músicos: AcorFato

Execução Rosto De Amália: S.A. Marionetas - Teatro e Bonecos

Fotografia: Carlos Gomes

Design: Rui Veríssimo

Cabelos: Carlos Gago (Ilídio Design)

Maquilhagem: Andreia Santos

PARCEIROS



Amália
FUNDAÇÃO AMÁLIA RODRIGUES

ACADEMIA DE MÚSICA DE COIMBRA

Conservatório dança DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CEARTE

AÇORIANA

id
CADETE RIBEIROS

HOLMES PLACE

PRAXIS

EMCANTOS
ASSUNÇÃO DE INDUMENTÁRIA E TRAJES

VISTA ALEGRE
1824

BA LU AR TE

BORDALO PINHEIRO
ESTD 1884

FLORES DE COIMBRA

Amália 92.0 FM


Uma produção
Apoio
CONTACTOS
DIOGO CARVALHO
910102572
diogo.artes.cultura@gmail.com
JAIME MONSANTO
968631000

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503413194

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503413194
Cód. Validação: UY515HJW173A

O Chefe de Finanças,

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W17

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20020751393

N.º de Identificação Fiscal 503413194

N.º da Declaração 030012113ASCD22

Data de emissão 2022-09-30

AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DE SARNADO N 240
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-226 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020751393

Código de Verificação - JK2SY6XYZABTKYH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

555

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2022/10/24	5535	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503413194	13501	OCR	2022 / 4844

AN DANCA - CONSERVATORIO DE DANCA DE V.N. FAMALICAO
RUA DO SARNADO, N°240

4760-226 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Cultura-Apoio aos grupos Dança - Apoio à participação na XII Edição do Festival de Língua Portuguesa	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À "AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO", DESTINADO À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NA XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL DE LINGUA PORTUGUESA, CIRCUITO DE TEATRO PORTUGUÊS, A REALIZAR NA CIDADE DE S
ÃO PAULO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 1.600	UN	1.000	1.600,000			1.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.600,00		1.600,00	

EXTENSO
MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 5535, Compromisso n.° 2022 / 4844, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5122

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.600,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5122	1	6016	0102	04070103				23.488,25	1.600,00	21.888,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à "ArtEduca – Associação de Ensino e Artes", para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022

Considerando que:

A ArtEduca – Associação de Ensino e Artes desenvolve um serviço para a comunidade procurando o reconhecimento das artes como mais-valia social, dando relevo à identificação das melhores e mais adequadas estratégias de intervenção sobre o meio social e cultural, tendo celebrado para esse fim parcerias com diversas entidades culturais, educativas e sociais do concelho;

O Plano de Atividades de 2022 engloba, entre outras atividades, a animação cultural da época natalícia que se aproxima, realizando atividades como "Natal na Praça", "Cantar o Natal" e "Concerto de Natal";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 13.500,00 EUR (treze mil e quinhentos euros) a "ArtEduca – Associação de Ensino e Artes", NIPC 507 261 917, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022;**

DI n.º 36828/2022 INT
AA - GAV - Associativismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
5. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Requisição n.º 14.699

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conforme ata da deliberação da Câmara Municipal realizada aos ___dias do mês_____de 2022.

E

Segundo Outorgante: "ARTEDUCA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES", com sede administrativa no Parque 1.º de Maio, n.º 315, 4760-888 Vila Nova de Famalicão, NIPC 507 261 917, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Carlos Manuel Ferreira Gomes, na sua qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A ArtEduca – Associação de Ensino e Artes desenvolve um serviço para a comunidade procurando o reconhecimento das artes como mais-valia social, dando relevo à identificação das melhores e mais adequadas estratégias de intervenção sobre o meio social e cultural, tendo celebrado para esse fim parcerias com diversas entidades culturais, educativas e sociais do concelho;

O Plano de Atividades de 2022 engloba, entre outras atividades, a animação cultural da época natalícia que se aproxima, realizando atividades como "Natal na Praça", "Cantar o Natal" e "Concerto de Natal";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 13.500,00 EUR (treze mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da "ArtEduca - Associação de Ensino e Artes",

(Carlos Manuel Ferreira Gomes, Dr.)

ArtEduca

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VN FAMALICÃO

Exmo. Senhor Dr. Mário Passos

Presidente da Câmara Municipal

Vila Nova de Famalicão

VNFamalicão, 06 de outubro de 2022

Assunto: Protocolo Arteduca – Associação de Ensino e Artes

Os n/ cumprimentos.

A ARTEDUCA – Associação de Ensino e Artes, tem vindo, enquanto Conservatório de Música, a afirmar-se , ano após ano e de forma crescente, como iniludível marca cultural famalicense.

Prestando um serviço público de qualidade, reconhecido e legitimado pelo Estado Português, tem vindo, ao mesmo tempo, a estreitar os laços e a aprofundar a relação e engajamento com o tecido social deste Município.

O seu trabalho de articulação e parceria com agrupamentos e escolas, e a sua permanente disponibilidade e acolhimento das sugestões da Câmara Municipal e outras Instituições posicionam a Arteduca como uma mais valia para a comunidade famalicense.

Assim sendo, vimos, à semelhança de anos anteriores, solicitar o estabelecimento de protocolo com a Câmara que superiormente dirige, protocolo esse que regule e apoie as atividades de parceria acima expostas.

Gratos, desde já, renovamos os nossos cumprimentos.

Atentamente,
Margarida Gomes

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

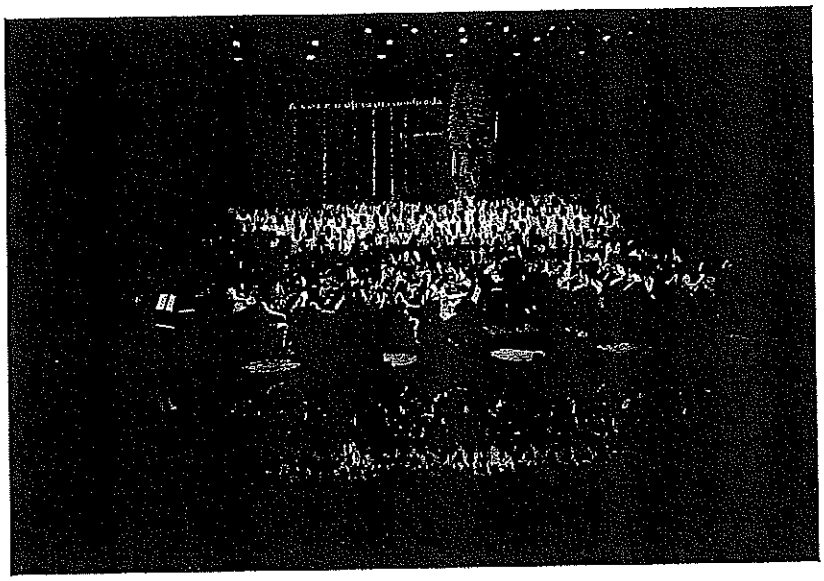
REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

FDOC 56217

ArtEduca
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VN FAMALICÃO

Ano Civil 2022

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES



Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

ÍNDICE

Página

ÍNDICE 2
INTRODUÇÃO 3
PLANEAMENTO DO ANO LETIVO 7
ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMPLEMENTARES 8
AVALIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 12

INTRODUÇÃO

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES da ARTEDUCA-CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO é um documento organizador, estruturante e operacionalizador dos objetivos, gerais e específicos do seu Projeto Educativo.
Consequentemente e de acordo com o projeto Educativo da Escola, as atividades nele expressas destinam-se globalmente à consecução de:

Objetivos Gerais

1. A formação artística, humana e social dos seus alunos ao mais alto nível.
2. A aquisição de competências nos domínios da execução musical especializada.
3. Desenvolver o sentido estético e a capacidade crítica.
4. A realização de atividades artísticas e culturais para os alunos, professores e comunidade, promovendo concertos, masterclasses, workshops, conferências, visitas de estudo e outras iniciativas;
5. A promoção da interação entre conservatório e a comunidade envolvente, através de parcerias com instituições e autarquias, bem como através da apresentação pública regular do trabalho desenvolvido;
6. A formação contínua do corpo docente, através de acções de formação e intercâmbios com professores de outras escolas nacionais e estrangeiras;
7. Fomentar a participação dos alunos em actividades musicais extracurriculares, nomeadamente concursos, intercâmbios e outras actividades artísticas;

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
REPÚBLICA PORTUGUESA educação

8. Facilitar, dentro do actual cenário do mercado de trabalho artístico, a absorção de profissionais portugueses, que completam a sua formação superior especializada em Portugal ou no estrangeiro, criando condições de excelência para que a sua formação se transforme numa mais-valia para a região e o país;

9. Promover a realização pessoal e profissional de toda a comunidade escolar através da construção de um projecto comum, sustentado por valores éticos que contribuam para a formação do ser humano no seu todo;

10. Contribuir para a elevação cultural e social de toda a comunidade, proporcionando, através do ensino artístico, uma formação completa e dignificante;

11. Desenvolver estratégias de inserção do Conservatório no tecido social e cultural envolvente;

Objetivos Específicos

12. Premiar o mérito, empenho e dedicação dos alunos, através de iniciativas como os recitais de mérito 5º grau, a participação nas audições interdisciplinares, em concursos e outras atividades motivadoras dentro e fora do conservatório;

13. Respeitar e promover a unicidade do aluno, que se deve refletir numa procura e enquadramento da sua vocação específica dentro da Música no mercado de trabalho com atividades pensadas com esse propósito;

14. Sistematizar e inovar a participação dos alunos e de toda a comunidade na avaliação e construção do projeto educativo, com atividades como: o Dia da Escola (24 Fevereiro); eleição de representantes de alunos; criação de outras atividades e outras iniciativas regulares para aumentar a participação da comunidade;

15. Fomentar o funcionamento da associação de pais ou órgão equivalente e intensificar a comunicação com os pais, através da sistematização de atividades como "Pai chuva por um dia", Coro de Pais e Amigos, entre outras novas iniciativas consideradas pertinentes;

16. Destacar a importância e promover uma formação musical para adultos adequada, sistematizada e sustentável;

17. Promover uma abordagem cada vez mais próxima e adequada ao aluno: através da formação de professores, da implementação de estudos de natureza pedagógica e de estratégias de intervenção pedagógica com objetivos claros e monitorização de resultados;

18. No quadro da autonomia pedagógica, refletir a distribuição das aulas de instrumento, principalmente nas idades mais jovens, onde tem sido apontada uma necessidade de acompanhamento mais frequente, bem como outros aspetos práticos, sempre enquadrados nos princípios e valores da ArtEduca;

19. Planificar de forma rigorosa e sistemática de avaliação do projeto educativo e da vida da escola, através de uma calendarização a constar no plano de atividades;

20. Desenvolver atividades de inclusão, em particular dos alunos com necessidades específicas (NE) e de alunos beneficiários de Ação Social Escolar (ASE), através de diferentes estratégias, nomeadamente através da sensibilização e formação de professores e da comunicação privilegiada com os respetivos encarregados de educação;

21. Equacionar em cada ano letivo, de acordo com as condições do conservatório e na persecução da sua sustentabilidade global, a abertura de novos cursos, principalmente no sentido de alargar a oferta a outros instrumentos de orquestra;

22. Incrementar o trabalho de equipa e responsabilidade partilhada nos docentes e em toda a comunidade escola, desenvolvendo uma atitude condizente através da formação contínua e outras atividades criadas para o efeito.

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA) foi estruturado com o contributo das diferentes coordenações (Coordenações de Cordas, Sopros, Piano, Guitarra e Bateria. Ciências Musicais e Classes de Conjunto), do Conselho Pedagógico e sob a orientação permanente da Direção Pedagógica que aprova.

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE
REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Ele reflete também a marca e o carisma da Escola, seja para dentro de si própria, seja para a comunidade. Sendo um instrumento de organização e sistematização de ações, ele conjuga ideias e projetos, dinamizadores, atores e recursos, variáveis de espaço e tempo e gestão de parcerias.

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES traduz também a exteriorização do serviço público prestado pela ARTEDUCA, no seguimento do que é o seu lema: " COM A MÚSICA CONSTRUÍMOS PESSOAS".

ArtEduca
CONSERVATÓRIO «MÚSICA» VN FAMALICÃO

PLANEAMENTO DO ANO 2022

	2º PERÍODO 2021/2022	3º PERÍODO 2021/2022	1º PERÍODO 2022/2023
ANO LETIVO	INÍCIO: 10 janeiro FIM: 08 abril	INÍCIO: 19 abril FIM: 9º: 07 junho 5º, 6º, 7º e 8º: 15 junho Pré-escolar: 30 junho 1º ciclo: 07 julho	INÍCIO: 16 setembro FIM: 16 dezembro
INTERRUPÇÕES LETIVAS	1 de março 11 abril a 18 abril		Pausa letiva a 31 de Outubro
AVALIAÇÃO INTERCALAR	14 a 17 de fevereiro		17 a 20 outubro
AUDIÇÕES	11 a 19 de março	13 a 21 maio	11 a 23 novembro
PROVAS ORAIS DE FORMAÇÃO MUSICAL	7 a 10 de março	9 a 12 de maio	07 a 10 novembro
TESTES ESCRITOS DAS DISCIPLINAS TEÓRICAS	21 a 24 de março	23 a 26 de maio	24 novembro a 30 de novembro
PROVAS DE INSTRUMENTO	25 a 31 de março	27 de maio a 2 de junho 17 a 23 de junho (1º ciclo)	2 a 7 de dezembro e 15 de dezembro (alunos 5ª feira)
PROVAS GLOBAIS 9º ANO (5ºGRAU)		Oral – 9 a 12 de maio Escrita – 23 a 26 maio	

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE
REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMPLEMENTARES DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2022

DATA	ATIVIDADE	Objetivos/articulação com o Projeto Educativo	Destinatários	Recursos		Local	Organização	Orçamento	- Obs. - PARCERIAS e apoios - Outros
				Humanos	Físicos				
15 de Janeiro	Concerto Rodrigo Leão: a estranha beleza da vida			Professores e funcionários de apoio	Sala de ensaio e piano para ensaio	Casa das Artes de VN de Famalicão	Casa das Artes de VN de FAmalicão		Casa das Artes de VN de FAmalicão
21 a 24 de fevereiro	17ºaniversário ArtEduca	"O Diverso na ArtEduca" Realização de mural com as reflexões dos participantes.	Todos os alunos, corpo docente e não docente	Professores de Formação Musical e auxiliar.	Papel e impressora	ArtEduca e via digital	Grupo de Ciências Musicais	Gastos inerentes com impressões	
25 de fevereiro		Momento musical protagonizado por alunos e professores seguido de convívio.		Professores instrumentistas	Sistema de som	Pátio da ArtEduca	ArtEduca		
26 de fevereiro a 3 de março	"Viva o Carnaval 2022"	Já é uma tradição da ArtEduca festejar o Carnaval com um concerto protagonizado pelos alunos do Curso de Iniciação Musical e do Curso Infantil. Devido à situação pandémica o desafio foi alunos e professores caracterizarem-se de acordo com a época festiva durante a semana do Carnaval, ao fim do dia (horário de acolhimento dos alunos do 1ºciclo e Infantil na ArtEduca).	Alunos e professores do Curso Infantil e do Curso de Iniciação	Professores do Curso de Iniciação Musical e de Coro de Iniciação	Não aplicável	Via digital	Departamento de Infância	Não aplicável	
1 de abril	II Ciclo de Concertos de Primavera – Oficinas de piano, Orquestra de Guitarras e Música de Camara	O II Ciclo de Concertos promove uma série de concertos com as classes de Conjunto da ArtEduca em diferentes espaços da cidade de Famalicão. Cumpre os seguintes objetivos: A promoção da interação entre conservatório e a comunidade envolvente, através de parcerias com instituições e autarquias, bem como	Comunidade famalicense	Professores intervenientes no concerto, funcionários e outros professores de apoio	Espaço para concerto, sistema de som, bancos, estantes, estrados.	Auditório da Escola D.Sancho I	ArtEduca	Gastos inerentes com impressões de programas, sistema de som, logística e cenário.	Ação solidária em parceria com o projeto C.S.S. – Criar Sorrisos Sinceros.
	II Ciclo de Concertos de Primavera – Coro de Pais e Amigos da ArtEduca,					Igreja Matriz Antiga	ArtEduca		Parceria com a Paróquia de Santo Adrião e o Orfeão Famalicense

	Orfeão Famalicense e quinteto de professores	através da apresentação pública regular do trabalho desenvolvido; Contribuir para a elevação cultural e social de toda a comunidade, proporcionando, através ensino artístico, uma formação completa e dignificante;							
8 de abril	II Ciclo de Concertos de Primavera – Orquestra de Sopros ArtEduca e Coro Básico da ArtEduca					Polivalente da Escola secundária Camilo Castelo Branco	ArtEduca		Ação solidária em parceria com a Reefonf – Núcleo de VN de Famalicão.
	II Ciclo de Concertos de Primavera – Orquestra de Cordas ArtEduca e Coro Básico da ArtEduca						ArtEduca		Concerto de celebração e agradecimento ao Ag. de Escolas Camilo Castelo Branco pelo protocolo celebrado.
4 de abril	Juntos pela paz!	Gravação de vídeo no qual os alunos do Curso de Iniciação juntaram a sua voz a Amelia Anisovych, uma menina ucraniana que cantou "Let it go" num bunker em Kiev.	Comunidade famalicense	Alunos do Curso de Iniciação e Básico.	Sistema de captação de som e imagem.	Online e Pátio da ArtEduca	ArtEduca		
27 de maio	Sarau Cultural do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco	Participação de elementos da Orquestra ArtEduca no momento musical de abertura do Sarau Cultural.	Comunidade famalicense	Alunos e professores responsáveis	Estantes, piano e percussão	Concha Acústica	Agrupamneto de Escolas Camilo Castelo Branco	Logística	
5 de junho	Concerto do Coro de Pais e Amigos da ArtEduca	Participação do Coro no concerto solidário do Rotary Club de VN de Famalicão	Comunidade famalicense	Coristas e professores envolvidos	Estantes e piano	Centro de Estudos Camillanos	ArtEduca (prof.ª Diana)	Logística	Solicitação do Rotary Club de VN de Famalicão
6 a 28 de junho	Música no Pátio	Apresentação das Classes de Conjunto do 1º e 2ºciclo e das Oficinas do 3ºciclo (piano e percussão)	Alunos e professores	Professores intervenienete no concerto, funcionários e outros professores de apoio	Sistema de som e material necessário para a performance musical	Pátio da ArtEduca	Coordenação de Classes de Conjunto	Não aplicável	
29 de junho e 1 de julho	Mãe-Terra	A realização deste Concerto incide nos alunos de idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos acompanhados por ensemble de professores. Tem os seguintes objetivos: • Aumentar o fomentar o [illegible] interesse e motivação dos alunos destas faixas etárias, bem como todos os restantes envolvidos na atividade; • Proporcionar um momento mu[illegible] agradável e didático;	Comunidade famalicense	Professores intervenienete no concerto, funcionários e outros professores de apoio	Piano, instrumentos de percussão, estantes, cenário,	Teatro Narciso Ferreira	ArtEduca		Acolhimento do espetáculo por parte do Teatro Narciso ferreira – Ilha [illegible]ave.

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

		• Contribuir para a evolução do nível musical e artístico destes alunos; • Proporcionar uma atividade performativa, na qual os alunos sejam responsabilizados, assumam e compreendam a sua participação integrada num projeto e não apenas como uma participação pontual. • Fomentar a consciência ecológica em idade precoce, despertando para a importância da harmonia entre todos os seres da Terra.							
24 e 25 de junho	Chamar a Música	Chamar a Música contou com a apresentação de canções portuguesas que marcaram décadas de gerações e que ainda nos servem de exemplo patrimonial. Os temas, adaptados para Coro, Solistas e Orquestra contarão com a apresentação de intérpretes famalicenses e com a cantora Anabela que não deixarão ninguém indiferente! "Chamar a Música" convida-nos a explorar cerca de 60 anos de existência de emblemáticos temas apresentados nas edições do festival da canção numa viagem histórica com partida em meados do século XX e chegada aos dias de hoje.	Comunidade famalicense	Professores Intervenienete no concerto, funcionários e outros professores de apoio	Percussão, estrados, estantes, bancos	Casadas Artes de VN de Famalicão	ArtEduca e Casa das Artes de VN de FAmalicão	Gastos inerentes com impressões de programas, sistema de som, logística e cenário.	Co-produção com a Casa das Artes
18 de julho 26 de julho	Momento Musical na receção dos candidatos ao Curso de Iniciação Musical 22.23	Objetivos nº: 3, 4, 5, 9, 10, 12, 21;	Alunos do 1ºciclo externos à ArtEduca	Professores da ArtEduca	Piano, estantes, cadeiras	Auditório ArtEduca	ArtEduca	Sem encargos para a ArtEduca	
4 a 11 de julho	Recitais de Mérito Finalistas do Curso Básico de Música	Premiar o mérito, esforço e dedicação dos alunos; Fomentar a participação dos alunos em actividades musicais extracurriculares	Finalistas do Curso Básico de Música	Professores dos alunos e funcionários de apoio	Piano	Auditório Camilo Castelo Branco	Arteduca	Pianista acompanhador; Impressão de programas e outros.	Apoio da na logística da Electromúsica

						Auditório D.Sancho I Auditório ArtEduca			
9 de setembro	Gala Solidária com o IPO pediatria	Participação da Orquestra de cordas num dos momentos musicais da Gala.	Comunidade famalicense	Profesosres participantes e de apoio, alunos envolvidos	Estantes, cadeiras, piano	Casa das Artes	Associação MIM'arte		
Outubro	Hino "Partilhar mais"	Composição, execução e gravação do hino "Partilhar mais" da iniciativa "Partilhar mais" promovida pela Ação Social da Camara Municipal de VN de Famalicão.	Comunidade famalicense	Professores participantes e de apoio, alunos envolvidos	Estantes, cadeiras, piano, percussão	Estúdio de gravação	Ação Social do Município de VN de Famalicão	Composição do hino, músicos, logística	
25 de novembro	Concerto de Professores	Objetivos nº: 3, 4, 5, 9, 10, 12, 21, Valorizar o mérito dos alunos finalistas na conclusão do Curso Básico de Música	Comunidade educativa	Professores e funcionários	Estantes, cadeiras, piano, estrados, sistema de som	A definir	ArtEduca	Encargos previstos; Flores e certificados	Apoio da Parceria Electromúsica Agrupamento de Escolas D. Sancho I
2 de dezembro	Natal na Praça	A participação da Orquestra de Sopros e da Oficina de Percussão na dinamização Cultural da Praça, no Natal cumpre os seguintes objetivos: A promoção da interação entre conservatório e a comunidade envolvente, através de parcerias com instituições e autarquias, bem como através da apresentação pública regular do trabalho desenvolvido; Contribuir para a elevação cultural e social de toda a comunidade, proporcionando, através ensino artístico, uma formação completa e dignificante;	Comunidade famalicense	Profesosres participantes e de apoio, alunos envolvidos	Estantes, cadeiras, piano, estrados, percussão sistema de som	Praça – Mercado de VN de Famalicão	ArtEduca e Município de VN de Famalicão	Todos os encargos estão definidos em documento anexo	Parceria com o Município Famalicense
9 de dezembro	Cantar o Natal	O Coro de iniciação e o Coro de Pais e Amigos da ArtEduca participarão na dinamização Cultural de Natal , cumprindo os seguintes objetivos: A promoção da interação entre conservatório e a comunidade envolvente, através de parcerias com instituições e autarquias, bem como	Comunidade famalicense	Profesosres participantes e de apoio, alunos envolvidos	Estantes, cadeiras, piano, estrados, percussão sistema de som	Igreja Matriz Antiga	ArtEduca e Município de VN de Famalicão	Todos os encargos estão definidos em documento anexo	Parceria com o Município Famalicense

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
REPÚBLICA PORTUGUESA Educação

		através da apresentação pública regular do trabalho desenvolvido; Contribuir para a elevação cultural e social de toda a comunidade, proporcionando, através ensino artístico, uma formação completa e dignificante;							
17 de dezembro	Concerto de Natal	Será a grande apresnetação de Natal da ArtEduca com as a intervenção da Orquestra e Coro ArtEduca.	Comunidade famalicense	Professores participantes e de apoio, alunos envolvidos	Estantes, cadeiras, piano, estrados, percussão sistema de som	Igreja Matriz Nova	ArtEduca e Município de VN de Famalicão	Todos os encargos estão definidos em documento anexo	Parceria com o Município Famalicense

AVALIAÇÃO DO PAA

A avaliação do PAA será feito trimestralmente (janeiro, abril e julho) e, numa visão mais global, no final do ano letivo (julho), pelas coordenações e pelo conselho pedagógico.

NOTAS FINAIS

O presente Plano Anual de Atividades é um instrumento vivo e aberto a uma atualização permanente com as atividades provenientes, seja das dinâmicas internas da Escola, seja das dinâmicas da comunidade envolvente. É, portanto, permanente a atenção e a abertura às atividades que promovam o crescimento intelectual, humano e artístico do aluno, bem como a todas as atividades que promovam o engajamento da escola na comunidade.

A Direção Pedagógica,

ArtEduca
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VN FAMALICÃO

Liliana Magalhães

Margarida Gomes

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE

REPÚBLICA PORTUGUESA
educação

Estrutura Encontro Arte e Comunidade - Há Cultura

10h- Receção e entrega de Portfolio (foyer)

10h20 – Performance de percussão pelo grupo CAISA

10h25 - Apresentação do dia pela moderadora Vanessa Rodrigues (Blackbox)

10h30 - A Candidatura - Francisco Jorge / Daniela Tomaz

10h50 - Implementação / Desafios - Nelson Pereira

11h - Vídeo Há Cultura | Cultura Para Todos

11h10 Acompanhamento dos Projetos e Olhar Crítico Há Cultura | Cultura Para Todos - João Ferreira / Patrícia Barbosa / Hugo Cruz

11h40 - Balanço Há Cultura | Cultura Para Todos e Desafio 2025 - Vereador Pedro Oliveira

12h Pausa para Almoço

14h00 - 14h40 – Conferência "Arte e Comunidade: Reinventar os Dias" - Josep Borràs e Hugo Cruz

14h45 – Fértil - Apresentação de trecho do espetáculo + conversa sobre o projeto
15:10 – CAISA – Conversa sobre o projeto
15h20 – ACE – Conversa sobre o projeto
15h40 – Ondamarela – Conversa sobre o projeto + Atividade

16h10 – Intervalo para café

16h40 – 4iS – Conversa sobre o projeto
17h - INAC – Conversa sobre o projeto
17h20 – Teatro da Didascália – Conversa sobre o projeto
17h40 - Cineclube de Joane – Conversa sobre o projeto
18h00 - Momento Artistas Independentes – Leitura do texto escrito durante o encontro + conversa sobre o projeto

18h20-18h45- Reflexão final Há Cultura | Cultura Para Todos Vanessa Rodrigues

ArtEduca
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VN FAMALICÃO

Ex.mo Sr.

Dr. Mário Passos

Presidente da Câmara Municipal

Vila Nova de Famalicão.

Assunto: Participação na animação cultural da época natalícia 2022

Na sequência da reunião havida no passado dia 29 de setembro entre a ArtEduca – Associação de Ensino e Artes e o chefe de Divisão da Cultura, Dr. Nelson Pereira, apraz-nos apresnetar as respetivas propostas, respondendo assim à solicitação do Município para integrar a animação cultural da época natalícia.

Contextualização:

A ArtEduca – Associação de Ensino e Artes, tem vindo, enquanto Conservatório de Música, a afirmar-se, ano após ano e de forma crescente, como iniludível marca cultural famalicense.

Prestando um serviço público de qualidade, reconhecido e legitimado pelo Estado Português, tem vindo, ao mesmo tempo, a estreitar os laços e a aprofundar a relação e engajamento com o tecido social deste Município.

O seu trabalho de articulação e parceria com agrupamentos e escolas, a sua permanente disponibilidade e acolhimento das sugestões da Câmara Municipal e outras instituições posicionam a ArtEduca como uma mais valia para a comunidade famalicense.

Nesse sentido e respondendo ao convite do Município, vimos apresentar, em anexo, três propostas de atividades e respetivo orçamento.

Propostas apresentadas em anexo:
Atividade 1 – *Natal na Praça* – 2 de dezembro, 19h30
Atividade 2 – *Cantar o Natal* – 9 de dezembro, 19h30
Atividade 3 – *Concerto de Natal* – 17 de dezembro, 21 horas

Vila Nova de Famalicão, 4 de outubro 2022

Atentamente,
A Direção,
Margarida Gomes

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt
DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

ArtEduca
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VN FAMALICÃO

Atividade 1 - *Natal na Praça*

1.1 *Natal na Praça* - Descrição

Atividade:	*Natal na Praça*
Data:	2 de dezembro 2022, 19h30 (Montagem de material e ensaio de colocação: 2 de dezembro a partir das 17h)
Local:	Praça - Mercado de Famalicão
Intervenientes:	Cerca Orquestra de sopros ArtEduca e Oficina de Percussão ArtEduca
Descrição:	A Orquestra de jovens instrumentistas de sopros e Oficina de percussão apresentarão uma seleção de temas emblemáticos da época natalícia, entre outros.

1.2 Natal na Praça - Orçamento

ÁREA		Nº	Elementos	Horas/dia	Dias	Horas Total	Valor hora	TOTAL
1. PRÉ-PRODUÇÃO								
RECURSOS HUMANOS	COMISSÃO ORGANIZADORA		2	1	10	20	10	200
	ENSAIOS	3	4	2	-	24	10	480
RECURSOS MATERIAIS	PARTITURAS E ARRANJOS							100
	DIREITOS DE AUTOR							-----
	PIANO DIGITAL							150
	PERCUSSÃO							100
	BANCOS, ESTANTES)							200
LOGÍSTICA	TRANSPORTES							150
							Total 1	1380
2. PRODUÇÃO/EXECUÇÃO								
RECURSOS MATERIAIS	PIANODIGITAL							50
	PERCUSSÃO							200
	BANCOS, ESTANTES							100
	ADEREÇOS							200
	SISTEMA DE SOM E LUZ							a)
	REGISTO AUDIO-VISUAL							600
	IMPRESSÃO PROGRAMAS							100
	AQUECIMENTO							a)
RECURSOS HUMANOS	PROFISSISONAIS ASSISTENTES		5	3	1	15	10	150
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS							150
LOGISTICA	Transportes de materiais							150
							Total 2	1700
							Total 3	3080
						C/IVA	TOTAL	3788

a) Fornecido pela Entidade Promotora

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

ArtEduca
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VN FAMALICÃO

Atividade 2 – *Cantar o Natal*

2.1 *Cantar o Natal* - Descrição

Atividade:	*Cantar o Natal*
Data:	9 de dezembro 2022, 19h30 (Montagem de material e ensaio de colocação: 9 de dezembro a partir das 17h)
Local:	Igreja Matriz Antiga
Intervenientes:	Cerca 80 elementos: Coro de Iniciação ArtEduca (1ºciclo) acompanhado por ensemble de professores, Coro de Pais e Amigos da ArtEduca.
Descrição:	O Coro de Iniciação ArtEduca e o Coro de Pais e Amigos da ArtEduca apresentarão uma seleção de temas emblemáticos da época natalícia, entre outros.

2.2 *Cantar o Natal* - Orçamento

ÁREA		Nº	Elementos	Horas/dia	Dias	Horas Total	Valor hora	TOTAL
1. PRÉ-PRODUÇÃO								
RECURSOS HUMANOS	COMISSÃO ORGANIZADORA		3	1	10	30	10	300
	ENSAIOS	3	8	2	-----	24	10	480
RECURSOS MATERIAIS	PARTITURAS E ARRANJOS							100
	DIREITOS DE AUTOR							-----
	PIANO DIGITAL							150
	PERCUSSÃO							100
	ESTRADOS, BANCOS, ESTANTES							-----
LOGÍSTICA	TRANSPORTES							150
							Total 1	1280
2. PRODUÇÃO/EXECUÇÃO								
RECURSOS MATERIAIS	PIANODIGITAL							50
	PERCUSSÃO							100
	ESTRADOS, BANCOS, ESTANTES, LUZES DE ESTANTE							200
	ADEREÇOS							300
	SISTEMA DE SOM E LUZ							800
	REGISTO AUDIO-VISUAL							600
	IMPRESSÃO PROGRAMAS							100
	AQUECIMENTO							a)
RECURSOS HUMANOS	PROFISSISONAIS ASSISTENTES		10	3	1	30	10	300
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS							150
LOGÍSTICA	Transportes de materials							150
							Total 2	2750
							Total 3	4030
						C/IVA	TOTAL	4956,9

a) Fornecido pela Entidade Promotora

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

ArtEduca
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VN FAMALICÃO

Atividade 3 – *Concerto de Natal (nome a definir)*

2.1 *Concerto de Natal* - Descrição

Atividade:	***Concerto de Natal** (nome a definir)*
Data:	17 de dezembro 2022, 21h (Montagem de material na manhã do dia 17; ensaio das 14h às 18h30; chegada dos intervenientes do Concerto às 20h)
Local:	Igreja Matriz Nova
Intervenientes:	cerca de 250 elementos: Orquestra ArtEduca + Coro ArtEduca
Descrição:	O Coro e Orquestra ARtEduca apresentarão uma seleção de temas emblemáticos da época natalícia, entre outros.

2.2 Concerto de Natal - Orçamento

ÁREA		Nº	Elementos	Horas/dia	Dias	Horas Total	Valor hora	TOTAL
1. PRÉ-PRODUÇÃO								
RECURSOS HUMANOS	COMISSÃO ORGANIZADORA	-----	3	2	22	132	10	1320
	ENSAIOS	5	16	2	-----	160	10	1600
RECURSOS MATERIAIS	PARTITURAS E ARRANJOS							500
	DIREITOS DE AUTOR							400
	PIANO DIGITAL							250
	PERCUSSÃO							1000
	ESTRADOS, BANCOS, ESTANTES							600
LOGÍSTICA	TRANSPORTES							800
							Total 1	6470
2. PRODUÇÃO/EXECUÇÃO								
RECURSOS MATERIAIS	PIANODIGITAL							50
	PERCUSSÃO							200
	ESTRADOS, BANCOS, ESTANTES, LUZES DE ESTANTE							200
	ADEREÇOS							1000
	SISTEMA DE SOM E LUZ							2800
	REGISTO AUDIO-VISUAL							1500
	IMPRESSÃO PROGRAMAS							120
	AQUECIMENTO							a)
RECURSOS HUMANOS	PROFISSISONAIS ASSISTENTES	-----	20	7	1	140	10	1400
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS							400
LOGISTICA	Transportes de materiais							400
							Total 2	8070
							Total 3	14540
						C/IVA	TOTAL	17884,2

a) Fornecido pela Entidade Promotora

Parque 1º de Maio, 315
4760-888 VN FAMALICÃO
252 378 249 918 814 390 geral@arteduca.pt www.arteduca.pt

DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES
NIF: 507261917

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Fevereiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Agosto de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES

Firma/Denominação ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES

N.º de Identificação de Segurança Social 20017253035

N.º de Identificação Fiscal 507261917

N.º do pedido 029283698ASCD22

Data 02/08/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017253035

Código de Verificação - NJ2PFV7UGNXPYQV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

583

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2022/10/21	5493	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507261917	5839	OCR	2022 / 4805

ARTEDUCA-ASSOCIACAO DE ENSINO E ARTES
AV.MARECHAL HUMBERTO DELGADO, 515 - APARTADO 65

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ARTEDUCA-ASSOCIAÇÃO ENSINO ARTE - APOIO ÀS ATIVIDADES 2022	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À "ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES", PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 13.500,00	UN	1.000	13.500,000			13.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.500,00		13.500,00	

EXTENSO
TREZE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 5493, Compromisso n.º 2022 / 4805, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5083

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5083	1	6016	0102	04070103				36.988,25	13.500,00	23.488,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Declaração de Princípios e Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

A presença de museus em Vila Nova de Famalicão remonta ao início da década de 1920. Desde então, assistiu-se à constituição de um número significativo de unidades museológicas que espelham a riqueza da identidade coletiva do território;

Motivado por este contexto, pelo impacto da constituição da Rede Portuguesa de Museus em 2000 e pela posterior publicação da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, a Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, o Município de Vila Nova de Famalicão tomou a iniciativa, em 26 de novembro de 2012, de promover a assinatura de uma Declaração de Princípios que assinalou a constituição formal da Rede Museológica Municipal, comummente designada como Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão (RMVNF), criada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25 de julho de 2012;

Desde então, a RMVNF tem sido um sistema organizado e colaborativo de instituições museológicas, coordenada pelo Município de Vila Nova de Famalicão através da sua Divisão de Cultura e constituída, voluntariamente, por museus e coleções visitáveis do concelho, de tutela pública e não pública, com diferentes modelos de gestão - municipal, privada e partilhada;

Dez anos após a assinatura da primeira Declaração de Princípios da RMVNF entende-se renovar o compromisso de prosseguir e intensificar o caminho de cooperação iniciado em 2012, potenciando a crescente ligação entre as unidades museológicas, as pessoas e o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

território, assumindo a visão, missão, objetivos, ações, palavras inspiradoras e princípios que a orientam;

Para o efeito, como o citado documento já não se encontra adequado à realidade atual, foi lavrada uma nova Declaração de Princípios e redigidas as Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão, por um Grupo de Trabalho livremente constituído pelos museus-membros da RMVNF;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para revogar a Declaração de Princípios, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 25 de julho de 2012 e aprovar a Declaração de Princípios da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão e respetivo anexo, denominado como Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão, ao abrigo do disposto nas alíneas o), t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no artigo 25.º e 29.º do Regulamento dos Museus Municipais.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a revogação da Declaração de Princípios, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 25 de julho de 2012 e aprovar a Declaração de Princípios da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão e respetivo anexo, denominado como Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão, constantes do documento em anexo à presente proposta, da qual constituem parte integrante;

2. Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o documento mencionado no número anterior.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REDE DE MUSEUS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Enquadramento

A presença de museus em Vila Nova de Famalicão remonta ao início da década de 1920. Desde então, assistiu-se à constituição de um número significativo de unidades museológicas que espelham a riqueza da identidade coletiva do território.

Motivado por este contexto, pelo impacto da constituição da Rede Portuguesa de Museus em 2000 e pela posterior publicação da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, a Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, o Município de Vila Nova de Famalicão tomou a iniciativa, em 26 de novembro de 2012, de promover a assinatura de uma Declaração de Princípios que assinalou a constituição formal da Rede Museológica Municipal, agora designada como Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão (RMVNF), criada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25 de julho de 2012.

O documento refletia a consciência de que o potencial de uma rede museológica assenta numa trama heterogénea, mas consistente, de relações que reforça e sustenta um propósito agregador e uma motivação coletiva.

Desde então, a RMVNF tem sido um sistema organizado e colaborativo de instituições museológicas, coordenada pelo Município de Vila Nova de Famalicão através da sua Divisão de Cultura e constituída, voluntariamente,

por museus e coleções visitáveis do concelho, de tutela pública e não pública, com diferentes modelos de gestão - municipal, privada e partilhada. As transformações e as aprendizagens dos últimos dez anos, adquiridas não só pela experiência colaborativa, mas também pela observação e contacto com a complexa realidade museológica além-território, traduzem-se na tomada de consciência do impacto e da responsabilidade que as instituições museológicas, na sua ação individual e coletiva, assumem na sociedade, a partir de cada comunidade. O tempo demonstrou, igualmente, que trabalhar os temas do nosso passado, presente e futuro com sensibilidade, liberdade e respeito é um dos maiores desafios das instituições museológicas, pelo que o pensar, fazer e ser Museu, coletivamente, adquire renovado significado.

Atendendo ao mencionado, e dez anos após a assinatura da primeira Declaração de Princípios da RMVNF, a qual já não se encontra adequada à realidade atual, entendem os museus-membros, através de uma nova Declaração de Princípios, renovar o compromisso de prosseguir e intensificar, no respeito pela identidade de cada um, o caminho de cooperação iniciado em 2012, potenciando a crescente ligação entre museus, pessoas e território, assumindo a visão, missão, objetivos, ações, palavras inspiradoras e princípios que abaixo se declaram.

Visão

Ser o alicerce para a atuação dos museus, promovendo ligações e partilhas, e potenciando sinergias entre museu, pessoa e território.

Missão

Constituir uma estrutura de cooperação, comunicação e apoio aos museus, que contribua para a compreensão e para o desenvolvimento sustentado do território.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Objetivos

1. Promover a cooperação para a utilização integrada e descentralizada de recursos humanos, materiais e financeiros;
2. Fomentar a adoção e desenvolvimento de padrões de rigor, qualidade e ética no exercício das práticas museológicas;
3. Potenciar a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais dos museus;
4. Divulgar os museus e aproximar a respetiva oferta cultural aos diferentes públicos;
5. Valorizar o diálogo e explorar conexões entre as coleções e o território, respeitando a identidade e a missão de cada museu.

Ações

1. Incrementar a colaboração entre o município e os museus, públicos e privados, através da criação e implementação de instrumentos de gestão e de consultoria para o desenvolvimento e exercício das diferentes funções museológicas;
2. Apoiar a elaboração de candidaturas comuns a programas de apoio técnico e/ou financeiro, bem como a aplicação de medidas concertadas no domínio da qualificação dos museus de forma articulada com as políticas locais, nacionais e internacionais;
3. Proporcionar oportunidades de formação interna e divulgar a formação externa, para permitir o desenvolvimento de capacidades e competências adequadas ao desempenho profissional, à atualização de conhecimentos e à valorização profissional e pessoal;

4. Criar, executar e avaliar uma estratégia de comunicação, quer numa perspetiva interna (entre os museus), quer numa perspetiva externa (junto dos seus diferentes públicos);
5. Conceber e dinamizar uma programação museológica transversal, descentralizada e inclusiva - privilegiando relações e parcerias com diversos agentes do território -, que promova, através de experiências significativas e transformadoras, o pensamento crítico e criativo.

Palavras inspiradoras

Identidade - Cooperação - Diálogo - Mediação - Diversidade

Princípios Orientadores

1. **Capacitação e apoio técnico:** o acompanhamento especializado, a formação de recursos humanos em áreas relevantes e o enriquecimento dos meios técnicos disponíveis incrementam a qualidade da atividade museológica.
2. **Comunicação, Divulgação e Promoção:** o estabelecimento de um circuito periódico e transparente de comunicação interna aumenta o envolvimento e a confiança no trabalho colaborativo. Por sua vez, a participação em plataformas públicas de comunicação potencia a visibilidade e o reconhecimento sobre o trabalho desenvolvido, fomenta o retorno e com ele a aprendizagem sobre o impacto de cada ação.
3. **Monitorização e Avaliação:** numa cultura organizacional em que o acompanhamento, o diálogo regular e a escuta ativa são praticados, a monitorização e a avaliação são encaradas como ferramentas construtivas de desenvolvimento sustentável.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Reflexão e Inovação:** a criação de condições para momentos regulares de partilha e análise de temas e questões comuns contribui para o conhecimento e o crescimento conjunto. Desta prática surgem oportunidades para pensar e atuar de forma renovada e atualizada.
5. **Edição e Publicação:** o ato de criar uma obra e de a publicar revela, por um lado, capacidade de recolha, organização de informação e transformação da mesma em conhecimento e, por outro, vontade e capacidade de o partilhar além do núcleo organizador restrito.

Assinam este compromisso acordando cumprir o estipulado nas Normas de Funcionamento da RMVNF, em anexo:

Casa de Camilo - Museu. Centro de Estudos; Casa-Museu Soledade Malvar; Museu Bernardino Machado; Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário,
(Manuel de Novaes Cabral, Dr.)

Museu de Arte Sacra da Capela da Lapa

O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião
(Francisco Miguel Fernandes Carreira, Pe.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Museu da Confraria de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe

O Presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe
(José Manuel Barbosa Sá Oliveira)

Museu de Cerâmica Artística da Fundação Castro Alves

O Presidente da Fundação Castro Alves
(Bruno Pereira da Silva, Eng.)

Museu da Fundação Cupertino de Miranda - Centro Português do Surrealismo

O Presidente da Fundação Cupertino de Miranda
(Pedro Álvares Ribeiro, Dr.)

Museu do Automóvel

O Presidente do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão
(Amadeu Melo e Silva, Eng.)

Museu da Guerra Colonial

O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial
(Augusto Correia da Silva)

Aos 26 dias do mês de novembro de 2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

REDE DE MUSEUS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Preâmbulo

Considerando a maturidade do projeto e a vontade dos museus-membros em sistematizar e documentar formalmente a estrutura e o funcionamento da RMVNF, no sentido da promoção dos valores da colaboração, sustentabilidade, eficiência e transparência, surge o presente documento, denominado como Normas de Funcionamento da RMVNF.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente documento tem como legislação habilitante:

a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro;

b) A Constituição da República Portuguesa;

c) O Código do Procedimento Administrativo;

d) A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) A Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses;

f) O Código de Ética para os Museus do ICOM, de 8 de outubro de 2004, que estabelece as normas mínimas para a prática profissional e atuação dos museus e seu pessoal;

g) O Despacho normativo n.º 3/2006, de 25 de janeiro, que aprovou o formulário de candidatura à credenciação de museus;

h) O Regulamento dos Museus Municipais, em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 421, de 25 de outubro de 2021, através do edital n.º 1176/2021.

Artigo 2.º

Objeto e objetivos

O presente documento tem por objeto a caracterização da RMVNF, a fixação das suas normas de funcionamento e respetivos procedimentos.

Artigo 3.º

Definição

A RMVNF é uma organização reticular concelhia, de caráter museológico e sem personalidade jurídica, cujos museus-membros constituintes partilham o mesmo território.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º

Visão e Missão

1 - A RMVNF tem como **Visão** ser alicerce para a atuação dos museus, promovendo ligações e partilhas e potenciando sinergias entre museu, pessoa e território.

2 - A RMVNF assume a **Missão** de constituir-se como uma estrutura de cooperação, comunicação e apoio aos museus, que contribua para a compreensão e para o desenvolvimento sustentado do território.

Artigo 5.º

Imagem

1 - O logótipo da RMVNF, orientado por manual de identidade, possui dois elementos: um ilustrativo e um designativo:
a) O elemento ilustrativo apresenta linhas que se entrecruzam, formando as iniciais "M" de Museus e "F" de Famalicão, representando as interligações entre os diversos Museus que constituem a RMVNF;
b) O elemento designativo apresenta as palavras Museus Famalicão numa fonte serifada.

2 - As cores selecionadas no logótipo são o dourado, representando a tradição, a sabedoria e a riqueza do património famalicense, e o cinzento que representa a cidade, a evolução e a modernidade do Município.

3 - Sempre que se entender necessário para a imagem da RMVNF, o logótipo poderá sofrer alterações, sendo a versão final do mesmo validada após parecer favorável de cada um dos museus-membros.

4 - É dever de todos os museus-membros fazer bom uso da imagem da RMVNF.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º

Localização e contactos

1 - A RMVNF tem a sua sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

2 - A RMVNF encontra-se contactável através do n.º de telefone 252 320 900 e do endereço de correio eletrónico rededemuseus@famalicao.pt.

Artigo 7.º

Coordenação

A RMVNF é coordenada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através do Serviço Museus e Galerias, doravante referido abreviadamente como SMG, da Divisão de Cultura.

Artigo 8.º

Constituição

À luz da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, a RMVNF é constituída por 11 unidades museológicas - 10 museus e 1 coleção visitável - designadas por museus-membros, distribuídas pelas seguintes tipologias de tutela e gestão:

a) Museus de tutela pública de gestão municipal:

Casa de Camilo – Museu.Centro de Estudos, sito na União das Freguesias de Seide São Miguel São Paio.

Casa-Museu Soledade Malvar, sita na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Museu Bernardino Machado, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

b) Museus de tutela não pública de gestão partilhada:

Museu da Guerra Colonial, sito na Freguesia de Ribeirão.

Museu de Arte Sacra da Capela da Lapa, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Museu Nacional Ferroviário – Núcleo de Lousado, sito na Freguesia de Lousado.

c) Museus de tutela não pública de gestão privada:

Museu da Fundação Cupertino de Miranda, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Museu da Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe, sito na União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.

Museu de Cerâmica Artística da Fundação Castro Alves, sito na Freguesia de Bairro.

Museu do Automóvel, sito na Freguesia de Ribeirão.

Capítulo II

Funcionamento

Artigo 9.º

Adesão

1 - Poderão solicitar adesão à RMVNF todas as entidades legalmente constituídas, independentemente da sua personalidade jurídica, com

comprovada atividade de caráter museológico, com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão e que, pelo seu perfil e características logísticas, técnicas e científicas se encontrem enquadradas nas definições de museu ou de coleção visitável, previstas na Lei-Quadro dos Museus Portugueses.

2 - A adesão à RMVNF é voluntária, e realiza-se através do preenchimento e submissão de um formulário próprio, dirigido à Coordenação do SMG, no qual é expressa e justificada a vontade de adesão e o compromisso com o cumprimento do estipulado na Declaração de Princípios da RMVNF e nas Normas de Funcionamento.

3 - A efetivação da adesão depende, obrigatoriamente, de parecer técnico favorável da Coordenação do SMG e da posterior aprovação em Reunião de Câmara.

Artigo 10.º

Desvinculação

1 - A desvinculação de qualquer um dos museus-membros da RMVNF é livre e depende apenas de comunicação escrita, dirigida à Coordenação do SMG, e remetida por correio registado com aviso de receção para a morada: Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

2 - No prazo máximo de 30 dias a partir da data de receção da comunicação escrita, em data acordada por ambas as partes, deverá realizar-se uma reunião entre a entidade requerente e a Coordenação do SMG, no sentido de se analisar em conjunto os motivos da desvinculação e daí se lavrar relatório que após aprovado deverá ser assinado por ambas as partes em duplicado e arquivado, dando-se, assim, por encerrado o processo de desvinculação.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11.º

Orgânica

1 - A RMVNF é organicamente constituída pelos seus museus-membros efetivos, museus e coleções visitáveis, com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 - A RMVNF encontra-se sob a alçada da Divisão de Cultura do Município de Vila Nova de Famalicão através do SMG que é constituído por uma equipa de profissionais em áreas diversificadas.

3 - O SMG assume a responsabilidade de fornecer apoio técnico e científico ao nível dos seguintes serviços: serviço de mediação cultural; serviço educativo; serviço de gestão de coleções; serviço de gestão documental e serviço de comunicação.

4 - A distribuição de funções de responsabilidade entre os profissionais do SMG é feita de acordo com as competências técnicas de cada elemento e com as necessidades dos museus-membros da RMVNF.

5 - Os museus-membros da RMVNF deverão ser regularmente informados sobre as alterações às funções de responsabilidade da Equipa de Coordenação, no sentido de se manter a agilidade, a eficiência e a eficácia do trabalho em rede.

6 - O envolvimento dos museus-membros em todas as atividades da RMVNF, nomeadamente nos Grupos de Trabalho, é incentivado, mas não é obrigatório.

7 - É dada aos museus-membros da RMVNF a liberdade de proporem ações no âmbito do Plano de Atividades da RMVNF, desde que as mesmas promovam a cooperação.

8 - Em qualquer que seja a iniciativa promovida no âmbito da RMVNF deve fomentar-se e valorizar-se a partilha nos processos de informação e de

envolvimento de todos os museus-membros, com a criação de Grupos de Trabalho.

9 - Os Grupos de Trabalho da RMVNF são constituídos livremente por um representante de cada museu-membro e coordenados por um técnico do SMG dependendo da área de trabalho. Têm como função o desenvolvimento de tarefas específicas no âmbito do plano de atividades da RMVNF. A metodologia de trabalho de cada Grupo de Trabalho decorre das necessidades de cada temática a abordar e será decidida, de forma colaborativa, no início da primeira sessão de cada Grupo de Trabalho.

Artigo 12.º

Atividade

1 - Compete à SMG em colaboração com os museus-membros elaborar um Plano de Atividades e orçamento:

a) O Plano de Atividades e Orçamento da RMVNF é um instrumento de gestão da RMVNF onde consta a programação da organização, elaborado com uma periodicidade anual pelo SMG em colaboração com os museus-membros, que após elaborado, é apresentado à Divisão da Cultura, que o submeterá à aprovação superior;

b) No plano constam os eventos e as atividades colaborativos cuja temática deverá ser devidamente enquadrada e atualizada anualmente, nomeadamente no que concerne:

i. Ao Dia Internacional dos Museus, que considera as orientações anuais emanadas pelas entidades representativas do setor;
ii. À Noite Europeia dos Museus, que considera as orientações anuais emanadas pelas entidades representativas do setor;
iii. Ao Encontro Anual, que se debruça sobre assuntos pertinentes para a realidade museológica de Vila Nova de Famalicão;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

iv. Ao Projeto Anual, quando aplicável, que se debruça sobre um tema de relevância para os museus-membros no contexto patrimonial do concelho de Vila Nova de Famalicão e que resulta num evento final coletivo;

c) No plano constam, igualmente, as ações nos seguintes âmbitos:

i. Gestão de Coleções – incorporação, inventário e documentação, estudo **e** investigação, conservação e segurança;
ii. Interpretação e exposição;
iii. Educação;
iv. Capacitação e apoio técnico;
v. Monitorização e avaliação;
vi. Edição e publicação;
vii. Parcerias;
viii. Comunicação e divulgação.

2 – Compete à SMG prestar apoio técnico:

Dentro da disponibilidade de calendário e recursos disponíveis, o SMG apoia a elaboração de candidaturas a apoios com vista a potenciar a atividade de cada um dos museus-membros, coordena ações de formação de curta e de média duração adequadas às necessidades prioritárias dos mesmos e acompanha técnica e cientificamente ações que contribuam para a melhoria contínua da respetiva prática museológica, singularmente e da RMVNF como um todo.

3 – Compete à SMG promover a realização de reuniões de trabalho:

a) As reuniões de trabalho decorrem anualmente;

b) A primeira reunião acontece no primeiro trimestre do ano onde é apresentado o relatório de atividades do ano anterior e a calendarização estratégica da execução do plano de atividades e orçamento do ano em curso, e a segunda no segundo trimestre onde se definem as atividades em rede a integrar o Plano de Atividades e Orçamento do ano seguinte;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Outras reuniões poderão ser realizadas, se se verificarem necessárias, mediante convocatória.

4 – Compete à SMG criar Grupos de Trabalho:

Os Grupos de Trabalho da RMVNF são criados e ativados sempre que uma atividade o justifique e constituídos livremente pelos seus membros e o SMG.

Os Grupos de Trabalho podem ter caráter permanente, quando se debruçam sobre temas de continuidade no âmbito da Museologia e Património, ou caráter provisório, quando os temas em causa estejam associados, especificamente, a uma atividade com calendarização restrita.

5 – Compete à SMG em colaboração com os museus-membros desenvolver outras atividades:

No decurso de cada ano, desde que a RMVNF (museus-membros e SMG) considere pertinente e com enquadramento na sua Visão ou Missão, poderão surgir atividades extraordinárias ao plano de atividades anual já em curso, justificadas pela sua relevância.

Artigo 13.º

Voluntariado

1 - O Município disponibiliza, com o Banco Municipal de Voluntariado e através do programa "Voluntariado nos museus", a oportunidade para adquirir conhecimento, desenvolver competências e vivenciar novas experiências e emoções, fomentando, simultaneamente o sentido de pertença ao território de Vila Nova de Famalicão e a valorização do património cultural e das suas unidades museológicas.

2 - Podem participar no programa "Voluntariado nos museus", mediante o cumprimento das normas que regulam o seu funcionamento, todas as

unidades museológicas que integram a RMVNF e todos os voluntários inscritos no Banco Municipal de Voluntariado.

3 - As entidades interessadas comunicam a oportunidade de voluntariado através do preenchimento do formulário "Oportunidade de Voluntariado", disponível para o efeito e a solicitar ao SMG.

4 - Os candidatos a voluntários manifestam a sua vontade mediante preenchimento do formulário de "Interesse de Voluntariado" disponível para o efeito.

5 - O Banco Municipal de Voluntariado tem a competência de processar a inscrição dos voluntários, de proceder ao tratamento dos respetivos dados, de acordo com as disposições legais em vigor.

6 - O SMG tem a responsabilidade de reunir as condições necessárias para a definição da função, local e condições da ação.

7 - As instituições acolhedoras garantem as condições técnicas e logísticas para a realização da ação de voluntariado e o plano de trabalho proposto e acordado entre as partes.

Artigo 14º

Estágios

1 - O SMG acolhe a realização de estágios curriculares e profissionais no âmbito de protocolos estabelecidos com instituições de ensino técnico e/ou superior e de acordo com as necessidades manifestadas pelas instituições, os quais podem realizar-se em qualquer das unidades museológicas que integram a RMVNF.

2 - A duração dos estágios é variável de acordo com o regulamento da instituição de ensino.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - O plano de estágio é elaborado pela instituição de ensino, em parceria com o SMG e Museu-membro interessado.

4 - Após a sua redação, o plano de estágio é validado pela instituição de ensino.

5 - A instituição de acolhimento do estágio proporciona todas as condições necessárias à realização do estágio.

6 - A instituição de acolhimento nomeia um tutor/coorientador de estágio que acompanha e zela pelo normal decorrer do estágio, atendendo ao plano de trabalho elaborado e validado inicialmente.

Artigo 15.º

Documentos

Os documentos da RMVNF, da responsabilidade do Município, enquadram-se nas seguintes tipologias:

a) **Formulários:**

Documentos disponíveis em formato físico ou digital com o propósito de normalizar a recolha de informação, como por exemplo o formulário de adesão, inquéritos por questionário, formulários de avaliação, fichas de inscrição, entre outros que se apliquem.

b) Planos:

Documentos estratégicos de planeamento, tais como o Plano Anual de Atividades e Orçamento.

c) Relatórios:

Documentos estratégicos de registo, reflexão e avaliação, tais como o Relatório Anual de Atividades.

d) Pareceres técnicos:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Documentos com análise e avaliação fundamentada sobre questões diversas tais como incorporação, abate, alienação, adesão e desvinculação à RMVNF.

e) Promocionais:

Documentos com fins de comunicação e divulgação, como por exemplo booklets, flyers, cartazes, merchandising, entre outros.

f) Editoriais:

Documentos com fins de educação ou investigação, como por exemplo publicações em edições científicas ou especialmente concebidas para a documentação do conhecimento originado pela experiência e a reflexão sobre a atividade da RMVNF.

Artigo 16.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Documento serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, após análise prévia e informação fundamentada prestada pela Coordenação do SMG à Divisão e à Vereação da Cultura do Município de Vila Nova de Famalicão, a qual terá, necessariamente, em consideração o disposto na Lei-Quadro dos Museus Portugueses e no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Revisão

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente documento deverá ser revisto, sempre que necessário e aplicável, por um Grupo de Trabalho da RMVNF, especialmente convocado para o efeito.

Artigo 18.º

Aplicação

O presente documento entra em vigor na data da assinatura da Declaração de Princípios.

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália - Obras de Requalificação da Sede" (Página 607)

2 - "Apoio Financeiro ao Grupo Columbófilo de Ribeirão - Obras de Restauração da Sede" (Página 619)

3 - "Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira - Obras de Restauração da Cobertura da Sede" (Página 630)

4 - "Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege - Obras de Restauração da Sede" (Página 645)

5 - "Apoio Não Financeiro ao Centro Ciclista de Avidos - Pintura Exterior das Sedes" (Página 656)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália - Obras de Requalificação da Sede

Considerando que:

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de requalificação da sede, as quais consistem na criação de uma cozinha, restauração da cobertura, da carpintaria e de uma instalação sanitária, e obras de pichelaria e eletricidade.

O custo da obra situar-se-á em 27.280,35€ (vinte e sete mil duzentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

O sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea b), do n.º 2 do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante global de 27.280,00€ (vinte e sete mil duzentos e oitenta euros), à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, com o NIF 501682732, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da proposta, de acordo com o orçamento anexo à presente proposta;

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante no ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 14.000,00€ (catorze mil euros) no ano de 2022, e a restante no montante de 13.280,00€ (treze mil duzentos e oitenta euros) no ano 2023;

3. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 2, mediante verificação da obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta;

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Pedro Oliveira, Dr. º)

RQI n.º 15312/2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E

Segundo Outorgante: Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, pessoa coletiva número 501682732, com sede na Rua Eng.º Pinheiro Braga, 64-Mosteiro, 4775-488, freguesia de Arnoso Santa Eulália, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pela Presidente Ângela Maria Gomes Pereira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente contrato-programa, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que:

Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea b) do n.º 2, do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações para a concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ 2022, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atual, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato-programa, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato-programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente;

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 27.280,00 € (vinte e sete mil duzentos e oitenta euros), tendo em vista a concretização de obras de requalificação da sede, as quais consistem na criação de uma cozinha, restauração da cobertura, da carpintaria e de uma instalação sanitária, e obras de pichelaria e eletricidade.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 14.000,00€ (catorze mil euros) no ano 2022 e a restante no montante de 13.280,00€ (treze mil duzentos e oitenta euros) no ano de 2023.

4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Cláusula segunda

Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Cláusula terceira

Cabimento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2022/....

Cláusula quarta

Não Cumprimento do Acordo

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste contrato-programa são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Casos Omissos

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Ângela Maria Gomes Pereira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Desporto e Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57377/2022
Requerente:	Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de restauração da sede. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

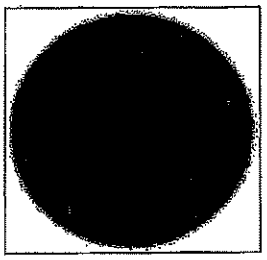
As obras propostas a executar, consistem:

a) Construção de uma cozinha, com banca e balcão, e construção de duas instalações sanitárias;
b) O telhado do edifício, será substituído por uma cobertura, em painel sandwich e ferro;
c) Realização de trabalhos de restauração da carpintaria, pichelaria e rede elétrica;
d) Arranjos exteriores.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália.

12 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália

Entrada EXT. 57577/2022
Nº Seq. Doc. 3470/2022
2022-10-12 16:26:34.0
Class.
CRISTINAGL AP-FDA

Exmo. Sr,

Presidente,
Câmara de Vila Nova de Famalicão
Sr. Doutor Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.N. Famalicão, 13 de Julho de 2022

Assunto: Pedido de apoio financeiro.
n/ registo 13/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Referente ao assunto em epígrafe, a A.D.C. Santa Eulália, vem por este meio e mui respeitosamente solicitar de V.Exas uma comparticipação financeira. O fundamento deste pedido, surge na necessidade de dotar as suas instalações para que melhor sirvam o interesse de todos aqueles que usufruam do espaço associativo.

Este pedido, tem como vertente a construção de sanitários, um anexo com bancada para confecção alimentar e água e a colocação de mesas no exterior para convivíos familiares. Assim poderemos com estas infraestruturas criar uma valência de apoio aos convivíos associativos bem como proporcionar aos habitantes e/ou forasteiros um complemento de qualidade na utilização do espaço exterior, que presentemente são uma privação. Assim sendo, juntamos em anexo um orçamento para que haja por V. Exa., a melhor apreciação possivel.

Sem outro assunto e na certeza do v/ melhor acolhimento, ficando desde já ao inteiro dispor V.Exas. para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos com a mais elevada estima e consideração,

De V. Exa.
Cordialmente,

Angela Maria Gomes Pereira
Presidente, Ângela Pereira

Rua Engº Pinheiro Braga, nº 64-Mosteiro
4775-488 Arnoso Santa Eulália
Vila Nova de Famalicão

Contribuinte: **501 682 732**

Email: adc.steulalia@gmail.com
adcseulaliageral@gmail.com
Site: www.adcsteulalia.wixsite.com/arnoso

Amadeu Marinho Castro

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte PT N.º 806 799 447

DATA - 2022-10-12

ORÇAMENTO N.º 1214

Associação Desportiva e Cultural Arnoso Santa Eulália.
R. Engenheiro Pinheiro Braga. 4775488 Sta Eulália

Trabalhos a efectuar:

Fazer 1 cozinha c 54m2 com bancada e balcão	5.910
Fazer 2 c/banho com 6m2 com sanita e lavatório	2.335
Telhado em sanduiche 63m2 Telhas e Remates	4.936
3. Portas 80 - 2 janelas em alumínio 250x060.	2100
electricista e Pedreiro 2 c/b 1 cozinha	3.248
4 - mesas em Pedra + 8 bancos	2.800
Arranjar 1 casa de banho na CAVE	850

Total da obra: 22.179 €

Vinte e dois mil cento e setenta e nove Euros

Condições do Orçamento:

Este orçamento tem material incluido
Este orçamento não tem IVA incluido

Amadeu Marinho Castro

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO DE SANTA EULALIA
NIF: 501682732

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501682732
Cód. Validação: 5X4FGC1N75EX

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARNOSO SANTA EULALIA

Firma/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARNOSO SANTA EULALIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004522204

N.º de Identificação Fiscal 501682732

N.º da Declaração 029984531ASCD22

Data de emissão 2022-09-29

ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARNOSO SANTA EULALIA
ARNOSO SANTA EULALIA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004522204

Código de Verificação - RWQ9AMDNWPUWYBJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.09.29 09:[illegible] WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	fvieira	2022/10/21	5496	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501682732	130	OCR	2022 / 4808

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO STª EULALIA
RUA ENGº PINHEIRO BRAGA, 64
37
4775-488 ARNOSO SANTA EULALIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1040 5	CONFORME PCO N.° 3392/X/0/2022	APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO SANTA EULÁLIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO SANTA EULÁLIA - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)	UN	1.000	14.000,000			14.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.000,00		14.000,00	

EXTENSO
CATORZE MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5496, Compromisso n.° 2022 / 4808, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5087

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5087	1	6046	0102	08070105				135.843,01	14.000,00	121.843,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro ao Grupo Columbófilo de Ribeirão - Obras de Restauração da Sede

Considerando que:

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Grupo Columbófilo de Ribeirão, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração da sede, as quais consistem no arranjo do isolamento do edifício, aplicação de tinta do capoto branco, pintura do exterior da sede, e reparação do telhado.

O custo da obra situar-se-á em 9.430,00€ (nove mil quatrocentos e trinta euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados, e que se anexam a presente proposta;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, ao Grupo Columbófilo de Ribeirão, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

O sobredito Código Regulamentar prevê, nas alíneas b) e c), do n.º 2 do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido apresentado pelo Grupo Columbófilo de Ribeirão, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), ao Grupo Columbófilo de Ribeirão, com o NIF 504060821, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Pedro Oliveira, Dr. º)

RQI n.º 15317/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E

Segundo Outorgante: Grupo Columbófilo de Ribeirão, pessoa coletiva número 504060821, com sede no Loteamento da Colina do Ave, Rua do Vau, 4760-712, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente José Oliveira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado prevê na alínea b) do n.º 2 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2022, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de restauração da sede do Grupo Columbófilo de Ribeirão;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 8.000,00€ (oito mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente do Grupo Columbófilo de Ribeirão

(José Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Desporto e Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57910/2022
Requerente:	Grupo Columbófilo de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Grupo Columbófilo de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de restauração da sede. Para o efeito apresentam orçamentos em anexo.

As obras propostas a executar, consistem na colocação de tela nas paredes do edifício da sede, por forma tratar o isolamento do edifício, na aplicação de tinta do capoto branco, pintura do exterior do edifício, e na reparação do telhado.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento do Grupo Columbófilo de Ribeirão.

18 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

GRUPO COLUMBÓFILO DE RIBEIRÃO

FUNDADO EM 6 DE SETEMBRO DE 1972

Loteamento da Colina do Ave
Rua do Vau
4760-712 RIBEIRÃO

Contribuinte N.º 504 060 821

Exmo. Sr. Vereador do Desporto
Dr. Pedro Oliveira

Entrada EXT. 5910/2022
2022-10-14 11:24:05.0
Pass. 367
CRIETIMOV, AP-FDA

DATA, 29/09/2022 Ofício: 01/2022

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Sr.,

O Grupo Columbófilo de Ribeirão vem por este meio solicitar apoio financeiro para as obras a efetuar na sua Sede.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

12 de setembro de 2022

Manuel Rodrigues

Construtor Civil

Telefone: 911 103 749



Grupo Columbófilo de Ribeirão

Rua do Vau, 4760-712, Ribeirão

Rede para pôr por fora são 268 metros é de: 1.110,00€

Meter massas para colar a rede e dar a segunda mão de massa são 268 metros é de: 1950,00€

Dar o isolante nas paredes por fora são 268 metros é de: 1.200,00€

Dar tinta do capoto branco são 268 metros é de: 2.710,00€

Tinta para pintar os espelhos e beirais em branco são 83 metros é de: 1.220,00€

Material para a reparação do telhado é de: 1.240,00€

Total do material é de 9.430,00€

A este orçamento acresce o IVA.

SEGURANÇA SOCIAL | IS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO COLUMBÓFILO DE RIBEIRÃO

Firma/Denominação GRUPO COLUMBÓFILO DE RIBEIRÃO

GRUPO COLUMBÓFILO DE RIBEIRÃO
R DO VAU N 202 COLINA DO AVE
RIBEIRÃO
4760-712 RIBEIRÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018249411

N.º de Identificação Fiscal 504060821

N.º da Declaração 029927716ASCD22

Data de emissão 2022-09-24

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018249411

Código de Verificação - G8ENQ4M9H6K6WF9

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.09.24 15:32:26 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO COLUMBOFILO DE RIBEIRÃO
NIF: 504060821

Elementos para validação
N° Contribuinte: 504060821
Cód. Validação: XTB7CL84V4B5

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2022/10/21	5499	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504060821	4181	OCR	2022 / 4811

GRUPO COLUMBOFILO DE RIBEIRAO
LOTEAMENTO DA COLINA DO AVE
35
4760-730 4760-730
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Apoio Financeiro ao Grupo Columbófilo de Ribeirão ¿ Obras de Restauração da Sede	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO COLUMBOFILO DE RIBEIRAO - OBRAS DE RESTAURACAO DA SEDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-ENTRADA EXT: 5910/2022	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

Documento n.º 2022 / 5499, Compromisso n.º 2022 / 4811, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5090

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5090	1	6046	0102	08070105				118.843,01	8.000,00	110.843,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira - Obras de Restauração da Cobertura da Sede

Considerando que:

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração da cobertura da sede, as quais consistem na remoção da cobertura em amianto, e colocação de uma cobertura em painel sandwich;

O custo da obra situar-se-á em 29.796,75€ (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis euros e setenta e cinco cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, o Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

O sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea b), do n.º 2, do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido apresentado pelo Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante global de 29.000,00€ (vinte e nove mil euros), ao Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira, com o NIF 501547193, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da proposta, de acordo com o orçamento anexo à presente proposta;

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante no ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) no ano de 2022, e a restante no montante de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros) no ano 2023;

3. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 2, mediante verificação da obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta;

6. Conceder podes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Pedro Oliveira, Dr. º)

RQI n.º 15259/2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E

Segundo Outorgante: Rancho Folclórico da Flor do Monte S. Tiago da Carreira, pessoa coletiva número 501547193, com sede na Rua das Andorinhas, 104, 4765-077, freguesia da Carreira, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Direção, Manuel Martins, com poderes para o ato.

É celebrado o presente contrato-programa, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que:

Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, prevê na alínea b) do n.º 2, do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações para a concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ 2022, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua reação atual, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato-programa, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do contrato-programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente;

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros), tendo em vista a concretização de obras para na remoção da cobertura em amianto, e colocação de uma cobertura em painel sandwich;

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) no ano 2022 e a restante no montante de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros) no ano de 2023.

4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Cláusula segunda

Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Cláusula terceira

Cabimento

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2022/....

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quarta

Não Cumprimento do Acordo

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste contrato-programa são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Casos Omissos

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Rancho Folclórico da Flor do Monte S. Tiago da Carreira

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Manuel Martins)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Desporto e Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57174/2022
Requerente:	Rancho Folclórico da Flor do Monte S. Tiago da Carreira
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Rancho Folclórico da Flor do Monte S. Tiago da Carreira, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de restauração da cobertura da sua sede. Para o efeito apresentam orçamentos em anexo.

As obras propostas a executar, consistem na remoção da cobertura em amianto existe, de acordo com a lei em vigor, e na colocação de uma nova cobertura em painel 30mm 5 ondas (painel sandwich).

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento do Rancho Folclórico da Flor do Monte S. Tiago da Carreira.

12 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Rancho Folclórico da Flor do Monte

S. TIAGO DA CARREIRA

Fundado em 26 / 02 / 1984

Entrada ENT. 37174/2022
NI Sem. Doc. 3452/2022
2022-10-12 10:46:39.0
Class.
CRISTINAOL AP-FDA

Carreira, 10 de Outubro de 2022

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos.

O Rancho Folclórico da Flor do Monte, S. Tiago da Carreira, vem por este meio pedir apoio da Câmara Municipal para a renovação da cobertura/telhado da nossa sede. Este já foi construído à quase 30 anos e as telhas são feitas de fibrocimento, material bastante usado na altura, que como sabem contém amianto na sua composição, sendo um risco para a saúde pública. O orçamento para a sua renovação ultrapassa as nossas capacidades financeiras. Já realizamos vários pedidos de orçamento que seguem em anexo. É de extrema importância que esta renovação possa ser concretizada. Por favor qualquer dúvida contactem o número 916218705 ou 917882797 ou email nelson39a3@gmail.com
Agradecemos todo o vosso apoio.

Atentamente,

x Manuel Custódio Pereira Martins

Manuel Martins, Presidente da Direção

0-52

Orçamento Nº: ORC 1/52

Natureza:: Orçamento
ORIGINAL

Exmo(s) Senhor(es)

RANCHO FOLCLÓRICO FLOR DO MONTE S. TIAGO DA CARREIRA

Rua das Andorinhas
4760-000
V.N. Famalicão
PT

Este documento não serve de Fatura

JFSR - SERRALHARIA UNIPESSOAL LDA

AVENIDA DAS SEARAS N477
4770-330 Landim
Portugal
Nr. Contribuinte: 513496610
IBAN: PT50 0045 1283 4027 1722 3295 3
Telefone: 252321565
Email: j.felixribeiro27@hotmail.com

V/Nº CONTRIB.	CLIENTE V/ REFª	VEND.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	PÁG.
501547193	512	1	Pronto Pagamento	2022-10-07	2022-10-07	1 / 1

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	P.UNIT (S/IMP.)	DESC (%)	TAXA (%)	TOTAL
DIV	Fornecimento de remoção de fibra cimento com todos os documentos legais ao artigo.	475,00	UND	14,00	0,00%	23,00	6 650,00
DIV	Fornecimento e colocação de painel 30mm 5 ondas.	475,00	UND	0,00	0,00%	23,00	0,00
DIV	Fornecimento e colocação de remates am chapa lacada a cor, necessários em obra.	1,00	UND	0,00	0,00%	23,00	0,00
DIV	Fornecimento e colocação de painel e remates.	1,00	UND	17 575,00	0,00%	23,00	17 575,00

ks+J-Processado por programa certificado XD Gestão Comercial N.2123/AT

RESUMO DE IMPOSTOS

DESIGNAÇÃO	TAXA	INCIDÊNCIA	IMPOSTO
IVA Normal	23%	24 225,00	5 571,75

DESCRIÇÃO	TOTAL	INFORMAÇÃO EXTRA
	29 796,75	

MERCADORIAS/SERVIÇOS	24 225,00
DESCONTO GLOBAL 0.00 %	0,00
DESCONTOS LINHA	0,00
PORTES	0,00
LÍQUIDO	24 225,00
IMPOSTO	5 571,75
RETENÇÃO 0,00%	0,00

RESUMO DE TRANSPORTE

VIATURA	DADOS DE CARGA	DADOS DE DESCARGA
	AVENIDA DAS SEARAS N477	Rua das Andorinhas
	4770-330 - Landim	4760-000 - V.N. Famalicão
	2022-10-07 16:09:31	2022-10-08 23:59:00

TOTAL (Euro) € 29 796,75

JFSR - SERRALHARIA, UNIPESSOAL LDA. - Contribuinte n.º 513 496 610 - Sociedade por Quotas - Capital Social: 10.000 euros - Matric. no C.R.C. de V. N. Famalicão sob o n.º 513496610

JMS
SERRALHARIA
Civil Unipessoal, Lda
Rua Ponte Pedrinha, nº 360
4770 – 323 LANDIM VNF

Telm. 918436460

Landim. 03 de Outubro 2022

Exmo Sr.:

Rancho Folclórico Flor do Monte
S. Tiago da Carreira

ORÇAMENTO

Exmo Senhor:
Com os meus melhores cumprimentos.
Em conformidade com o solicitado por V. Exas, venho por este meio dar o orçamento para a obra que pretende realizar:

- 471 mts de cobertura de chapa sandwich de 40 mm ou 30 mm de cor à escolha

Remoção de 471 mts de amianto à responsabilidade da empresa Sá Veiga Unipessoal Lda, empresa devidamente credenciada para a execução do serviço.

Valor: painel 30 mm – 25.910,00 €
painel 40 mm – 26.910,00 €

Nota: Iva não incluido

Sem mais e esperando vossas noticias subscrevo-me com superior estima,

De V. Exas.
Atentamente,

JMS - SERRALHARIA CIVIL UNIPESSOAL, LDA.
Contribuinte N.º 515 003 360
Rua da Ponte Pedrinha, n.º 306
4770-323 LANDIM - Vila Nova Famalicão

PITORESCOGADGET, UNIPESSOAL LDA.
Rua Padre Domingos Soares, n.º 36
4770-881 Castelões
Tlf: 918218502
Email: pitorescogadget@gmail.com
ou joricardobaltar@gmail.com
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF: 515333743
CS: 5000,00 Eur

ORÇAMENTO

1ª Fase:
Remoção de Chapa de Fibro cimento por empresa certificada.

2ª Fase:
Retificação de estrutura e aplicação de chapa sanduiche 30 mm, 5 ondas, 450 m2.

3ª Fase:
Remates necessários .

VALOR DE 25 830€00 + IVA

Condições de Pagamento:
50% com adjudicação do serviço
50% no final da obra
Validade proposta para 15 dias

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Baltar
02/10/2021

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RANCHO FOLCLORICO DA FLOR DO MONTE S TIAGO DA CARREIRA
NIF: 501547193

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Abril de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação RANCHO FOLCLORICO FLOR DO MONTE S TIAGO DA CARREIRA

Firma/Denominação RANCHO FOLCLORICO FLOR DO MONTE S TIAGO DA CARREIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018040086

N.º de Identificação Fiscal 501547193

N.º do pedido 030191213ASCD22

Data 12/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018040086

Código de Verificação - CN78XN66B8A7SU6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2022.10.13 09:01:28 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2022/10/21	5495	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501547193	1019	OCR	2022 / 4807

RANCHO FOLCLORICO DA FLOR DO MONTE S TIAGO DA CARREIRA
CARREIRA

4760-000 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1040 4	CONFORME PCO N.° 3390/CPN/S/2022	ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLORICO FLOR DO MONTE S. TIAGO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLORICO FLOR DO MONTE S. TIAGO DA CARREIRA PARA OBRAS DE RESTAURACAO DA COBERTURA DA SEDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)	UN	1.000	12.500,000			12.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.500,00		12.500,00	

EXTENSO
DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 5495, Compromisso n.° 2022 / 4807, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5085

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5085	1	6046	0102	08070105				148.343,01	12.500,00	135.843,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2022/10/21	5085	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 3708/2022
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLORICO FLOR DO MONTE S. TIAGO DA CARREIRA PARA OBRAS DE RESTAURACAO DA COBERTURA DA SEDE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604607-Transferencias Capital - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
148.343,01
A CABIMENTAR
12.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
135.843,01

EXTENSO

DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6046	0102	08070105		16.500,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/10/21

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege - Obras de Restauração da Sede

Considerando que:

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração da sede, as quais consistem no arranjo de paredes interiores, colocação de portas, granitos, e tijoleira, e pinturas exteriores.

O custo da obra situar-se-á em 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados, e que se anexam a presente proposta;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

O sobredito Código Regulamentar prevê, nas alíneas b) e c), do n.º 2 do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido apresentado pelo Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, com o NIF 506650871, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Pedro Oliveira, Dr. º)

RQI n.º 15322/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

E

Segundo Outorgante: Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, pessoa coletiva número 506650871, com sede na Rua da Capela, n.º 70, 4770-350, Mogege, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Direção, Domingos Gonçalves Carvalho, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea b) do n.º 2 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2022, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de restauração da sede do Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 3.000,00€ (três mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege

(Domingos Gonçalves Carvalho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Desporto e Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57915/2022
Requerente:	Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de restauração da sede. Para o efeito apresentam orçamentos em anexo.

As obras propostas a executar, consistem na colocação de tela nas traseiras do edifício da sede, na colocação de portas interiores e uma porta blindada a entrada, na colocação de granitos na entrada, e na reparação da tijoleira do chão da cozinha.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento do Rancho Folclórico Santa Mari há de Mogege.

18 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

RANCHO FOLCLÓRICO SANTA MARINHA DE MOGEGE

NIF: 506 650 871
RUA DA CAPELA, 70 - 4770-350 MOGEGE | V. N. FAMALICÃO
E-mail: ranchodemogege@gmail.com

Entrada EXT. 5715/2022
Nº Sem. Doc. 3499/2022
2022-10-14 11:28:31,0
Classe:
CRISTINAGOL AP-FDA

Emo Sr. Presidente de Camara,

O Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, vem por este meio solicitar a V.Exª se digne a conceder-nos um apoio financeiro para a realização de obras na sede da nossa Associação.

Em anexo segue o orçamento.

Atenciosamente,

A Direção

RANCHO FOLCLÓRICO STA. MARINHA DE MOGEGE - ASSOCIAÇÃO
Cont. 506 650 871
Rua da Capela
4770 - 350 MOGEGE - V. N. F.

construções
LUÍS E JOSÉ LUÍS, LDA.
Luís Gonçalves

Rancho Folclórico
Santa Marinha de Mogege
Rua da Capela nº70
4770-350 Mogege

N. ORÇAMENTO N.º 422/2022
MOGEGE 01/10/2022

ESTE ORÇAMENTO CONSTA O SEGUINTE:

Restauração da sede do racho de st Marinha de Mogege.

Colocação de 93 mt quadrados de telas x 15.00 € o metro nas costa da sede = 1.395.00 €

Aplicação de uma porta incluído o aro em madeira 350.00 €

Aplicação de uma porta blindada para a entrada principal 500.00 €

Para pinturas exteriores 50 mt quadrados x 12.00 € = 600.00 €

Colocação de granitos á entra da sede 10 mt quadrados x 50.00 € = 500.00 €

Obras na cozinha reparação do chão em 40 mt de tijoleira 405.00 €

Este orçamento se eleva ao montante de:3.750.00 €
Três mil setecentos e cinquenta euros.

Este orçamento só diz respeito ao que está aqui mencionado.

COM A MAIOR CONCIDERAÇÃO E ESTIMA NOS SOBESCREVEMOS

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIAÇÃO
NIF: 506650871

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506650871
Cód. Validação: 2ZJTT5XDHPSN

O Chefe de Finanças,

João Gomes Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Dos." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W14

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIACAO

Firma/Denominação RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIACAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018045536

N.º de Identificação Fiscal 506650871

N.º da Declaração 030027608ASCD22

Data de emissão 2022-09-30

RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIACAO
R DA CAPELA N 20 MOGEGE
MOGEGE
4770-350 MOGEGE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018045536

Código de Verificação - S7YUDH7ME384AQV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2022.09.30 23:59:31 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2022/10/21	5497	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506650871	5625	OCR	2022 / 4809

RANCHO FOLCLORICO DE SANTA MARINHA DE MOGEGE
RUA DA CAPELA, 70

4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege ¿ Obras de Restauração da Sede	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE - OBRAS DE RESTAURACAO DE SEDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-ENTRADA EXT: 57915/2022	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.000,00		3.000,00	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5497, Compromisso n.° 2022 / 4809, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5088

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5088	1	6046	0102	08070105				121.843,01	3.000,00	118.843,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro ao Centro Ciclista de Avidos - Pintura Exterior das Sedes

Considerando que:

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O Centro Ciclista de Avidos, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de material de tintas, para a realização de obras de pintura do exterior da sede do Centro Ciclista de Avidos e do Gral;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, o Centro Ciclista de Avidos, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

O sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal;

O pedido apresentado pelo Centro Ciclista de Avidos, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 4 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área recreativa.

DI n.º 36939/2022 INT
AA - FREG - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, ao Centro Ciclista de Avidos, com o NIF 501680659, consubstanciado na cedência do material descrito no pedido de apoio em anexo, existente em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 603,81€ (seiscentos e três euros e oitenta e um cêntimos) com IVA, a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa;

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 18 de outubro de 2022.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Pedro Oliveira, Dr. º)

RQI n.º 15341/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Não Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E

Segundo Outorgante: Centro Ciclista de Avidos, pessoa coletiva número 501680659, com sede na Travessa da Quinta da Ponte, n.º 96, 4770-827, freguesia de Avidos, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente José Mesquita, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às associações através do fornecimento de materiais diversos;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ 2022, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através do fornecimento de materiais para a execução de obras de pintura exterior da Sede do Centro Ciclista de Avidos;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de concessão do material descrito no orçamento anexo a proposta, sendo que o valor estimado do material se situa em 603.81€ (seiscentos e três euros e oitenta e um cêntimos) com IVA, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante cedido ou a sua não cedência;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente do Centro Ciclista de Avidos

(José Mesquita)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Desporto e Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	54453/2022
Requerente:	Centro Ciclista de Avidos
Assunto:	Pedido de apoio não financeiro

Informação técnica:

1 - O Centro Ciclista de Avidos, vem solicitar um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência do seguinte material para a pintura das sedes do Centro Ciclista de Avidos e do GRAL.
a) 12 latas de 15L, de primário;
b) 3 latas de 15L de tinta plástica branca exterior.

2 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir e a criar melhor condições de apoio ao bom funcionamento das sedes do Centro Ciclista de Avidos e do GRAL.

3 - Foi solicitado orçamento à empresa Lima & Nunes, visto que o Municipio, de momento, tem contrato para aquisição de Tintas e Acessórios á empresa Lima & Nunes, Lda,, tendo sido estimado o valor de 603,81€ com IVA, para o seguinte material:

a) 2x15 Litros de primário;
b) 3x15 Litros de tinta plástica branca exterior.

12 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

CENTRO CICLISTA DE AVIDOS

(Agremiação desportiva)

Travessa da Quinta da Ponte, nº 96 4770-827 AVIDOS

Contribuinte nº 501 680 659

Entrada EXT. 6453/2022
Vl Sec. Dep. 2771/2022
2022-08-08 11:23:25.0
CRISTIANAL AP-PDA

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Mário Passos

Praça Alvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Avidos, 26 de Julho de 2022

Ao cuidado do Dr. Pedro Oliveira

Assunto: Pedido de apoio não financeiro.

Vimos solicitar a V.Exª., apoio não financeiro, que consubstancia na cedência de 2 x 15 litros de primário e 3 x 15 de tinta plástica branca exterior para a pintura das sedes do Centro Ciclista de Avidos e do GRAL.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

A Direção

CENTRO CICLISTA DE AVIDOS
Contrib. nº 501 680 659
A Direção

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO CICLISTA DE AVIDOS

Firma/Denominação CENTRO CICLISTA DE AVIDOS

CENTRO CICLISTA DE AVIDOS
LUGAR DA PONTE
AVIDOS
4770-827 AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018032083

N.º de Identificação Fiscal 501680659

N.º da Declaração 029212546ASCD22

Data de emissão 2022-07-26

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018032083

Código de Verificação - KCFKJ58QQYRGD25

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
2022.07.26

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Julho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO CICLISTA DE AVIDOS
NIF: 501680659

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501680659
Cód. Validação: LM1MZ6J9H4XK

O Chefe de Finanças,
João Gomes Neto
EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3